



Número: **0019604-51.2016.8.17.2001**

Classe: **Recuperação Judicial**

Órgão julgador: **Seção A da 16ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **20/05/2016**

Valor da causa: **R\$ 16.174.118,14**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência, Classificação de créditos**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (REQUERENTE)	
	PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A)) CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A)) RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A)) EDUARDO AUGUSTO PAURA PERES FILHO (ADVOGADO(A)) GUILHERME WANDERLEY AMORIM (ADVOGADO(A)) MATHEUS FERRAZ DE SA WANDERLEY (ADVOGADO(A))
ACOMAIS LTDA (REQUERIDO(A))	
NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO (REQUERIDO(A))	
	Diogo Dantas de Moraes Furtado (ADVOGADO(A))
CLARO TELECOM PARTICIPACOES S/A (REQUERIDO(A))	
ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. (REQUERIDO(A))	
	ANDREA FREIRE TYNAN (ADVOGADO(A))
Compesa (REQUERIDO(A))	
	RAFAELA VIANA DE SOUZA BARBOSA (ADVOGADO(A)) RAQUEL FREITAS EVANGELISTA GONDIM (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL (REQUERIDO(A))	
	ROBSON DOMINGUES DA SILVA (ADVOGADO(A)) SILVIA CARMEM LEITE DE ANDRADE (ADVOGADO(A)) POLLYANA CIBELE PEREIRA COSTA (ADVOGADO(A))
SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A. (REQUERIDO(A))	
	RAFAEL DE LACERDA CAMPOS (ADVOGADO(A)) FABIANA DINIZ ALVES (ADVOGADO(A)) DANIEL JARDIM SENA (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
VIVANTE GESTAO E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE MAGALHÃES (ADVOGADO(A)) ARMANDO LEMOS WALLACH (ADVOGADO(A))

WEG TINTAS LTDA (OUTROS INTERESSADOS)	
	JACKSON ANDRE DE SA (ADVOGADO(A))
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A (OUTROS INTERESSADOS)	
	Sévolo Felix de Oliveira Barros (ADVOGADO(A))
SOLARIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS S.A. (OUTROS INTERESSADOS)	
	MAURICIO ABENZA CICALI (ADVOGADO(A))
CLARO S.A. (OUTROS INTERESSADOS)	
	JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES (ADVOGADO(A))
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (OUTROS INTERESSADOS)	
	LUCAS DE HOLANDA CAVALCANTI CARVALHO (ADVOGADO(A))
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA (OUTROS INTERESSADOS)	
	POLLYANA GUERRA SEIXAS (ADVOGADO(A))
COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL (OUTROS INTERESSADOS)	
	JULIANA DE ABREU TEIXEIRA (ADVOGADO(A))
ARCELORMITTAL BRASIL S.A. (OUTROS INTERESSADOS)	
	PRISCILLA PEREIRA DE CARVALHO (ADVOGADO(A)) ARNALDO LEONEL RAMOS JUNIOR (ADVOGADO(A))
1º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
OXIPRANA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - EPP (OUTROS INTERESSADOS)	
	Paulo Artur dos Anjos Monteiro da Silva (ADVOGADO(A))
MASTERBOI LTDA. (OUTROS INTERESSADOS)	
	GUILHERME DA COSTA E SILVA (ADVOGADO(A)) Bruno Suassuna Carvalho Monteiro (ADVOGADO(A))
Banco do Nordeste (OUTROS INTERESSADOS)	
	ROSA DANIELLA ARRAES SAMPAIO (ADVOGADO(A))
JOSE ALMI TENORIO DA SILVA (OUTROS INTERESSADOS)	
	JORGE SILVA (ADVOGADO(A))
BRENO TINÉ ALVES DA SILVA (OUTROS INTERESSADOS)	
	José Bráulio de oliveira Bezerra (ADVOGADO(A))
INTELIGENCIA SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP (OUTROS INTERESSADOS)	
ASSOCIACAO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	AMANDA DIAMANTINO CINTRA (ADVOGADO(A)) DIOGO AMORIM GAIA DUARTE (ADVOGADO(A))
MOISES CASSIMIRO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO ROGERIO PINTO RODRIGUES (ADVOGADO(A))
MARCOS ANDRE DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO ROGERIO PINTO RODRIGUES (ADVOGADO(A))
JOSE FERNANDES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO ROGERIO PINTO RODRIGUES (ADVOGADO(A))
MARIA DE LOURDES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	FABIO ROGERIO PINTO RODRIGUES (ADVOGADO(A))
JOSUEL JOSE DE LIMA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO ROGERIO PINTO RODRIGUES (ADVOGADO(A))
ADRIANO JOSE DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO ROGERIO PINTO RODRIGUES (ADVOGADO(A))
ANTONIO JOSE DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO ROGERIO PINTO RODRIGUES (ADVOGADO(A))
EDUARDO EMANUEL DA SILVA DE SANTANA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO ROGERIO PINTO RODRIGUES (ADVOGADO(A))
CRISTIANO JOSE DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO ROGERIO PINTO RODRIGUES (ADVOGADO(A))
REGINALDO ALVES LIRA JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO ROGERIO PINTO RODRIGUES (ADVOGADO(A))
LEANDRO VICENTE DE FIGUEREDO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO ROGERIO PINTO RODRIGUES (ADVOGADO(A))
RENATO PEREIRA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO ROGERIO PINTO RODRIGUES (ADVOGADO(A))
NAELSON BENEDITO MANOEL DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO ROGERIO PINTO RODRIGUES (ADVOGADO(A))
ALVARO FERREIRA DO NASCIMENTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO ROGERIO PINTO RODRIGUES (ADVOGADO(A))
VALTER DE OLIVEIRA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO ROGERIO PINTO RODRIGUES (ADVOGADO(A))
MARCOS DA SILVA SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO ROGERIO PINTO RODRIGUES (ADVOGADO(A))
RENNE SANTOS FERREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO ROGERIO PINTO RODRIGUES (ADVOGADO(A))
JOAO BATISTA MARIZ DE MORAES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO ROGERIO PINTO RODRIGUES (ADVOGADO(A))
EDSON CARLOS DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO ROGERIO PINTO RODRIGUES (ADVOGADO(A))
MAYARA NASCIMENTO GOMES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HELENA CAROLINE PEREIRA ADRIAO (ADVOGADO(A))
RENATO SANTOS FERREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO ROGERIO PINTO RODRIGUES (ADVOGADO(A))
ELIAS DE SOUZA ARAUJO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO ROGERIO PINTO RODRIGUES (ADVOGADO(A))
GILBERTO GENUINO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO ROGERIO PINTO RODRIGUES (ADVOGADO(A))
MANOEL DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)	

	DINAH DE AGUIAR PEDROSA PINHEIRO (ADVOGADO(A))
NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)	
C I L COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HELENA MEDEIROS FERREIRA PINTO (ADVOGADO(A))
ITAU UNIBANCO (OUTROS INTERESSADOS)	
	TALITA VALENCA CAVALCANTI DE SA (ADVOGADO(A)) ANDREA FREIRE TYNAN (ADVOGADO(A))
IGOR DA MATTA TAMARINDO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DAVI AVELAR CANDIDO DE LIMA (ADVOGADO(A))
WILSON BELIZIO DE SANTANNA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DAVI AVELAR CANDIDO DE LIMA (ADVOGADO(A))
DIOGO MATTOS DIAS MARTINS (LEILOEIRO(A))	
BANCO DO BRASIL (OUTROS INTERESSADOS)	
	PAULO ANDRÉ ALENCAR MAIA (ADVOGADO(A)) ADRIANA GOUVEIA DA NÓBREGA (ADVOGADO(A)) VINICIUS MESSIAS FERREIRA (ADVOGADO(A)) ROSANA CORREIA RAMOS (ADVOGADO(A))
OI MOVEL SA (OUTROS INTERESSADOS)	
	RAQUEL BRAGA VIEIRA (ADVOGADO(A))
GERDAU ACOS LONGOS S.A. (OUTROS INTERESSADOS)	
	PABLO DOTTO (ADVOGADO(A)) EDUARDO SILVA GATTI (ADVOGADO(A))

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12951630	29/07/2016 12:22	Petição - Juntada de PRJ	Petição (Outras)
12951646	29/07/2016 12:22	RJ Metalshop- petição juntada do PRJ	Outros Documentos
12951669	29/07/2016 12:22	PRJ - METALSHOP parte 01	Outros Documentos
12951675	29/07/2016 12:22	PRJ - METALSHOP parte 02	Documento de Comprovação
12951679	29/07/2016 12:22	PRJ - METALSHOP parte 03	Documento de Comprovação
12951682	29/07/2016 12:22	PRJ - METALSHOP parte 04	Documento de Comprovação
12951685	29/07/2016 12:22	PRJ - METALSHOP parte 05	Documento de Comprovação
12951752	29/07/2016 12:22	PRJ - METALSHOP parte 06	Documento de Comprovação
12951691	29/07/2016 12:22	PRJ - METALSHOP parte 07	Documento de Comprovação
12951694	29/07/2016 12:22	PRJ - METALSHOP parte 08	Documento de Comprovação
12951696	29/07/2016 12:22	PRJ - METALSHOP parte 09	Documento de Comprovação
12951709	29/07/2016 12:22	PRJ - METALSHOP parte 10	Documento de Comprovação
12951718	29/07/2016 12:22	PRJ - METALSHOP parte 11	Documento de Comprovação
12951714	29/07/2016 12:22	PRJ - METALSHOP parte 12	Documento de Comprovação
12951716	29/07/2016 12:22	PRJ - METALSHOP parte 13	Documento de Comprovação
12951719	29/07/2016 12:22	PRJ - METALSHOP parte 14	Documento de Comprovação

12951722	29/07/2016 12:22	PRJ - METALSHOP parte 15	Documento de Comprovação
12951729	29/07/2016 12:22	PRJ - METALSHOP parte 16	Documento de Comprovação
12951735	29/07/2016 12:22	PRJ - METALSHOP parte 17	Documento de Comprovação
12951736	29/07/2016 12:22	PRJ - METALSHOP parte 18	Documento de Comprovação

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA SEÇÃO “A” DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE.

METALSHOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada, por seus advogados infra-assinados, nos autos do presente pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em trâmite perante este Juízo, **processo nº 0019604-51.2016.8.17.2001**, vem, respeitosamente, em cumprimento à regra do art. 53 da Lei 11.101/05, requerer se digne Vossa Excelência deferir a juntada do **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** anexo (**DOC. 01**), a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, requer ainda seja determinada a publicação do respectivo Edital, a fim de que os credores tomem ciência sobre o Plano, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei 11.101/05.

Nestes Termos

Pede deferimento.

Recife/PE, 29 de julho de 2016.

Carlos Gustavo Rodrigues de Matos

Advogado

OAB/PE 17.380

Paulo André Rodrigues de Matos

Advogado

OAB/19.067



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA SEÇÃO "A" DA 16ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE.**

**METALSHOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificada, por seus advogados infra-
assinados, nos autos do presente pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**,
em trâmite perante este Juízo, **processo nº 0019604-
51.2016.8.17.2001**, vem, respeitosamente, em cumprimento à regra do
art. 53 da Lei 11.101/05, requerer se digne Vossa Excelência deferir a
juntada do **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** anexo (**DOC. 01**), a fim
de que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, requer ainda seja determinada a publicação
do respectivo Edital, a fim de que os credores tomem ciência sobre o Plano,
nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei 11.101/05.

Nestes Termos
Pede deferimento.
Recife/PE, 29 de julho de 2016.

Carlos Gustavo Rodrigues de Matos
Advogado
OAB/PE 17.380

Paulo André Rodrigues de Matos
Advogado
OAB/19.067





METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Plano de Recuperação Judicial

Julho de 2016

D'Ambrósio e Alves Reestruturação Empresarial Ltda. – PPK Soluções
Praça Miguel de Cervantes, 60 Sl.1401 · Recife / PE · CEP 50070-030 · Tel.: 81 3314.0040

Sumário

1. Glossário	3
2. Introdução.....	5
3. Estrutura do Endividamento	5
4. Meios de Recuperação.....	7
4.1. Reestruturação da Gestão	8
4.2. Realinhamento do Passivo e Encargos Financeiros.....	8
4.3 Revisão de Linha de Produção e Industrialização por Encomenda	9
4.4 Captação de Recursos e Parcerias	9
4.5 Alterações Societárias.....	9
4.6 Alienação de Ativos	10
4.7 Arrendamento e Aluguel de Ativos	12
5. Projeto de Viabilidade Econômica e Financeira	12
6. Proposta de Realinhamento do Passivo	13
6.1. Classe I - Credores Trabalhistas.....	13
6.2. Classe II - Credores com Garantia Real	14
6.3. Classe III – Credores Quirografários e com Privilégios Geral e Especial	16
6.4. Classe IV – Credores Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte	17
6.7 Credores Parceiros.....	18
6.8. Credores Aderentes	20
6.9. Outras Disposições do Realinhamento do Passivo	20
7. Disposições Finais	25
8. Anexos	28

AM



1. Glossário

AGC	- Assembleia Geral de Credores.
CADERNETA DE POUPANÇA	- Índice fixado pela Lei nº 12.703, de 7 de agosto de 2012.
CRÉDITOS RETARDATÁRIOS	- Créditos não relacionados pelas Recuperandas ou pelo Administrador Judicial no Quadro Geral de Credores em razão de esses créditos não estarem revestidos de liquidez, certeza e exigibilidade, e/ou ainda <i>sub judice</i> , que serão posteriormente habilitados no Processo de Recuperação Judicial, na forma dos itens 3.3 a 3.5 deste Plano de Recuperação Judicial.
CREDORES PARCEIROS	- Credores que, por diversos meios, contribuírem para a continuidade da atividade da METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ao longo do processo de Recuperação Judicial, pelos meios descritos nos itens 4.4 e 6.7 deste Plano de Recuperação Judicial.
JUÍZO UNIVERSAL	- 16ª Vara Cível, - Seção A da comarca de Recife (PE), onde tramita o presente Processo de Recuperação Judicial.
LRJF	- Lei nº 11.101/05.
METALSHOP	- METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
RECUPERANDA	- METALSHOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA	- METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
PLANO	- Plano de Recuperação Judicial.



PPK	- D'Ambrósio e Alves Reestruturação Empresarial Ltda. - PPK Soluções.
PRAZO DE CARÊNCIA	- Período de carência, compreendido entre a homologação do Plano de Recuperação Judicial e o início dos pagamentos dos credores das Classes II, III e IV.
PRINCIPAL ESTABELECIMENTO	- Estabelecimento da METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., localizado na Rua Jornalista Murilo Marroquim, nº 155, bairro da Várzea, no município de Recife, Estado de Pernambuco.
PRJ	- Plano de Recuperação Judicial.
PROCESSO	- Processo de Recuperação Judicial de nº 0019604-51.2016.8.17.2001.
QGC	- Quadro Geral de Credores.
RJ	- Recuperação Judicial nos termos da Lei nº 11.101/05.



2. Introdução

2.1. Em 20 de maio de 2016 a **METALSHOP** protocolizou junto ao **JUÍZO UNIVERSAL**, Pedido de Recuperação Judicial com fundamento no artigo 47 e seguintes, da **LRJF**.

2.2. Em 01 de junho 2016, foi proferido despacho deferindo o processamento do pleito veiculado no **PROCESSO**.

2.3. A **METALSHOP** contratou a **PPK** com o objetivo de elaborar um estudo de viabilidade da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** que culminasse na elaboração do **PLANO** a ser apresentado na forma e no tempo previstos em lei, como de fato o faz.

2.4. Dessa forma, a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** vem apresentar tempestivamente seu **PLANO** de Recuperação Judicial, atendendo às exigências do artigo 53 da **LRJF**.

2.5. As exigências acima referidas correspondem a três pontos específicos, a saber:

I - discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, conforme o art. 50 da **LRJF**, e seu resumo;

II - demonstração da viabilidade econômica¹ da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**; e

III - laudo econômico-financeiro² e de avaliação dos bens e ativos das **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**³, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

2.6. Assim sendo, a **METALSHOP** submete ao julgo de seus credores os meios a serem empregados para sua recuperação e os consequentes resultados que tais medidas trarão, sempre com o objetivo de melhor preservar os interesses dos credores, trabalhadores, sua função social e o estímulo à sua atividade econômica.

3. Estrutura do Endividamento

3.1. A **RJ** atinge, como regra, todos os créditos existentes até a data do ajuizamento

¹ Ao longo do corpo do presente trabalho e ANEXO II.

² Ao longo do corpo do presente trabalho e ANEXO II.

³ ANEXO I ao presente trabalho.



do pedido, vencidos e vincendos, ainda que não relacionados pela **METALSHOP** ou pelo Administrador Judicial, nos termos do art. 49 da **LRJF**, salvo as exceções legais.

3.2. Atualmente o endividamento da **RECUPERANDA** configura-se, incluindo os créditos não sujeitos aos efeitos da **LRJF**, da seguinte forma:

Classe I	41.958,00
Classe II	4.226.133,00
Classe III	11.603.471,69
Classe IV	302.555,45
Extraconcursal	9.018.286,00
TOTAL	25.192.404,14

3.3. Havendo créditos não relacionados pela **RECUPERANDA** ou pelo Administrador Judicial no **QGC**, em razão de esses créditos não estarem revestidos de liquidez, certeza e exigibilidade, e/ou ainda *sub judice*, os mesmos sujeitar-se-ão aos efeitos deste **PLANO**, em todos os aspectos e premissas, após a sentença judicial líquida, transitada em julgado, nos termos do art. 6º, §§ 1º, 2º e 3º da **LRJF**.

3.4. Dentro deste contexto, tais créditos, designados **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS**, serão habilitados no decorrer dos prazos estipulados para pagamentos e sujeitar-se-ão a todas as especificações determinadas na classe em que se enquadrarem, respeitando-se, portanto, carências, prazos, valores e condições, iniciando-se o seu pagamento, caso já homologado o **PLANO** e decorrido o **PERÍODO DE CARÊNCIA**, quando aplicável, após 90 (noventa) dias da data de publicação da decisão proferida pelo **JUÍZO UNIVERSAL** que vier a reconhecer a sujeição do crédito à **RJ**, independente de se já houver parcelas vencidas e de eventuais decisões diversas proferidas por outros juízos que não o **JUÍZO UNIVERSAL**, ante a incompetência de tais juízos para dispor sobre a questão.

3.5. Habilitados os **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS**, seja por pedido da **METALSHOP**, do Administrador Judicial, do credor detentor do crédito, de outro credor, do Ministério Público ou decorrente de decisão judicial, via incidente de habilitação de crédito ou procedimento ordinário, o seu pagamento respeitará as regras definidas neste **PLANO**.



3.6. Igualmente, devem ser respeitadas as regras definidas neste **PLANO** para os créditos quirografários (sem garantia), em caso de pagamento de eventuais créditos residuais de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*) e garantidos com alienação fiduciária de bem móvel e/ou imóvel, bem como demais hipóteses previstas no artigo 49, §3º da **LRJF**; ou seja, quando, na hipótese de cobrança pelo credor, o bem não for suficiente para liquidar integralmente o respectivo crédito, o saldo descoberto além do valor de liquidação da garantia fiduciária ou do bem arrendado, sujeitar-se-á às regras de pagamento dos credores quirografários.

3.7. A consecução deste **PLANO** implicará na construção de uma nova fase de trabalho, totalmente reestruturada, considerando a força estratégica de atuação da **RECUPERANDA**, mantendo vívidas e amistosas as relações comerciais, contribuindo, assim, para um sólido restabelecimento e posterior crescimento.

3.8. Nesse sentido, as deliberações em AGC não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos (art. 39, §2º, **LRJF**).

4. Meios de Recuperação

A **METALSHOP** se reserva ao direito de adotar todos os meios de recuperação previstos na **LRJF**⁴, além de outros que porventura se mostrem viáveis e em conformidade com a legislação pátria. Sendo assim, em atenção ao que determina o art. 53, inciso I, da **LRJF**, a **RECUPERANDA** apresenta como meios de recuperação em processo de implementação os que abaixo se seguem.

⁴ Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros: I - concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas; II - cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente; III - alteração do controle societário; IV - substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos; V - concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar; VI - aumento de capital social; VII - trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados; VIII - redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva; IX - dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro; X - constituição de sociedade de credores; XI - venda parcial dos bens; XII - equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica; XIII - usufruto da empresa; XIV - administração compartilhada; XV - emissão de valores mobiliários; XVI - constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.



4.1. Reestruturação da Gestão

4.1.1. A **RECUPERANDA** já iniciou severas medidas de reestruturação de sua gestão com vistas à superação de sua momentânea crise e consequente liquidação de suas obrigações perante seus credores. Dentre as diversas medidas já deflagradas pela **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** destacam-se:

- Redução significativa da estrutura administrativa, logística e comercial da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**; e
- Contratação de Consultoria Especializada para auxiliá-las na condução desse sensível momento que atravessa.

4.1.2. A **RECUPERANDA** entende, ainda, que sua decisão de readequação operacional possibilitará a continuidade de sua atividade econômica, liquidação de seu passivo e continuidade na geração de empregos diretos e indiretos, dentre tantos outros benefícios que juntos darão condições para superação da crise e o retorno de sua atividade em toda a sua potencialidade, preservando-se, assim, a função social da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**.

4.2. Realinhamento do Passivo e Encargos Financeiros

4.2.1. Este **PLANO**, uma vez homologado, importará na novação de todos os créditos e obrigações a ele sujeitos, em conformidade com o inciso IX, Art. 50 e Art. 59 da **LRJF**, extinguindo a dívida originária, seus acessórios e concedendo novos prazos para pagamento.

4.2.2. Sobre os valores dos créditos haverá incidência de juros e correção monetária na forma estipulada neste **PLANO**.

4.2.3. Dado o elevado valor de seu passivo, a **METALSHOP** necessita revisar seus prazos e condições de pagamento, devendo obter carência para início das amortizações e estender o prazo de liquidação, tudo mediante concordância dos credores, nos termos da **LRJF**, conforme demonstrado, adiante, na Cláusula 6 deste **PLANO**.



4.3 Revisão de Linha de Produção e Industrialização por Encomenda

4.3.1. A **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** já iniciou a revisão de sua linha de produção – e continuará com tal aprimoramento no curso do **PROCESSO** –, de modo a adequá-la ao momento mercadológico, econômico e financeiro que a **RECUPERANDA** atravessa. Tal revisão busca, sobretudo, a ênfase na produção e comercialização de projetos e produtos que apresentem o melhor resultado financeiro para a **METALSHOP**, ante a sua premente necessidade de capital de giro.

4.3.2. Ao mesmo tempo, a **RECUPERANDA** também já se encontra em fase de discussões com importantes *players* do mercado, visando o adequado aproveitamento de parte de sua capacidade ociosa, por meio, substancialmente, mas sem limitação, do regime de industrialização por encomenda dos seus produtos.

4.4 Captação de Recursos e Parcerias

4.4.1. A **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** negociará junto aos seus credores – sejam eles financeiros, não financeiros (fornecedores de bens, direitos e serviços, ou de qualquer natureza), condições para a continuidade do fomento de suas atividades empresariais, conforme definido adiante no item 6.7 deste **PLANO**. Serão designados **CREDORES PARCEIROS** aqueles que seguirem viabilizando a continuidade da operação da **RECUPERANDA**, sendo ajustadas, para estes, condições adequadas para o recebimento dos seus créditos, no que tange a prazo de pagamento e a taxas de juros, entre outros. Tais condições poderão ser negociadas caso a caso, de acordo com o ânimo sugerido no art. 67, § único, da **LRJF**.

4.5 Alterações Societárias

4.5.1. A **METALSHOP** poderá realizar, no intuito de viabilizar o cumprimento integral deste **PRJ**, quaisquer operações societárias, tais como, mas sem limitação: (i) cisão, incorporação, fusão e transformação da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**,

D'Ambrósio e Alves Reestruturação Empresarial Ltda. – PPK Soluções
Praça Miguel de Cervantes, 60, Sl.1401 · Recife / PE · CEP 50070-030 · Tel.: 81 3314.0040

9



sendo certo que tais operações poderão envolver a **METALSHOP** ou terceiros; (ii) modificação do objeto social da **RECUPERANDA**, bem como qualquer outra alteração nos seus atos constitutivos, inclusive alteração do capital social, respeitadas as regras previstas no Código Civil, na Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas) e nas demais normas de direito societário vigentes à época da operação e aplicáveis ao caso; (iii) celebração de negócios jurídicos com investidores que venham possibilitar ou incrementar as suas atividades, através, inclusive, de medidas que possam resultar na alienação parcial ou total do controle societário da **METALSHOP**, ou ainda na alienação parcial ou total do(s) negócio(s) desenvolvidos por ela, **RECUPERANDA**, desde que tais alienações sejam acompanhadas de medidas de reestruturação do(s) negócio(s) remanescente(s) e que não impliquem a inviabilidade do cumprimento do quanto proposto neste **PRJ**.

4.6 Alienação de Ativos

4.6.1. A **METALSHOP** poderá alienar os bens do seu ativo, previamente relacionados no Laudo de Avaliação de Bens e Ativos (Anexo I), por venda direta, na forma prevista no art. 60 c/c 144 e 145 da **LRJF**, que não sejam objetos de garantia real, desde que sejam observadas as condições previstas para alienação de bens e UPI's (Unidades Produtivas Isoladas), nos termos abaixo.

4.6.1.1. A **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** poderá alienar quaisquer de seus ativos relacionados no Anexo I ao presente PRJ, inclusive aqueles bens objetos de garantia real e alienação fiduciária, em conformidade com o §1º do art. 50 da **LRJF**, desde que sejam observadas as condições previstas para alienação de bens e UPI's (Unidades Produtivas Isoladas), nos termos abaixo.

4.6.2 A alienação dar-se-á por venda direta, conforme procedimento previsto nos artigos 144 e 145 da **LRJF**, nas hipóteses descritas no item 4.6.6 desde **PLANO**.

4.6.3. Se necessário à sua reorganização econômico-financeira, a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** poderá alienar bens ou quaisquer de suas Unidades Produtivas Isoladas (UPI's) para toda e qualquer sociedade, inclusive para uma Sociedade de Propósito Específica (SPE) da qual a **RECUPERANDA** seja, ou venha a ser, sócia.



4.6.4. Em eventuais casos em que a **RECUPERANDA** necessite se desonerar de obrigações decorrentes de financiamentos de bens que sejam objetos de garantia real ou alienação fiduciária, poderá fazê-lo mediante a transferência do bem financiado, bem como das obrigações decorrentes do contrato de financiamento em andamento, a terceiro interessado na aquisição do referido bem, inclusive para uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) da qual a **RECUPERANDA** seja, ou venha a ser, sócia. Tal transferência apenas será possível com a anuência do credor, devendo ele, credor, na hipótese de recusa, justificar sua decisão.

4.6.4.1. Caso o credor titular da garantia se oponha, de forma razoável e justificada, a promover a transferência do bem e do dito financiamento ao interessado comprador, a **RECUPERANDA** poderá solicitar a anuência do credor para transferir a posse direta de tais ativos, permanecendo a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, neste caso, como responsável pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes dos respectivos contratos até a quitação integral do crédito.

4.6.5. Desde já a **RECUPERANDA** demonstra quais são os bens e Unidades Produtivas Isoladas (UPI's) que podem ser objeto de alienação, nos termos deste **PLANO**, sem prejuízo de posterior retificação para exclusão ou inclusão de novos bens, sendo eles: todos os bens previamente relacionados no Laudo de Avaliação de Bens e Ativos (Anexo I), em especial seus bens imóveis e edificações, maquinários, equipamentos e veículos automotores.

4.6.6. Tratando-se de bens de mercado restrito, havendo motivos justificados, poderá a **METALSHOP** alienar ou prometer alienar suas Unidades Produtivas Isoladas (UPI's) e/ou bens móveis e imóveis, em conjunto ou separadamente, de forma direta, nos termos dos arts. 144 e 145 da **LRJF**, e desde que sejam observadas as seguintes condições:

- (a) o preço de aquisição de cada bem, ou ainda de cada UPI, deverá corresponder a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do valor fixado no Laudo de Avaliação de Bens e Ativos que integra este **PRJ** como seu Anexo I, sendo que para o caso de veículos automotores (veículos, caminhões e implementos) será possível a aplicação da tabela FIPE vigente à época da venda, admitindo-se, para os ativos dessa natureza,



- uma redução máxima no preço de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor avaliado ou sobre a tabela FIPE vigente;
- (b) o pagamento deverá ser realizado em moeda corrente nacional no prazo máximo de até 60 (sessenta) meses; e
 - (c) a alienação deverá ocorrer após a homologação deste **PRJ** pelo **JUÍZO UNIVERSAL** OU após autorização específica do **JUÍZO UNIVERSAL**, caso a alienação venha a ocorrer anteriormente à homologação deste **PRJ**.

4.6.7. Em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente dos bens, inclusive das UPI's, em quaisquer das dívidas e obrigações da **METALSHOP**, inclusive as de natureza tributária, trabalhista e decorrentes de acidente de trabalho, com exceção daquelas expressa e excepcionalmente assumidas pelo adquirente na forma do contrato que vier a ser celebrado entre as partes, nos termos do parágrafo único, do art. 60 da **LRJF**.

4.6.8. As ações ora descritas proporcionarão à **RECUPERANDA** condições necessárias para a reestruturação das suas atividades, retomada da plenitude de suas operações, e, conseqüente geração de fluxo de caixa, permitindo "a superação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, de emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica" (*in verbis*, art. 47, da **LRJF**).

4.7 Arrendamento e Aluguel de Ativos

4.7.1. A **RECUPERANDA** poderá alugar ou arrendar ativos que façam parte da relação constante do ANEXO I ao presente **PRJ**, quer isoladamente ou mesmo em unidades produtivas isoladas (UPI's).

5. Projeto de Viabilidade Econômica e Financeira

5.1. Em conformidade com o que preceitua o art. 53 da **LRJF**, ao final do presente **PLANO**, poderão ser encontradas informações que compõem o DRE Projetado e o Fluxo da Caixa Projetado da **METALSHOP**, a saber:

5.1.1. O documento acima citado é parte inseparável do presente **PRJ**, sendo certo que a não leitura do referido documento impedirá o completo entendimento do que ora é apresentado.

6. Proposta de Realinhamento do Passivo

Conforme acima demonstrado, e detalhado no ANEXO II ao presente **PLANO**, a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** é capaz de superar a crise que atravessa, salvaguardando sua capacidade de geração de empregos e riqueza através do realinhamento de seu passivo⁵ nas condições abaixo. O pagamento dos créditos na forma estabelecida neste **PLANO** ensejará a quitação automática, irrestrita e irrevogável da dívida sujeita a este **PLANO**, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas, obrigações e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os credores nada mais poderão reclamar de referidos créditos e obrigações contra a **METALSHOP**.

6.1. Classe I - Credores Trabalhistas

6.1.1. Para os créditos trabalhistas ou decorrentes de acidente de trabalho, habilitados antes da homologação deste **PRJ**, excetuando-se aqueles listados no item 6.1.2, abaixo, o pagamento dar-se-á em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir da data da publicação da decisão que conceder a Recuperação Judicial, homologando o presente **PRJ**, tudo conforme o artigo 54 da **LRJF**. Esses valores serão pagos sem a incidência de multas, e os juros, correção monetária ou qualquer encargo financeiro terão sua incidência limitada à data do Pedido de Recuperação Judicial.

6.1.2. A despeito de não haver registro da **METALSHOP** de créditos de natureza estritamente salarial vencidos, sujeitos a este **PRJ**, fica desde já determinado que,

⁵ Relação de Credores por Classe pode ser encontrada nos Anexos III a VI do presente **PLANO**.



em caso de identificação de créditos de tal natureza vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao Pedido de Recuperação Judicial, habilitados antes da homologação deste **PRJ**, tais créditos serão pagos em até 30 (trinta) dias após a homologação do presente **PLANO**, sem a incidência de multas, e os juros, correção monetária ou qualquer encargo financeiro terão sua incidência limitada à data do Pedido de Recuperação Judicial.

6.1.3. Eventuais **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** de natureza trabalhista serão pagos nos prazos acima citados, sendo 30 (trinta) dias para os créditos de natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao Pedido de Recuperação Judicial, conforme item 6.1.2, e 12 (doze) meses, para os demais créditos de natureza trabalhista, conforme item 6.1.1, acima; tais prazos serão contados, sempre, da data da publicação da decisão que vier a habilitar o crédito na Recuperação Judicial.

6.1.3. Os pagamentos ora previstos serão realizados no último dia útil de cada mês.

6.2. Classe II - Credores com Garantia Real

6.2.1. Do pagamento. Será concedido deságio de **70%** (setenta por cento) sobre o valor nominal dos créditos habilitados na Classe II do **QGC**, sendo o saldo corrigido, atualizado e pago conforme itens imediatamente abaixo.

6.2.2. Correção Monetária e Juros: ÍNDICE DA CADERNETA DE POUPANÇA.

6.2.3. Prazo de carência: Conceder-se-á carência de principal e juros do 1º ao 18º mês a contar a partir da data da publicação da decisão que concedeu a Recuperação Judicial e homologou o presente **PLANO**, sendo os mesmos capitalizados neste período. Pagamento dos Juros e Correção Mensais entre o 19º e o 24º mês a contar a partir da data da publicação da decisão que concedeu a Recuperação Judicial e homologou o presente **PLANO**, sendo os mesmos capitalizados neste período.

6.2.4. Forma de Pagamento:

- Pagamento de 5% (cinco por cento) do valor Principal acrescido dos Juros e Correção Monetária mensais em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas



entre o 25º e o 36º mês a contar a partir da data da publicação da decisão que concedeu a Recuperação Judicial e homologou o presente **PLANO**.

- Pagamento de 10% (dez por cento) do valor Principal acrescido dos Juros e Correção Monetária mensais em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas entre o 37º e o 48º mês a contar a partir da data da publicação da decisão que concedeu a Recuperação Judicial e homologou o presente **PLANO**.
- Pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor Principal acrescido dos Juros e Correção Monetária mensais em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas entre o 49º e o 84º mês a contar a partir da data da publicação da decisão que concedeu a Recuperação Judicial e homologou o presente **PLANO**.
- Pagamento de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor Principal acrescido dos Juros e Correção Monetária mensais em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas entre o 85º e o 120º mês a contar a partir da data da publicação da decisão que concedeu a Recuperação Judicial e homologou o presente **PLANO**.

6.2.5. Os prazos ora previstos, de carência e de pagamento de principal, terão início a partir da data da publicação da decisão que conceder a Recuperação Judicial, homologando o presente **PRJ**. A mesma data será utilizada como marco inicial, para fins de cálculo da correção monetária e dos juros, na forma do item 6.2.2, acima.

6.2.6 Em caso de habilitação de **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS**, classificados na Classe II do **QGC**, após a concessão da recuperação judicial, o cronograma de pagamento de tal crédito, conforme descrito 6.2.4, acima, terá início no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação da decisão proferida pelo **JUÍZO UNIVERSAL** que reconheceu a sujeição do crédito à **RJ**, observando-se sempre as premissas acima identificadas.



6.3. Classe III – Credores Quirografários e com Privilégios Geral e Especial

6.3.1. Do pagamento. Será concedido deságio de **75%** (setenta e cinco por cento) sobre o valor nominal dos créditos habilitados na Classe III do **QGC**, sendo o saldo corrigido, atualizado e pago conforme itens imediatamente abaixo.

6.3.2. Correção Monetária e Juros: ÍNDICE DA CADERNETA DE POUPANÇA.

6.3.3. Prazo de carência: Conceder-se-á carência de principal e juros do 1º ao 18º mês a contar a partir da data da publicação da decisão que concedeu a Recuperação Judicial e homologou o presente **PLANO**, sendo os mesmos capitalizados neste período. Pagamento dos Juros e Correção Monetária mensais entre o 19º e o 24º mês a contar a partir da data da publicação da decisão que concedeu a Recuperação Judicial e homologou o presente **PLANO**, sendo os mesmos capitalizados neste período.

6.3.4. Forma de Pagamento:

- Pagamento de 5% (cinco) do valor Principal acrescido dos Juros e Correção Monetária mensais em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas entre o 25º e o 36º mês a contar a partir da data da publicação da decisão que concedeu a Recuperação Judicial e homologou o presente **PLANO**.
- Pagamento de 10% (dez por cento) do valor Principal acrescido dos Juros e Correção Monetária mensais em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas entre o 37º e o 48º mês a contar a partir da data da publicação da decisão que concedeu a Recuperação Judicial e homologou o presente **PLANO**.
- Pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor Principal acrescido dos Juros e Correção Monetária mensais em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas entre o 49º e o 84º mês a contar a partir da data da publicação da decisão que concedeu a Recuperação Judicial e homologou o presente **PLANO**.
- Pagamento de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor Principal acrescido dos Juros e Correção Monetária mensais em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas entre o 85º e o 120º mês a contar a partir da



data da publicação da decisão que concedeu a Recuperação Judicial e homologou o presente **PLANO**.

6.3.5. Os prazos ora previstos, de carência e de pagamento de principal, terão início a partir da data da publicação da decisão que conceder a Recuperação Judicial, homologando o presente **PRJ**. A mesma data será utilizada como marco inicial, para fins de cálculo da correção monetária e dos juros, na forma do item 6.3.2, acima.

6.3.6. Em caso de habilitação de **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS**, classificados na Classe III do **QGC**, após a concessão da recuperação judicial, o cronograma de pagamento de tal crédito, conforme descrito no item 6.3.4, acima, terá início no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação da decisão proferida pelo **JUÍZO UNIVERSAL** que reconheceu a sujeição do crédito à **RJ**, observando-se sempre as premissas acima identificadas.

6.4. Classe IV – Credores Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

6.4.1. Do pagamento. Haverá pagamento integral do valor nominal dos créditos habilitados na Classe IV do **QGC**, sendo o saldo corrigido, atualizado e pago conforme itens imediatamente abaixo.

6.4.2. Correção Monetária e Juros: ÍNDICE DA CADERNETA DE POUPANÇA.

6.4.3. Prazo de carência: Conceder-se-á carência de principal e juros do 1º ao 12º mês a contar a partir da data da publicação da decisão que concedeu a Recuperação Judicial e homologou o presente **PLANO**, sendo os mesmos capitalizados neste período.

6.4.4. Forma de Pagamento:

- Pagamento de 100% (cem por cento) do valor Principal acrescido dos Juros e Correção Monetária mensais em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas entre o 13º e o 30º mês a contar a partir da data da publicação da decisão que concedeu a Recuperação Judicial e homologou o presente **PLANO**.



6.4.5. Os prazos ora previstos, de carência e de pagamento de principal, terão início a partir da data da publicação da decisão que conceder a Recuperação Judicial, homologando o presente **PRJ**. A mesma data será utilizada como marco inicial, para fins de cálculo da correção monetária e dos juros, na forma do item 6.4.2, acima.

6.4.6. Em caso de habilitação de **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS**, classificados na Classe IV do **QGC**, após a concessão da recuperação judicial, o cronograma de pagamento de tal crédito, conforme descrito no item 6.4.4, acima, terá início no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação da decisão proferida pelo **JUÍZO UNIVERSAL** que reconheceu a sujeição do crédito à **RJ**, observando-se sempre as premissas acima identificadas.

6.7 Credores Parceiros

6.7.1. Os credores concursais – ou mesmo aqueles não sujeitos à **RJ** que venham a aderir ao **PRJ** e submeter a ele todos os seus créditos – poderão ser considerados **CREDORES PARCEIROS**, de acordo com os critérios abaixo definidos, podendo a **METALSHOP** se reservar o direito de negociar com tais credores de forma diversa daquela estabelecida, neste **PLANO**, para a correspondente classe de credores, observando-se o disposto no item 4.4..

6.7.2. Poderão ser considerados **CREDORES PARCEIROS**:

a) **Credores Não Financeiros (Fornecedores):** são aqueles que fazem parte da operação diária da **METALSHOP**, por meio de (i) fornecimento de bens, insumos ou produtos diversos para abastecimento de suas unidades produtivas, bem como de todo e qualquer bem essencial ao desempenho da atividade empresarial da **RECUPERANDA**; (ii) prestação de serviços em geral, essenciais ao desempenho das atividades empresariais da **RECUPERANDA**, inclusive de manutenção. Dentre esses, serão considerados **CREDORES PARCEIROS** aqueles que mantiverem o fornecimento de bens e a prestação de serviços, de forma continuada, após o ajuizamento deste **PROCESSO**, reservando-se a **METALSHOP** o direito de conduzir negociações e firmar instrumentos compatíveis com as suas necessidades e capacidade de pagamento e com as necessidades de tais



CREDORES PARCEIROS. Sendo certo que os termos negociados e ajustados com tais **CREDORES PARCEIROS** poderão divergir das regras de pagamento contidas neste **PRJ**, podendo-se excluir o deságio, de forma parcial ou em sua totalidade e/ou alterar o prazo de pagamento, sempre de acordo com a capacidade de geração de caixa da **RECUPERANDA**, tudo isso em termos a serem ajustados pelas partes;

b) **Credores Financeiros:** são as instituições financeiras ou assemelhadas, a exemplo, mas não restrito a, Fundos de Investimento e empresas de Fomento Mercantil. Dentre esses, serão considerados **CREDORES PARCEIROS** aqueles que concederem novas linhas de crédito e/ou liberarem novos recursos, com taxas de juros competitivas, para a **METALSHOP**. Serão considerados **CREDORES PARCEIROS**, ainda, aqueles que promoverem a liberação de ativos financeiros, gravames, bem como aqueles que concederem descontos sobre o valor de seus créditos ou qualquer outro benefício que enseje a melhoria do desempenho econômico e financeiro da **RECUPERANDA**. Também serão considerados **CREDORES PARCEIROS** as instituições financeiras ou assemelhadas que prestem serviços ou formalizem parcerias, de forma continuada, desde que tais serviços sejam necessários à gestão e/ou operação da **RECUPERANDA** ou que se configurem fonte alternativa de receita. Os serviços a serem prestados ou parcerias a serem formalizadas deverão ser providos de forma continuada a exemplo de, mas não restrito à Administração da Folha de Pagamentos dos empregados da **RECUPERANDA**; Correspondência Bancária do Credor nas instalações das **RECUPERANDA**; manutenção de contas correntes e/ou aplicações financeiras sob titularidade da **RECUPERANDA**; prestação de serviço de cobrança bancária em favor da **RECUPERANDA**, prestação de serviços de *Home Banking* em favor da **RECUPERANDA**, bem como outros negócios e serviços compatíveis com a identidade e natureza da **RECUPERANDA**. Com tais **CREDORES PARCEIROS**, que aderirem a essa modalidade, limitado à sua necessidade de novas captações de recursos e contratação de serviços financeiros pela **METALSHOP**, ela, **METALSHOP**, se reserva ao direito de conduzir negociações e firmar instrumentos compatíveis com as suas necessidades e capacidade de pagamento e com as necessidades de tais **CREDORES PARCEIROS**; sendo certo que os termos negociados e ajustados com tais **CREDORES PARCEIROS** poderão divergir das



regras de pagamento contidas neste **PRJ**, podendo-se excluir o deságio, de forma parcial ou em sua totalidade e/ou alterar o prazo de pagamento, sempre alinhado à capacidade de geração de caixa da **RECUPERANDA**, tudo isso em termos a serem ajustados pelas partes. As partes, **RECUPERANDA** e **CREDORES PARCEIROS**, a depender da negociação ajustada e do impacto positivo de tal negociação para a reestruturação da **METALSHOP**, poderão manter as garantias já formalizadas nos instrumentos originais de crédito ou constituir novas garantias, inclusive de seus recebíveis.

6.7.3 Disposições Gerais Credores Parceiros: aos Credores que venham a se enquadrar em alguma das categorias previstas nesta Cláusula, poderá ser dada, dentre outras, a opção de pagamento de seu crédito através da dação em pagamento dos ativos relacionados no ANEXO I do presente **PRJ**, respeitando-se os valores constantes naquele Laudo de Avaliação de Bens e Ativos.

6.8. Credores Aderentes

6.8.1. Credores Aderentes são aqueles não sujeitos à Recuperação Judicial, por qualquer meio, inclusive, mas sem limitação, em virtude de discussão judicial, mas que receberão seus créditos nos termos deste **PRJ**, caso celebrem termo de adesão a qualquer tempo. Os termos de adesão deverão ser apresentados formalmente por correspondência a ser protocolizada no **PRINCIPAL ESTABELECIMENTO** ou no escritório do Administrador Judicial.

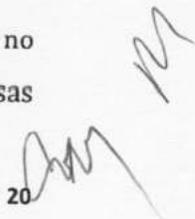
6.9. Outras Disposições do Realinhamento do Passivo

6.9.1. Os juros e correção monetária, quando explicitados a cada classe de credores, serão devidos no montante resultante da incidência do índice discriminado, conforme o caso, sobre o saldo devido pela **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** ao credor, atualizado até a data prevista para cada pagamento acima detalhado.

6.9.2. No sentido de garantir a execução do presente **PLANO**, particularmente no que se refere à redução dos custos com seu quadro administrativo e despesas

D'Ambrósio e Alves Reestruturação Empresarial Ltda. – PPK Soluções
Praça Miguel de Cervantes, 60, Sl.1401 · Recife / PE · CEP 50070-030 · Tel.: 81 3314.0040

20



bancárias, a **RECUPERANDA** efetuará pagamentos mínimos de R\$ 300,00 (trezentos reais) por credor, a título de juros ou principal, respeitando o saldo de cada um, dentro do cronograma de pagamento de cada classe de credores, até a quitação total do crédito de cada credor nas condições apresentadas para sua classe. Apenas será realizado pagamento em valor inferior quando o saldo devedor remanescente (novado) com um determinado credor totalizar menos de R\$ 300,00 (trezentos reais); tal parcela será a última, ensejando a quitação total das obrigações da **RECUPERANDA** com o credor em referência.

6.9.3. Os credores deverão enviar ao Administrador Judicial os dados bancários de suas contas correntes em território nacional no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data de início dos pagamentos, com o objetivo de viabilizar a quitação das parcelas ora propostas. Qualquer alteração nesses dados, ocorrida ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da homologação do presente **PLANO**, deverá ser comunicada ao Administrador Judicial. Decorridos 24 (vinte e quatro) meses após a data da publicação da decisão que conceder a **RJ** e homologar o presente **PRJ**, eventuais mudanças de dados bancários devem ser comunicadas diretamente à **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** através de correspondência postal com AR (Aviso de Recebimento), diretamente para o endereço do seu **PRINCIPAL ESTABELECIMENTO**.

6.9.3.1. Não havendo indicação dos dados bancários acima referidos, os valores ficarão disponíveis, em favor do credor, no departamento financeiro da **METALSHOP**, pelo prazo de até 30 (trinta) dias contados da data prevista para o pagamento.

6.9.3.2. No sentido de viabilizar a readequação do fluxo de caixa da **RECUPERANDA**, os valores não resgatados pelos credores no prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item imediatamente anterior serão redirecionados às operações da **RECUPERANDA** para pagamento de outras despesas. Nesse caso, o credor deverá solicitar novo agendamento junto ao Administrador Judicial ou à **RECUPERANDA**, informando seus dados bancários para o recebimento deste crédito, respeitados os prazos previstos no item imediatamente abaixo.

6.9.3.3. O pagamento dos valores eventualmente não recebidos por ausência das devidas informações bancárias do credor – seja porque nunca foram por ele,



credor, fornecidas, seja porque houve mudança de seu domicílio bancário, após o início do pagamento das parcelas deste **PLANO**, não informada à **RECUPERANDA** e/ou ao Administrador Judicial – obedecerá aos seguintes prazos:

(i) caso o fluxo de pagamentos não tenha sido iniciado, o primeiro pagamento deverá ocorrer no próximo vencimento da sua classe que ocorrer após 90 (noventa) dias da prestação das informações bancárias, obedecendo-se, a partir de então, o cronograma de pagamento estabelecido, inclusive o crescimento progressivo de valores a pagar; não sendo aplicado, contudo, o **PERÍODO DE CARÊNCIA**.

(ii) caso o fluxo de pagamentos tenha sido interrompido, os pagamentos deverão ser retomados na próxima data de vencimento de sua classe que ocorrer após 90 (noventa) dias da prestação das informações bancárias, obedecendo-se, a partir de então, o cronograma de pagamento estabelecido, inclusive o crescimento progressivo de valores a pagar; não será aplicado, contudo, o **PERÍODO DE CARÊNCIA**.

6.9.3.4. Sobre os valores referidos no item anterior, não haverá a incidência de juros ou correção monetária durante o período em que o pagamento não ocorrer por ausência de informações do credor à **RECUPERANDA**.

6.9.3.5. Ademais, os pagamentos que não forem realizados em razão dos credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados, em nenhuma hipótese e para todos os fins e efeitos de direito, como descumprimento deste **PLANO**, sem prejuízo do início de contagem dos devidos prazos prescricionais.

6.9.4. Em caso de eventual sobra de caixa da **RECUPERANDA**, a mesma poderá, e autorizada estará a partir da homologação do presente **PRJ**, ofertar aos credores concursais a antecipação de seus créditos novados, utilizando-se da modalidade de Leilão Reverso, conforme abaixo descrito.

6.9.4.1. Através da publicação de Edital em jornal de circulação nacional, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** informará a seus credores o montante disponível e a data para a realização do Leilão Reverso.

6.9.4.2. Serão vencedor(es) o(s) credor(es) que apresentar(em) o maior deságio sobre seus créditos, até a utilização total dos recursos disponíveis.



- 6.9.4.3.** A liquidação antecipada dos créditos seguirá a ordem decrescente do(s) credor(es) que apresentar(em) a(s) maior(es) proposta(s) de deságio pelo(s) seu(s) crédito(s), até o limite dos recursos financeiros disponibilizados. A utilização dessa modalidade de pagamento contemplará uma ou mais classes de credores.
- 6.9.4.4.** Os lances de deságio ofertados pelos credores deverão ser encaminhados à Diretoria Financeira da **METALSHOP** através de correspondência eletrônica enviada ao endereço eletrônico leilao@metalshop.com.br, os quais serão validados após resposta automática de recebimento pelo servidor de correio eletrônico da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**. Apenas serão aceitos lances recebidos até as 24 h (vinte e quatro horas) da data anterior àquela agendada para o Leilão Reverso.
- 6.9.4.5.** A **RECUPERANDA** enviará correspondência eletrônica (e-mail) a todos os credores que apresentarem lances, informando o resultado do certame.
- 6.10.4.6.** O último credor vencedor, caso o saldo disponível não seja suficiente para a antecipação da totalidade de seu crédito, terá o valor parcialmente amortizado no valor do saldo disponível, passando a ser tal pagamento considerado como antecipação de quantas parcelas vincendas, a partir da data do Leilão Reverso, puderem ser amortizadas pela antecipação realizada.
- 6.9.4.7.** O certame acima descrito, durante o período em que a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** estiver sob regime de **RJ**, deverá ser monitorado pelo Administrador Judicial.
- 6.9.4.8.** Em caso de empate entre lances, o valor disponível para pagamento será pro-rateado em função do saldo devedor da **METALSHOP** junto a cada um dos credores que ofertaram o mesmo lance, respeitando-se, em todo caso, o limite do valor disponível, pela **RECUPERANDA**, para antecipação.
- 6.9.5.** A homologação de **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** em quaisquer das Classes de Credores implicará aos credores já habilitados e inscritos até a data da decisão que homologar o presente **PLANO**, ou àqueles que, mesmo inscritos de forma retardatária, tenham sua classe sujeita a novas habilitações após a data da decisão que homologar o presente **PLANO**; proporcional incremento no prazo de pagamento previsto. Tal incremento se dará na mesma proporção dos valores

acrescidos ao saldo devedor remanescente da classe a que se referir o crédito retardatário, sendo certo que tal dilação não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) do prazo originalmente proposto para liquidação total dos créditos dos credores na referida Classe de Credores. Ao credor retardatário também serão pagos seus créditos no mesmo número de parcelas apuradas no novo prazo decorrente da aplicação desta regra, respeitadas todas as demais condições aplicáveis à sua Classe. **Em hipótese alguma**, tal regra se aplica aos valores submetidos às condições propostas para liquidação dos débitos da Classe I.

6.9.5.1. Havendo incremento nos prazos de pagamento em função da aplicação do dispositivo acima descrito, fica a **RECUPERANDA** obrigada a informar tal alteração nos autos do **PROCESSO** de que trata o presente **PLANO** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da decisão que reconheceu a sujeição do crédito retardatário aos efeitos do presente **PRJ**. Na hipótese de que tal evento ocorra após o encerramento da **RJ**, nos termos do art. 61 da **LRJF**, a comunicação deverá ser feita por Edital publicado em jornal de circulação nacional.

6.9.6. Créditos que tenham a sua classificação e/ou valor contestados por qualquer parte interessada somente poderão ser pagos depois de transitada em julgado a sentença que determinar sua classificação e/ou fixar o valor do crédito controvertido.

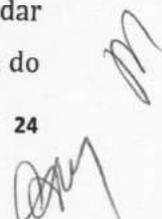
6.9.7. Para liquidação de suas obrigações, a **METALSHOP** poderá utilizar créditos de qualquer natureza que detenha contra os credores e que porventura ainda não tenha se utilizado, para que, por meio de compensação (art. 368 e ss. do Código Civil), extinga ambas as obrigações até o limite do menor valor.

6.9.7.1. A não realização da compensação não acarretará a renúncia ou liberação, por parte da **METALSHOP**, de qualquer crédito que possa ter contra os credores, podendo realizá-la a qualquer momento e até a data do efetivo pagamento.

6.9.8. Respeitará as regras definidas neste **PLANO** para os créditos quirografários (sem garantia) o pagamento de eventuais créditos residuais de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*) e garantidos com alienação fiduciária bem como demais hipóteses previstas no artigo 49, §3º da **LRJF**, quando, na hipótese de cobrança pelo credor, o bem dado em garantia não for suficiente para liquidar integralmente o respectivo contrato, restando, portanto, saldo descoberto além do

D'Ambrósio e Alves Reestruturação Empresarial Ltda. – PPK Soluções
Praça Miguel de Cervantes, 60, Sl.1401 · Recife / PE · CEP 50070-030 · Tel.: 81 3314.0040

24



valor de liquidação da garantia fiduciária ou do bem arrendado; sendo para tanto necessária a devida habilitação do eventual saldo devedor remanescente no **QGC**.

6.9.9. Os credores poderão ceder seus respectivos créditos sujeitos a esta **RJ**, com anuência da **RECUPERANDA** e seus eventuais garantidores, devendo, os respectivos cessionários, acusarem o recebimento da cópia deste **PLANO** e sua irrevogável e irretratável adesão a ele.

6.9.9.1. Caso a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** não seja notificada de eventual cessão dos créditos sujeitos a esta **RJ**, tais cessões não produzirão quaisquer efeitos jurídicos perante a **RECUPERANDA**, sendo certo que os cessionários não poderão reclamar eventual pagamento realizado, pela **RECUPERANDA**, ao cedente.

6.9.10. Em relação a credores extraconcursais e/ou aos não sujeitos aos efeitos da **RJ**, o pagamento se dará de acordo com as negociações a serem alcançadas com cada um deles, sendo certo que as projeções indicadas no ANEXO II do presente **PLANO** não implicam proposta de pagamento ou novação desses créditos, quando da sua aprovação pela **AGC** e homologação pelo **JUIZO UNIVERSAL**; sendo certo que o referido ANEXO II reflete apenas as condições negociais entendidas pela **RECUPERANDA** como possíveis e viáveis à luz de sua capacidade de geração de caixa e das práticas de mercado vigentes.

6.9.11. Na hipótese de reclassificação de algum crédito apresentado, na 1ª lista de credores, pela **RECUPERANDA**, quando do ajuizamento de seu Pedido de Recuperação Judicial, que implique a não sujeição do referido crédito aos efeitos deste **PRJ**, é facultado às partes, credor e **RECUPERANDA**, negociar o pagamento de tal crédito não sujeito, conciliando os interesses do credor e a capacidade de pagamento da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, desde que tal pagamento não inviabilize o cumprimento deste **PRJ** e, conseqüentemente, a manutenção da atividade econômica da **RECUPERANDA**. Em tais negociações, caso sejam ajustadas a substituição de garantia e/ou a dação em pagamento de bens ou UPI's, incidirão as regras aplicáveis estabelecidas neste **PLANO**.

7. Disposições Finais

7.1. O objetivo deste **PLANO** é apresentar a melhor alternativa, para todos os

D'Ambrósio e Alves Reestruturação Empresarial Ltda. – PPK Soluções
Praça Miguel de Cervantes, 60, Sl.1401 · Recife / PE · CEP 50070-030 · Tel.: 81 3314.0040

25



envolvidos, a fim de promover a superação da atual crise vivida pela **METALSHOP**.

7.2. Importante ressaltar que este **PLANO** é um processo muito maior e mais complexo do que a aplicação de regras estabelecidas juridicamente para a salvaguarda da recuperação. Portanto, transitada em julgado a decisão homologatória, o **PLANO** vincula a **METALSHOP** e todos os seus credores a ele sujeitos, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores, a qualquer título, às ferramentas necessárias para a recuperação dela, **METALSHOP**.

7.2. A decretação da invalidade ou inexecutabilidade de uma das cláusulas deste **PLANO** pelo **JUÍZO UNIVERSAL** ou por outra jurisdição, juiz ou tribunal não contaminará os demais dispositivos, permanecendo eles inalterados, válidos e plenamente aplicáveis.

7.3. Na hipótese de haver conflito entre disposições deste **PLANO**, a disposição mais específica prevalecerá sobre a mais genérica.

7.4. Na hipótese de haver conflito entre qualquer disposição do **PLANO** e as disposições que estabeleçam obrigações para a **METALSHOP** nos instrumentos originalmente celebrados com credores sujeitos ao **PLANO**, antes do ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial, prevalecerá o disposto no presente **PLANO**. Dessa forma, a aprovação do **PLANO** pela **AGC** nova a totalidade das dívidas da **METALSHOP** por ele abrangidas, nos termos do art. 59 da **LRJF**. Com a referida novação, todas as obrigações, principais ou acessórias, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como quaisquer outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste **PLANO**, são totalmente revogadas, passando a serem absolutamente inaplicáveis.

7.5. Este **PLANO** e todas as obrigações nele previstas reger-se-ão e deverão ser interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

7.6. A **METALSHOP** estará em **RJ** pelo prazo mínimo de cumprimento de todas as obrigações previstas no presente **PLANO** que se vencerem em até 2 (dois) anos depois da concessão da **RJ**, conforme o art. 61 da **LRJF**.

7.7. A **RECUPERANDA** poderá, como consequência de alteração de seu **QGC** ou mudança das variáveis econômico-financeiras e mercadológicas aqui contempladas, promover aditamentos ao presente **PLANO**, devendo tais aditivos



serem submetidos à aprovação dos Credores.

7.8. A possibilidade, conferida aos credores de, por sua discricionariedade, promover as determinadas ações para enquadramento na classificação de **CREDOR PARCEIRO**, são medidas que estão em conformidade com a isonomia de tratamento que deve ser conferida a todos os credores sujeitos a este **PRJ**. A eventual impossibilidade ou impedimento, por parte de qualquer credor, de adotar as medidas necessárias para ser classificado como **CREDOR PARCEIRO**, não implica tratamento diferenciado ou discriminatório de um credor sujeito ao **PLANO** em relação aos demais credores sujeitos, pertencentes à mesma classe ou a qualquer outra classe.

7.9. O credor cuja concursabilidade de seu crédito seja matéria de objeção ou impugnação, em âmbito de administração judicial ou nos autos do Processo de Recuperação Judicial em curso, e que venha a aderir a qualquer das possibilidades de pagamento previstas neste **PRJ**, terá de forma automática e definitiva exercido a opção pelo enquadramento de seu crédito na modalidade de **CREDOR ADERENTE**, descrita no item 6.8 deste **PLANO**, consolidando sua permanência na Classe de Credores apontada pelas **RECUPERANDAS**.

7.10. Na hipótese de ocorrência de qualquer caracterizado evento de descumprimento deste **PLANO**, a **METALSHOP** poderá requerer ao **JUÍZO UNIVERSAL**, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da apuração do referido evento de descumprimento, a convocação de **AGC** para deliberar a respeito de eventual emenda, alteração ou modificação ao **PLANO** que saneie ou supra tal descumprimento.

7.11. A **RECUPERANDA** demonstra neste **PLANO** sua viabilidade econômica e financeira, desde que atendidos os **MEIOS DE RECUPERAÇÃO** descritos acima, os quais salvaguardam os créditos de seus credores e a manutenção da atividade econômica da **METALSHOP** pela **RECUPERANDA**.

7.12. A elaboração do presente **PLANO** envolveu a coleta e processamento de um grande volume de informações que foi condensado no presente trabalho. Entretanto, as **RECUPERANDA**, através da **PPK**, está à inteira disposição dos senhores Credores para o fornecimento de quaisquer outros dados pertinentes ao presente estudo de Viabilidade Econômica e Financeira que porventura não

D'Ambrósio e Alves Reestruturação Empresarial Ltda. – PPK Soluções
Praça Miguel de Cervantes, 60, Sl.1401 · Recife / PE · CEP 50070-030 · Tel.: 81 3314.0040

27

tenham sido aqui explicitados. Para tanto, pedimos enviar e-mail com eventuais dúvidas por intermédio do Administrador Judicial⁶, as quais serão redirecionadas e respondidas dentro da maior brevidade possível.

Recife-PE, 25 de julho de 2016.

8. Anexos

Anexo I- Laudo de Avaliação de Bens e Ativos.

Anexo II - Laudo Econômico Financeiro.

Anexo III - Relação de Credores Classe I.

Anexo IV - Relação de Credores Classe II.

Anexo V - Relação de Credores Classe III.

Anexo VI - Relação de Credores Classe IV.



PPK Soluções

João Rogerio Alves Filho

Economista



METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Carlos André Ulisses Montenegro

Diretor

⁶ armando@vivanteaj.com.br

D'Ambrósio e Alves Reestruturação Empresarial Ltda. – PPK Soluções
Praça Miguel de Cervantes, 60, Sl.1401 · Recife / PE · CEP 50070-030 · Tel.: 81 3314.0040

28



Anexo I- Laudo de Avaliação de Bens e Ativos.

D'Ambrósio e Alves Reestruturação Empresarial Ltda. – PPK Soluções
Praça Miguel de Cervantes, 60, SI.1401 · Recife / PE · CEP 50070-030 · Tel.: 81 3314.0040

29





VALOR

ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO



Este documento foi gerado pelo usuário 120.***.***-64 em 12/12/2023 13:34:25
Número do documento: 16072912184963200000012868914
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16072912184963200000012868914>
Assinado eletronicamente por: PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS - 29/07/2016 12:19:38

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS

LV282-16(0)



METALSHOP

Rua Jornalista Murilo Marroquim, 115
Curado, Recife - PE

Objetivo	Valor de Mercado
Finalidade	Recuperação Judicial
Valor de Compra e Venda	R\$ 20.613.000,00
	Vinte milhões seiscentos e treze mil reais

Recife, julho de 16

Este Laudo de Avaliação foi classificado como de **USO RESTRITO**, tendo sido elaborado com este propósito específico de atender ao processo de Recuperação Judicial. É desaconselhado seu uso para outros fins sem anuência prévia da Valor Engenharia, salvo por acordo entre as partes interessadas.

Proibida a reprodução total ou parcial. Direitos autorais reservados lei 9.610/98.

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br




1. IDENTIFICAÇÃO

Trata-se da avaliação de ativos da empresa Metalshop Indústria e Comercio Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.601.616/0001-00, que atuam no ramo de fabricação e comercialização de móveis, predominantemente metálicos, contemplando as seguintes rubricas:

- Terrenos.
- Edificações e benfeitorias.
- Móveis e utensílios.
- Máquinas e Equipamentos.
- Equipamentos de Informática.
- Veículos.

2. INTERESSADO

Este trabalho foi realizado por solicitação da direção da empresa Metalshop Indústria e Comercio Ltda., na pessoa do Sr. Fernando Montenegro.

3. PROPRIETÁRIO

Conforme documentação apresentada, descrita no item cinco e aposta nos anexos deste trabalho, os bens avaliados são de propriedade da empresa interessada.

4. OBJETIVO

O objetivo deste trabalho é a determinação do Valor de Tendência de Mercado, a preço de compra e venda, dos bens integrantes do Ativo Imobilizado da empresa Metalshop, para fins de compor o processo de Recuperação Judicial em andamento.

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br



5. PRESSUPOSTOS

Para atender ao objetivo a que se propõe, este Laudo expressará o justo valor de mercado do imóvel, o qual é assim definido:

- “O valor expresso em termos monetários que o bem alcançaria se exposto à venda por um prazo razoável num mercado aberto em que haja um vendedor desejoso de vender e um comprador desejoso de comprar, ambos conhecedores do bem e do mercado e livres de pressões anormais”.
- Os avaliadores consideram que os elementos a eles fornecidos são legítimos e, que as informações prestadas por terceiros foram dadas de boa-fé, merecendo, portanto, todo o crédito.
- Não foram feitas averiguações a respeito de restrições ao direito de propriedade ou de quaisquer ônus que pesem sobre os bens avaliandos.
- Para a individualização do objeto da avaliação, os avaliadores se valeram dos elementos abaixo relacionados:
 - Vistoria dos bens avaliandos por levantamento online;
 - Pesquisas efetuadas no mercado;
 - Normas Brasileiras para Avaliação de Bens NBR-14.653, da ABNT.
 - Publicações especializadas em Engenharia de Avaliações.
 - Cópia do balancete contábil de Abril/16, datado de 30/04/2016;
 - Cópia de inventário do ativo imobilizado, por rubrica contábil e com valores e datas de aquisição;
 - Cópia da 30ª alteração contratual registrada na Jucepe em 12/05/2016.

PREMISSAS IMPORTANTES

- Não foi feita conciliação contábil entre o inventário dos bens e os registros contábeis. As relações de bens integrantes do ativo levantadas online pelo contratante foram tratadas como verdadeiras e delas foram desconsiderados na avaliação os bens que não foram localizados ou informados de que não mais existiam na empresa.
- Não há por parte da Valor Engenharia, nem por nenhum de seus funcionários, interesses diretos ou indiretos no resultado desta avaliação.

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br



6. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

A Norma Brasileira de Avaliação de Bens (NBR 14.653 da ABNT) estabelece que todo trabalho avaliatório receba uma classificação denominada **Especificação da Avaliação**, quanto à fundamentação e precisão dos resultados, estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado.

O **Grau de Fundamentação** de um trabalho está relacionado ao aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento do avaliador na seleção da metodologia em razão da confiabilidade, quantidade, qualidade e natureza dos imóveis pesquisados.

O **Grau de Precisão** será determinado quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável numa avaliação, dependendo do resultado do tratamento estatístico dispensado a amostra utilizada no trabalho.

A especificação de uma avaliação está relacionada tanto com o empenho do engenheiro de avaliações como com o mercado e as informações que possam ser dele extraídas. O estabelecimento “a priori” pelo contratante do grau de fundamentação desejado tem por objetivo a determinação do empenho do trabalho avaliatório, mas não representa garantia de alcance de graus elevados de fundamentação. Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada e, por isso, não é passível de fixação “a priori”.

Assim sendo, de acordo o estabelecido na NBR 14.653, Parte 2, item nº 9, este trabalho avaliatório, conforme planilhas anexas atingiu:

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO			
Metodologia	Fundamentação	Precisão	Laudo
<input checked="" type="checkbox"/> Comparativo Direto	Grau II	Grau II	Grau I
<input checked="" type="checkbox"/> Evolutivo	Grau II		
<input checked="" type="checkbox"/> Custo de reposição	Grau I		

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
 (81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br




7. VISTORIA

7.1 COMPOSIÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado objeto deste trabalho está composto dos seguintes bens:

- Terrenos.
- Edificações e benfeitorias
- Móveis e utensílios.
- Máquinas e Equipamentos manuais e ferramentas.
- Equipamentos de Informática.
- Veículos

Estes ativos estão descritos nas páginas seguintes, separados por rubrica, partindo-se de relatórios levantados online em sistema próprio:

7.2 TERRENOS

Corresponde ao terreno onde se encontra instalada a indústria, na Rua Jornalista Murilo Marroquim nº 115, esquina com a Rua Prof. Nestor Bezerra, no bairro do Curado, Recife – PE, assim caracterizado:

Área: 15.612,12 m²

Limites

Frente: 70,40 m com a Rua Jornalista Murilo Marroquim

Fundos: 70,40 m com lote de terceiros

Lado direito: 236,40 m com lote de terceiros

Lado esquerdo: 215,16 m com a Rua Professor Nestor Bezerra

Situação: parcialmente ocupado por edificações

Obs. Medidas levantadas com auxílio do Google Earth

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br



7.3 EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS

Nesta rubrica estão contabilizados as edificações e benfeitorias realizadas no terreno acima descrito, assim caracterizadas:

Edificação 01: Guarita					
Padrão	Conservação	Pavimentos	Peso	Área Construída (m ²)	Área Equivalente (m ²)
<input type="checkbox"/>	Alto	C – regular	Térreo	1,00	11,70
<input checked="" type="checkbox"/>	Médio				
<input checked="" type="checkbox"/>	Baixo		Superior	1,00	11,70
Idade Aparente		20 anos		23,40	

Observações: A área foi levantada na planta do layout da indústria.

Edificação 02: Prédio de apoio – subestação e compressores					
Padrão	Conservação	Pavimentos	Peso	Área Construída (m ²)	Área Equivalente (m ²)
<input type="checkbox"/>	Alto	C – regular	Térreo	1,00	74,25
<input checked="" type="checkbox"/>	Médio		Mezanino	-	-
<input checked="" type="checkbox"/>	Baixo		Superior	-	-
Idade Aparente		20 anos		74,25	

Observações: A área foi levantada na planta do layout da indústria.

Edificação 03: Escritórios					
Padrão	Conservação	Pavimentos	Peso	Área Construída (m ²)	Área Equivalente (m ²)
<input type="checkbox"/>	Alto	C – regular	Térreo	1,00	700,00
<input checked="" type="checkbox"/>	Médio		Mezanino	-	-
<input checked="" type="checkbox"/>	Baixo		Superior	-	-
Idade Aparente		10 anos		700,00	

Observações: A área foi levantada na planta do layout da indústria.




Edificação 04: Galpão industrial					
Padrão	Conservação	Pavimentos	Peso	Área Construída (m ²)	Área Equivalente (m ²)
<input type="checkbox"/>	Alto	C – regular	Térreo	1,00	7.105,00
<input checked="" type="checkbox"/>	Médio		Mezanino	-	-
<input checked="" type="checkbox"/>	Baixo		Superior	-	-
Idade Aparente		15 anos		7.105,00	
Observações: A área foi levantada na planta do layout da indústria.					

Edificação 05: Cobertas laterais					
Padrão	Conservação	Pavimentos	Peso	Área Construída (m ²)	Área Equivalente (m ²)
<input type="checkbox"/>	Alto	C – regular	Descarga	1,00	634,00
<input checked="" type="checkbox"/>	Médio		Refeitório	1,00	514,00
<input checked="" type="checkbox"/>	Baixo		Superior	-	-
Idade Aparente		10 anos		1.148,00	
Observações: A área foi levantada na planta do layout da indústria.					

Edificação 06: Blocos auxiliares – cozinha e vestiários					
Padrão	Conservação	Pavimentos	Peso	Área Construída (m ²)	Área Equivalente (m ²)
<input type="checkbox"/>	Alto	C – regular	Térreo	1,00	132,00
<input checked="" type="checkbox"/>	Médio		Mezanino	-	-
<input checked="" type="checkbox"/>	Baixo		Superior	-	-
Idade Aparente		15 anos		132,00	
Observações: A área foi levantada na planta do layout da indústria.					

Handwritten signature



7.4 MÓVEIS E UTENSÍLIOS

Nesta rubrica estão relacionados os bens descritos como móveis e utensílios, localizados nas instalações da empresa, relacionados no inventário e verificados na vistoria.

7.5 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

Nesta rubrica estão relacionados os bens descritos como máquinas industriais e equipamentos diversos, notadamente aqueles utilizados nas operações da empresa, relacionados no inventário e verificados na vistoria.

7.6 EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA

Nesta rubrica estão relacionados os bens descritos como equipamentos de informática, notadamente computadores, monitores e impressoras, relacionados no inventário e verificados na vistoria.

7.7 VEICULOS

Nesta rubrica estão relacionados os veículos que compõem a frota da empresa, sejam eles de passeio ou utilitários, relacionados no inventário.



8. DIAGNÓSTICO DO MERCADO

Os bens constantes do ativo da empresa são classificados na maioria como bens de uso geral em escritórios, reaproveitáveis na maioria, sendo assim passíveis de comercialização, mesmo já usados.

Dentre os itens avaliados, entendemos que os veículos apresentam maior liquidez, apesar do mercado se mostrar recessivo no momento, fruto da retirada da redução do IPI, seguidos dos bens imóveis, das máquinas e equipamentos por fim dos móveis e utensílios, estes últimos com baixa liquidez.

O mercado empresarial de um modo geral se apresenta recessivo, diante de crise econômica que atravessou o País, de modo que podemos classificar o ativo da empresa Metalshop como de baixa liquidez no momento atual.

9. PESQUISA DE MERCADO

A metodologia avaliatória está bastante vinculada ao estudo comparativo dos valores e, nesse sentido, buscou-se a realização de pesquisas no mercado que possibilitassem estas comparações entre os bens avaliados e as ofertas existentes.

Para a avaliação dos bens imóveis, considerando tratar-se de uma construção de difícil comparabilidade no mercado, a pesquisa imobiliária foi direcionada para terrenos livres, buscando-se informações em anúncios dos principais sites, consultas a corretores especializados nos respectivos mercados e diretamente no local, percorrendo-se a vizinhança a procura de imóveis expostos à venda, cuja descrição detalhada de cada elemento e sua respectiva fonte de informação se encontra anexa no final deste trabalho, bem como todo o tratamento estatístico por fatores que foi dispensado aos elementos da pesquisa

Para avaliação dos bens móveis foram consultados sites de vendas de fabricantes de móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, buscando preços de bens similares, cujo resultado com as fontes consultadas encontra-se anexa.

Os veículos tiveram seus valores de mercado levantados em sites da internet que veiculam ofertas de veículos usados e tabelas oficiais da Fundação Getúlio Vargas adotados para efeito de contratação de seguros automotivos, que levam em conta o modelo e o ano do veículo e trabalham com os valores médios do mercado, aplicando-se ainda sobre estes preços uma desvalorização pelo estado geral da frota. No caso dos veículos não mais fabricados, seus preços de mercado foram determinados pelos valores médios da Tabela Fipe.

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife – PE
(81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br



10. METODOLOGIA

A metodologia aplicável é função, basicamente, da natureza do bem avaliando, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. A sua escolha deve ser justificada e ater-se ao estabelecido nas partes 1 e 2 da NBR 14653, com o objetivo de retratar o comportamento do mercado por meio de modelos que suportem racionalmente o convencimento do valor.

Para avaliação dos bens imóveis será utilizado neste trabalho o método de cálculo denominado **Método Evolutivo** que, segundo a NBR 14.653-1, identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes (terreno, edificação e benfeitorias), considerando um fator de comercialização para se chegar ao valor de mercado.

Para determinação do valor do terreno foi adotado o **Método Comparativo Direto** de dados de Mercado, segundo o qual o valor de mercado do bem avaliando é determinado por comparação com outros bens semelhantes, situados em regiões geoeconômicas e de características físicas assemelhadas, de valores de venda conhecidos ou previamente avaliados.

No tratamento de dados foi utilizado o tratamento matemático no qual a influência de cada um dos atributos estudados nos elementos pesquisados, e que interferem na formação do preço dos bens, é determinada através de uma análise estatística por fatores, segundo as recomendações e exigências da norma NBR 14.653 - 2.

A amostra formada foi devidamente tratada estatisticamente, por meio de tratamento estatístico, conforme demonstrado nos Anexos, levando-se em conta os seguintes atributos que influenciam na formação do valor:

FATOR OFERTA: adotou-se um fator de redução de 5% a 15% sobre o preço ofertado, considerando a elasticidade da negociação ocorrida no fechamento.

FATOR LOCAL: os elementos comparativos não foram transpostos através dos valores de lançamento tributário, uma vez que estes estão defasados da realidade do mercado imobiliário local. A transposição que utilizamos no presente laudo foi baseada na escala de valores que varia de 0 a 10 (notas atribuídas ao local), devidamente aferidas para o local avaliando. O fator deve ser limitado apenas à parcela de influência que a localização contribui na composição do valor final do imóvel.

FATOR PROPORÇÃO DE ÁREAS: os elementos comparativos foram corrigidos em função de sua área, tendo em vista que existe uma diferença de valores unitários de acordo com a dimensão do imóvel, sendo os de maior extensão com unitários menores, limitando-se a sua influência à parcela com que os mesmos contribuem na composição do valor final do imóvel.

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br



Para tanto, utilizamos a fórmula constante da publicação “Curso Básico de Engenharia Legal e de Avaliações”, autor Sérgio Antônio Abunahman, 2a. Edição, Editora Pini:

$\left(\frac{\text{Área comparativo}}{\text{Área Avaliando}}\right)^{\frac{1}{4}}$ >> quando a diferença entre as áreas do comparativo e do avaliando for inferior a 30%

$\left(\frac{\text{Área comparativo}}{\text{Área Avaliando}}\right)^{\frac{1}{8}}$ >> quando a diferença entre as áreas do comparativo e do avaliando for superior a 30%.

FATOR TESTADA: a influência da frente é levada em conta, através da função exponencial da proporção entre a projetada (Fp) e a de referência (Fr), através da seguinte expressão:

$$\text{F.Test.} = (Fp/Fr)^f, \text{ dentro dos limites: } Fr/2 \leq Fp \leq 2Fr$$

Na determinação do valor das edificações e benfeitorias foi adotado o **Método da Quantificação de Custo**, também prescrito na NBR 14.653-1, e segundo o qual, o custo do bem é determinado por meio de orçamentos sintéticos ou analíticos a partir das quantidades de serviços e respectivos custos diretos e indiretos.

Utilizamos a tabela de valores unitários de custos de construções, determinados e aferidos por nossa equipe técnica junto a construtoras, publicações especializadas, além de sindicatos e conselhos regionais dessas categorias, resultando nos valores apresentados nos memoriais de cálculo.

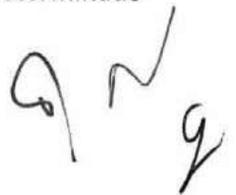
Para a determinação das depreciações, adotamos o critério de *Ross-Heidecke*, que relaciona a idade real/aparente da edificação e o seu estado de conservação, em função da vida útil adotada.

A vistoria técnica de campo determinou o estado de conservação para cada item, conforme os padrões seguintes:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO					
A	Novo	D	Regular/Reparos Simples	G	Reparos Importantes
B	Novo/Regular	E	Reparos Simples	H	Reparos importantes/Sem valor
C	Regular	F	Reparos Simples/Importantes	I	Sem valor

Na avaliação dos bens móveis foi adotado o **Método do Custo de Reposição**, segundo o qual a determinação do valor do bem baseia-se no custo de sua reposição por outro igual, de mesma marca e modelo, ou por outro semelhante, de mesma produtividade, considerando, entretanto, a depreciação dos bens avaliados em função de sua conservação e funcionalidade. O valor de reposição do bem corresponde ao preço de aquisição no mercado, sendo normalmente este valor determinado

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
 (81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br




por consultas aos próprios fabricantes ou representantes legais. A vida útil de cada bem foi verificada na tabela do SERVIÇO DE RENDAS INTERNAS DO DEPARTAMENTO DE TESOUREIRO DOS ESTADOS UNIDOS e ESTUDO DE VIDA ÚTIL PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO IBAPE-SP em obra especializada de Engenharia de Avaliação. No que diz respeito à influência do regime de trabalho e do tipo de manutenção, esses itens são levados em consideração no tratamento matemático de autoria do Eng. Hélio de Caires, no seu livro NOVOS TRATAMENTOS MATEMÁTICOS EM TEMAS DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES (Editora PINI Ltda.) da maneira que se segue:

O valor de um bem em uso pode ser expresso da seguinte maneira:

$$V = V_0 \times [d(1-R) + R]$$

Onde:

V = valor atual do bem

V_0 = valor do bem novo

R = percentual não depreciável do bem (VALOR RESIDUAL)

d = taxa de depreciação

O Eng. Hélio de Caires, com a expressão acima, determinou o valor de uma máquina, partindo do seu valor de reposição, admitindo a existência de uma função de depreciação $d(t,u,T,T)$ na qual as variáveis são as seguintes:

t = idade real da máquina

u = coeficiente de manutenção

T = coeficiente de trabalho

T = vida útil média, para manutenção e trabalhos normais.

$d(t,u,T,T) = \frac{V_d(t,u,T,T)}{V_0 - r}$ onde:

$V_0 - r$

r = valor das partes residuais

Levando em consideração os regimes de trabalho e manutenção, atribuiu um parâmetro de correlação, de conformidade com a tabela seguinte:

TABELA I

MANUTENÇÃO		TRABALHO	
TIPO	COEFICIENTE (E)	TIPO	COEFICIENTE (F)
INEXISTENTE	0	NULO	0
SOFRÍVEL	5	LEVE	5
NORMAL	10	NORMAL	10
RIGOROSO	15	PESADO	15
PERFEITA	20	EXTREMO	20

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
 (81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br




Elaborou ainda duas tabelas, a Tabela II que expressa o trabalho x manutenção através do coeficiente \emptyset , que atuará sobre o percentual de vida do equipamento, e a Tabela III que expressa a depreciação d .

TABELA II

MANUTENÇÃO	TRABALHO	$\emptyset (X, Y)$
0	0	0,85
	5	1,19
	10	1,67
	15	2,34
	20	3,28
5	0	0,69
	5	0,95
	10	1,29
	15	1,76
	20	2,40
10	0	0,56
	5	0,75
	10	1,00
	15	1,32
	20	1,76
15	0	0,46
	5	0,59
	10	0,77
	15	1,00
	20	1,29
20	0	0,37
	5	0,47
	10	0,59
	15	0,75
	20	0,95

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
 (81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br




TABELA III (DEPRECIÇÃO d)

$\varphi(v/T)$	D(t)								
0,00	1,00000	0,39	0,56035	0,78	0,20186	1,17	0,05632	1,56	0,01439
0,01	0,99068	0,40	0,54867	0,79	0,19579	1,18	0,05442	1,57	0,01389
0,02	0,98120	0,41	0,53706	0,80	0,18988	1,19	0,05258	1,58	0,01341
0,03	0,97157	0,42	0,52554	0,81	0,18411	1,20	0,05080	1,59	0,01294
0,04	0,96178	0,43	0,51411	0,82	0,17850	1,21	0,04908	1,60	0,01249
0,05	0,95194	0,44	0,50277	0,83	0,17302	1,22	0,04741	1,61	0,01206
0,06	0,94175	0,45	0,49154	0,84	0,16770	1,23	0,04580	1,62	0,01164
0,07	0,93152	0,46	0,48041	0,85	0,16251	1,24	0,04424	1,63	0,01123
0,08	0,92115	0,47	0,46940	0,86	0,15746	1,25	0,04274	1,64	0,01084
0,09	0,91064	0,48	0,45951	0,87	0,15255	1,26	0,04128	1,65	0,01046
0,10	0,90000	0,49	0,44774	0,88	0,14778	1,27	0,03987	1,66	0,01010
0,11	0,88923	0,50	0,43710	0,89	0,14313	1,28	0,03851	1,67	0,00974
0,12	0,87834	0,51	0,42777	0,90	0,13862	1,29	0,03719	1,68	0,00940
0,13	0,86732	0,52	0,41624	0,91	0,13423	1,30	0,03592	1,69	0,00907
0,14	0,85620	0,53	0,40600	0,92	0,12996	1,31	0,03469	1,70	0,00876
0,15	0,84496	0,54	0,39592	0,93	0,12582	1,32	0,03350	1,71	0,00845
0,16	0,83362	0,55	0,38598	0,94	0,12179	1,33	0,03235	1,72	0,00816
0,17	0,82219	0,56	0,37620	0,95	0,11789	1,34	0,03124	1,73	0,00787
0,18	0,81067	0,57	0,36657	0,96	0,11409	1,35	0,03017	1,74	0,00760
0,19	0,79906	0,58	0,35709	0,97	0,11041	1,36	0,02913	1,75	0,00733
0,20	0,78737	0,59	0,34777	0,98	0,10683	1,37	0,02812	1,76	0,00707
0,21	0,77562	0,60	0,33862	0,99	0,10337	1,38	0,02716	1,77	0,00683
0,22	0,76380	0,61	0,32962	1,00	0,10000	1,39	0,02622	1,78	0,00659
0,23	0,75192	0,62	0,32079	1,01	0,09674	1,40	0,02531	1,79	0,00636
0,24	0,73999	0,63	0,31212	1,02	0,09357	1,41	0,02444	1,80	0,00613
0,25	0,72803	0,64	0,30362	1,03	0,09050	1,42	0,02360	1,81	0,00592
0,26	0,71602	0,65	0,29528	1,04	0,08753	1,43	0,02278	1,82	0,00571
0,27	0,70400	0,66	0,28711	1,05	0,08464	1,44	0,02199	1,83	0,00551
0,28	0,69195	0,67	0,27910	1,06	0,08185	1,45	0,02123	1,84	0,00532
0,29	0,67989	0,68	0,27126	1,07	0,07914	1,46	0,02050	1,85	0,00513
0,30	0,66783	0,69	0,26359	1,08	0,07651	1,47	0,01979	1,86	0,00495
0,31	0,65577	0,70	0,25608	1,09	0,07397	1,48	0,01910	1,87	0,00478
0,32	0,64372	0,71	0,24874	1,10	0,07151	1,49	0,01844	1,88	0,00461
0,33	0,63169	0,72	0,24156	1,11	0,06912	1,50	0,01780	1,89	0,00445
0,34	0,61969	0,73	0,23454	1,12	0,06681	1,51	0,01718	1,90	0,00429
0,35	0,60772	0,74	0,22769	1,13	0,06457	1,52	0,01658	1,91	0,00414

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
 (81) 3243.2121 www.valorengharia.com.br

Handwritten signature



CONTINUAÇÃO DA TABELA

$\varphi(t/T)$	D(t)	$\varphi(t/T)$	D(t)	$\varphi(t/T)$	D(t)
1,95	0,00359	2,34	0,00089	2,73	0,00022
1,96	0,00347	2,35	0,00086	2,74	0,00021
1,97	0,00334	2,36	0,00083	2,75	0,00021
1,98	0,00323	2,37	0,00080	2,76	0,00020
1,99	0,00311	2,38	0,00077	2,77	0,00019
2,00	0,00300	2,39	0,00075	2,78	0,00018
2,01	0,00290	2,40	0,00072	2,79	0,00018
2,02	0,00280	2,41	0,00069	2,80	0,00017
2,03	0,00270	2,42	0,00067	2,81	0,00017
2,04	0,00260	2,43	0,00065	2,82	0,00016
2,05	0,00251	2,44	0,00062	2,83	0,00015
2,06	0,00243	2,45	0,00060	2,84	0,00015
2,07	0,00234	2,46	0,00058	2,85	0,00014
2,08	0,00226	2,47	0,00056	2,86	0,00014
2,09	0,00218	2,48	0,00054	2,87	0,00013
2,10	0,00210	2,49	0,00052	2,88	0,00013
2,11	0,00203	2,50	0,00050	2,89	0,00012
2,12	0,00196	2,51	0,00049	2,90	0,00012
2,13	0,00189	2,52	0,00047	2,91	0,00012
2,14	0,00182	2,53	0,00045	2,92	0,00011
2,15	0,00176	2,54	0,00044	2,93	0,00011
2,16	0,00170	2,55	0,00042	2,94	0,00010
2,17	0,00164	2,56	0,00041	2,95	0,00010
2,18	0,00158	2,57	0,00039	2,96	0,00010
2,19	0,00152	2,58	0,00038	2,97	0,00009
2,20	0,00147	2,59	0,00036	2,98	0,00009
2,21	0,00142	2,60	0,00035	2,99	0,00009
2,22	0,00137	2,61	0,00034	2,00	0,00008
2,23	0,00132	2,62	0,00033		
2,24	0,00127	2,63	0,00032		
2,25	0,00123	2,64	0,00030		
2,26	0,00119	2,65	0,00029		
2,27	0,00114	2,66	0,00028		
2,28	0,00110	2,67	0,00027		

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
 (81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br




O roteiro de cálculo apresentado a seguir foi aplicado para todos os bens móveis avaliados no presente trabalho:

Vo = valor de reposição (valor de novo em R\$)
V = valor atual do bem
R = valor residual em %
Ia = idade aparente em anos
Vu = vida útil em anos
M = classe de manutenção (de acordo com a Tabela I)
T = classe de trabalho (de acordo com a Tabela I)
Ø = retirado da Tabela II
 $\phi = \text{Ø} \times (Ia/Vu)$

Com o valor de ϕ acima, entra-se na Tabela III e determina-se a depreciação **d**.

$$V = Vo \times [d(1-R)+R]$$

Na determinação do valor de novo, a primeira opção do avaliador foi a cotação direta no mercado junto aos fabricantes e revendedores dos bens, depois a atualização do valor de aquisição através de índices que reflitam a perda do poder de compra da moeda ao longo do tempo, como IGPM, IPCA ou outro índice específico de um determinado segmento industrial, e por último a cotação direta de produtos usados similares.

Neste particular, a inflação medida pelo IGPM no período estudado teve uma variação média de 6,85% aa, e a variação de preços dos bens avaliados aferidos no mercado ficou em 90% da variação da inflação, exceto veículos. Esta constatação se deu pela comparação dos preços cotados com os valores de aquisição dos respectivos bens, o que permite, com segurança, aferir o valor atual dos bens tendo como base o seu valor de aquisição corrigido.

Na equiparação de preços entre equipamentos foi adotado o critério conhecido como a regra do 6/10, que se resume na seguinte equação:

$C1/C2 = (P1/P2)^n$
C1 – característica fundamental da máquina 1(capacidade, potência, etc)
C2 – característica fundamental da máquina 2
P1 – preço da máquina 1
P2 – preço da máquina 2
N = coeficiente de relação, normalmente adotado 0,60

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br



11. CÁLCULOS AVALIATIVOS

Nesta etapa do trabalho os diversos bens serão avaliados de forma individual, seguindo a metodologia informada, e o resultado dos cálculos apresentados em tabelas com os bens agrupados por rubricas:

11.1 AVALIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS - TERRENO

VT = A x VU onde

VT = valor de mercado do terreno

A = área do terreno em m²

VU = preço/m² de venda

O valor unitário de venda, conforme descrito na metodologia, é determinado por pesquisa de mercado, sendo adotada a seguinte planilha de homogeneização:

Nº	DADOS Endereço	UNITÁRIO Unitário Puro R\$/m ²	FATORES								TRAT. ESTATÍSTICO		SANEAMENTO
			Fonte	Área	Local	Deprc	Não Usado	Não Usado	Frente	Extra	Somat. Fatores	Unitário Homog. R\$/m ²	HOM.SAN.
01	TERRENO AO LADO DA GARAGEM PROGRESSO	250,00	0,95	0,92	1,14	1,00	1,00	1,00	1,190	1,00	1,18	295,93	295,93
02	TERRENO NAS MARGENS DA BR 232	94,87	0,95	1,06	0,80	1,00	1,00	1,00	1,094	1,00	0,88	83,40	ED
03	RUA HISTORIADOR LUIZ NASCIMENTO	176,43	1,00	0,93	1,00	1,00	1,00	1,00	1,190	1,00	1,10	194,59	194,59
04	RUA PROF ANTONIO FERREIRA	554,53	1,00	0,98	0,80	1,00	1,00	1,00	1,134	1,00	0,89	493,25	ED
05	MARGENS DA BR -408	205,88	0,95	0,76	1,00	1,00	1,00	1,00	1,190	1,00	0,86	176,41	176,41
06	MARGENS DA BR-408	200,00	0,95	0,73	1,00	1,00	1,00	1,00	1,190	1,00	0,82	164,90	164,90
07	MARGENS DA PE-05 - ZONA INDUSTRIAL	250,00	0,95	0,77	1,00	1,00	1,00	1,00	1,190	1,00	0,87	218,60	218,60

ED – Elemento descartado

Calculando-se as medidas amostrais sobre os valores homogeneizados e válidos do quadro acima, podemos obter os seguintes resultados:

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife – PE
(81) 3243.2121 www.valorengharia.com.br



Média Aritmética	R\$	232,44
Limite Superior	R\$	302,17
Limite Inferior	R\$	162,71

Média Saneada	R\$	210,09
Desvio Padrão		52,10
Coefficiente de Variação Homog		24,80%
Coefficiente de Variação Puro		58,72%
Número de Elementos Saneados		5
Número Total de Elementos		7
t de Student		1,5330

Intervalo de Confiança	Inferior	170,16	-19,01%
	Superior	250,02	19,01%
Campo de Arbitrio	Inferior	178,58	-15,00%
	Superior	241,60	15,00%

Adotando-se como representativo do mercado o valor unitário médio do intervalo de confiança, é possível a seguinte estimativa pontual para o terreno:

$$VT = 15.612,12 \text{ m}^2 \times R\$ 210,00/\text{m}^2 = R\$ 3.278.545,20$$

VALOR DO TERRENO = ~R\$ 3.280.000,00

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br



11.2 AVALIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS - EDIFICAÇÕES

$$VB = S \times CUB \times D \text{ onde}$$

VB = valor atual da edificação

S = área de construção equivalente

CUB = custo unitário de construção

D = depreciação física

As edificações e benfeitorias tiveram seus custos de construção determinados a partir de preços publicados na cub.org pelo Sinduscon/PE data base junho-16, a partir de dados fornecidos pela Sinduscon-PE, sendo procedidas às devidas adequações em função de cada tipo de edificação e acrescidos de um BDI de 22,12% de acordo com Acórdão nº 2622/13, publicado em setembro de 2013.

Denominação	Área (m²) / Unidade (und)	Custo Unit / Verba	Id. ap.	Est.	Vida Útil	Vida Rem.	Dep.	Custo Reprodução	Custo Reedição
Edificações									
GUARITA	23,40	1.197,57	20	c	60	40	0,75	28.023	21.101
SUBESTAÇÃO E COMPRESSORES	74,25	731,65	20	c	60	40	0,75	54.325	40.907
ESCRITÓRIOS	700,00	1.505,84	10	c	60	50	0,88	1.054.086	931.812
GALPÃO INDUSTRIAL	7.105,00	834,10	15	c	60	45	0,83	5.926.309	4.918.836
COBERTA DESCARGA	634,00	629,20	10	c	60	50	0,88	398.912	352.638
COBERTA REFETÓRIO	514,00	629,20	10	c	60	50	0,88	323.408	285.893
VESTIÁRIOS/COZINHA	132,00	1.197,57	15	c	60	45	0,83	158.079	131.206
Subtotal Edificações	9.182,65							7.943.142	6.682.393
Benfeitorias/Equipamentos									
Subtotal Benfeitorias								0	0
Edificações e Benfeitorias	9.182,65							7.943.142	6.682.393
Custo de reedição								7.943.142	6.682.400

SINDUSCON/PINI - JUNHO 2016	UNIT BÁSICO	BDI	AJUSTE	UNIT CORRIGIDO
Comercial salas e lojas	1.233,08	22,1%		1.505,84
Galpão Industrial	683,02	22,1%		834,10
Comercial salas e lojas	1.233,08	22,1%	-25%	1.197,57
Coberta lateral (galpão)	683,02	22,1%	-30%	629,20
Galpão Industrial	683,02	22,1%	-15%	731,65

VALOR DAS EDIFICAÇÕES = ~ R\$ 6.682.400,00

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 - Pina - Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br



11.3 - AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS - MÓVEIS E UTENSÍLIOS

METALSHOP													
CONTA	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES			COEF DE USO	IDADE APARENTE	VIDA UTIL	% VIDA	DEPREC	VALOR RESID	VALOR TOTAL DE NOVO	FATOR DEPREC	AVALIAÇÃO ATUAL
		COD	MANUT	TRAB									
moveis e utensilios	SETA PO11-12	10.10	Normal	Normal	1	3	15	0,2	0,7874	5%	159,20	0,7980	127,04
moveis e utensilios	ESTANTE ACO 01-12	10.10	Normal	Normal	1	4	15	0,27	0,7160	5%	175,16	0,7302	127,90
moveis e utensilios	GAVETEIRO10-12	10.10	Normal	Normal	1	4	15	0,27	0,7160	5%	337,32	0,7302	246,32
moveis e utensilios	CADEIRA POLTRONA 08-12	10.10	Normal	Normal	1	4	15	0,27	0,7160	5%	370,24	0,7302	270,35
moveis e utensilios	TELEVISOR LG FLATRON	10.10	Normal	Normal	1	6	15	0,4	0,5487	5%	534,40	0,5712	305,27
moveis e utensilios	PVC STRIPGARD 01-12	10.10	Normal	Normal	1	4	15	0,27	0,7160	5%	731,27	0,7302	533,99
moveis e utensilios	FERFIL DUPLO08-10	10.10	Normal	Normal	1	6	15	0,4	0,5487	5%	707,93	0,5712	404,40
moveis e utensilios	LIQUIDIFICADOR12-10	10.10	Normal	Normal	1	5	15	0,33	0,6317	5%	808,49	0,6501	525,60
moveis e utensilios	ESTANTE GAV 07-11	10.10	Normal	Normal	1	5	15	0,33	0,6317	5%	892,47	0,6501	580,20
moveis e utensilios	CILINDRO02-12	10.10	Normal	Normal	1	4	15	0,27	0,7160	5%	988,94	0,7302	722,14
moveis e utensilios	CADEIRA 08-12	10.10	Normal	Normal	1	4	15	0,27	0,7160	5%	1.055,10	0,7302	770,45
moveis e utensilios	CADEIRA OFFICE08-11	10.10	Normal	Normal	1	5	15	0,33	0,6317	5%	1.049,16	0,6501	682,06
moveis e utensilios	PAINEL CERCA10-11	10.10	Normal	Normal	1	5	15	0,33	0,6317	5%	1.085,88	0,6501	705,94
moveis e utensilios	TELEVISOR LG FLATRON	10.10	Normal	Normal	1	6	15	0,4	0,5487	5%	1.068,79	0,5712	610,58
moveis e utensilios	CADEIRA 03-12	10.10	Normal	Normal	1	4	15	0,27	0,7160	5%	1.406,80	0,7302	1.027,27
moveis e utensilios	ESTANTE ACO	10.10	Normal	Normal	1	4	15	0,27	0,7160	5%	1.406,80	0,7302	1.027,27
moveis e utensilios	CADEIRA ESCR 09-12	10.10	Normal	Normal	1	4	15	0,27	0,7160	5%	1.406,80	0,7302	1.027,27
moveis e utensilios	6 MESA PLS QUAD. 24 POLTRONA PLS IGUAPE	10.10	Normal	Normal	1	7	15	0,47	0,4804	5%	1.403,89	0,5064	710,92
moveis e utensilios	CADEIRA ESCR 09-12	10.10	Normal	Normal	1	4	15	0,27	0,7160	5%	1.582,65	0,7302	1.155,68
moveis e utensilios	ARQUIVO P 12-12	10.10	Normal	Normal	1	3	15	0,2	0,7874	5%	1.671,17	0,7980	1.333,60
moveis e utensilios	POSTER INTER10-11	10.10	Normal	Normal	1	5	15	0,33	0,6317	5%	1.675,49	0,6501	1.089,25
moveis e utensilios	ARMARIO DE FERRO 06-12	10.10	Normal	Normal	1	4	15	0,27	0,7160	5%	1.759,67	0,7302	1.284,95
moveis e utensilios	ARMARIO DE FERRO COM 8 GAVETAS COMPLETO	10.10	Normal	Normal	1	4	15	0,27	0,7160	5%	1.759,67	0,7302	1.284,95

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 - Pina - Recife - PE
 (81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br




METALSHOP													
CONTA	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES			CDEF DE USO	IDADE APARENTE	VIDA UTIL	% VIDA	DEPREC	VALOR RESID	VALOR TOTAL DE NOVO	FATOR DEPREC	AVALIAÇÃO ATUAL
		COD	MANUT	TRAB									
moveis e utensilios	ARMARIO DE FERRO 10-12	10.10	Normal	Normal	1	4	15	0,27	0,7160	5%	1.759,67	0,7302	1.284,95
moveis e utensilios	ARMARIO DE FERRO COM 8 GAVETAS COMPLETO	10.10	Normal	Normal	1	4	15	0,27	0,7160	5%	1.759,67	0,7302	1.284,95
moveis e utensilios	CORTADOR 04-11	10.10	Normal	Normal	1	5	15	0,33	0,6317	5%	1.779,93	0,6501	1.157,14
moveis e utensilios	CADEIRA OFFICE 08-11	10.10	Normal	Normal	1	5	15	0,33	0,6317	5%	2.098,31	0,6501	1.364,13
moveis e utensilios	REFRIGERADOR 08-10	10.10	Normal	Normal	1	6	15	0,4	0,5487	5%	2.142,94	0,5712	1.224,12
moveis e utensilios	CHAPA BIFITEIRA 06-11	10.10	Normal	Normal	1	5	15	0,33	0,6317	5%	2.315,17	0,6501	1.505,10
moveis e utensilios	9 CADEIRA OFFICE BASIC	10.10	Normal	Normal	1	7	15	0,47	0,4804	5%	2.305,47	0,5064	1.167,47
moveis e utensilios	1 ARMARIO FECH 02 PT AT 22 CASTANH / ARMARIO SEMI-ABTO AT 23 CASTANHO / ARQUIVO P SUSP C/PRAT CAST	10.10	Normal	Normal	1	7	15	0,47	0,4804	5%	2.339,82	0,5064	1.184,86
moveis e utensilios	POSTE04-11	10.10	Normal	Normal	1	5	15	0,33	0,6317	5%	2.527,32	0,6501	1.643,02
moveis e utensilios	04-10	10.10	Normal	Normal	1	6	15	0,4	0,5487	5%	2.482,78	0,5712	1.418,26
moveis e utensilios	ESTACAO L EP 07-11	10.10	Normal	Normal	1	5	15	0,33	0,6317	5%	3.064,89	0,6501	1.992,50
moveis e utensilios	ROUPEIRO12-10	10.10	Normal	Normal	1	5	15	0,33	0,6317	5%	3.359,31	0,6501	2.183,91
moveis e utensilios	ARCONDICIONADO	10.10	Normal	Normal	1	5	15	0,33	0,6317	5%	3.456,20	0,6501	2.246,90
moveis e utensilios	ROUPEIRO 04-11-	10.10	Normal	Normal	1	5	15	0,33	0,6317	5%	3.509,73	0,6501	2.281,69
moveis e utensilios	ARMARIO SEMI-ABTO C 13 CINZA / ARMARIO FECHADO C 14 CINZA / DIVISORIA ENCO TECIDO/VIDRO	10.10	Normal	Normal	1	7	15	0,47	0,4804	5%	3.717,93	0,5064	1.882,72
moveis e utensilios	ROUPEIRO 03-11	10.10	Normal	Normal	1	5	15	0,33	0,6317	5%	4.387,16	0,6501	2.852,11
moveis e utensilios	ROUPEIRO03-11	10.10	Normal	Normal	1	5	15	0,33	0,6317	5%	4.387,16	0,6501	2.852,11
moveis e utensilios	ROUPEIRO 04-11	10.10	Normal	Normal	1	5	15	0,33	0,6317	5%	4.387,16	0,6501	2.852,11
moveis e utensilios	UNIDADE CONDENSADORA HW 01-10	10.10	Normal	Normal	1	6	15	0,4	0,5487	5%	4.593,92	0,5712	2.624,22
moveis e utensilios	UND CONDENSADORA 10-10	10.10	Normal	Normal	1	6	15	0,4	0,5487	5%	5.235,13	0,5712	2.990,50
moveis e utensilios	MESA REUNIAO08-12	10.10	Normal	Normal	1	4	15	0,27	0,7160	5%	5.767,90	0,7302	4.211,83
moveis e utensilios	5 CADEIRA OFFICE DETROIT + 5 CADEIRA OFFICE BASIC	10.10	Normal	Normal	1	7	15	0,47	0,4804	5%	5.778,70	0,5064	2.926,28
moveis e utensilios	UND CONDENSADORA 04-10	10.10	Normal	Normal	1	6	15	0,4	0,5487	5%	6.272,29	0,5712	3.582,96
moveis e utensilios	PVC STRIPGARD02-10	10.10	Normal	Normal	1	6	15	0,4	0,5487	5%	7.031,52	0,5712	4.016,66
moveis e utensilios	ESTR METALICA 02-10	10.10	Normal	Normal	1	6	15	0,4	0,5487	5%	7.594,04	0,5712	4.337,99
moveis e utensilios	MESA P REFEITORIO 09-10	10.10	Normal	Normal	1	6	15	0,4	0,5487	5%	8.705,69	0,5712	4.973,01
moveis e utensilios	ARCONDICIONADO	10.10	Normal	Normal	1	6	15	0,4	0,5487	5%	9.749,19	0,5712	5.569,09
moveis e utensilios	ROUPEIRO 05-10	10.10	Normal	Normal	1	6	15	0,4	0,5487	5%	10.371,49	0,5712	5.924,57

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
 (81) 3243.2121 www.valorengharia.com.br

PA
g



METALSHOP													
CONTA	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES			COEF DE USO	IDADE APARENTE	VIDA UTIL	% VIDA	DEPREC	VALOR RESID	VALOR TOTAL DE NOVO	FATOR DEPREC	AVALIAÇÃO ATUAL
		COD	MANUT	TRAB									
moveis e utensilios	AR CONDICIONADO	10.10	Normal	Normal	1	7	15	0,47	0,4804	5%	15.698,96	0,5064	7.949,79
moveis e utensilios	PRATELEIRA02-10	10.10	Normal	Normal	1	6	15	0,4	0,5487	5%	20.019,94	0,5712	11.436,12
moveis e utensilios	MD2 DIVISORIA07-10	10.10	Normal	Normal	1	6	15	0,4	0,5487	5%	24.108,08	0,5712	13.771,42
moveis e utensilios	4 AST + 1 MESA SEMI CIRC + 4 ARQUIVO P SUSP + 4 ARMARIO FECHADO + 1 ARMARIO ABERTO + 1 MESA ENCO REUNIAO + 1 PAINEL ENCO + 6 DIVISORIAS ENCO ACUSTICA	10.10	Normal	Normal	1	7	15	0,47	0,4804	5%	23.753,01	0,5064	12.028,27
													135.274,10

VALOR DOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS = ~ R\$ 135.274,00

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
 (81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br




11.4 - AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS - EQUIPAMENTOS TI

METALSHOP													
CONTA	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES			COEF DE USO	IDADE APARENTE	VIDA UTIL	% VIDA	DEPREC	VALOR RESID	VALOR TOTAL DE NOVO	FATOR DEPREC	AVALIAÇÃO ATUAL
		COD	MANUT	TRAB									
computadores e periféricos	HD EXTERNO 500 GB	10.10	Normal	Normal	1	6	5	1,2	0,0508	5%	441,98	0,0983	43,43
computadores e periféricos	IMPRESSORA COM GUILHOTINA	10.10	Normal	Normal	1	3	5	0,6	0,3386	5%	537,98	0,3717	199,96
computadores e periféricos	FONTE	10.10	Normal	Normal	1	3	5	0,6	0,3386	5%	720,23	0,3717	267,70
computadores e periféricos	PC Elcoma Smart Line Biz Intel E5400 ,2GB, 320GB, DVDRW	10.10	Normal	Normal	1	6	5	1,2	0,0508	5%	747,04	0,0983	73,40
computadores e periféricos	FONTE ATX450W BIV+ HDD INT 160GB 7.2RPM SAMSUNG +EST BI 1.0 SOLNET + MOD MEM DDR 2 667 1GB + GABINETE ATX 4 B	10.10	Normal	Normal	1	7	5	1,4	0,0253	5%	783,42	0,0740	58,01
computadores e periféricos	FONTE PARA COMPUTADOR	10.10	Normal	Normal	1	5	5	1	0,1000	5%	827,29	0,1450	119,96
computadores e periféricos	MONITOR LG	10.10	Normal	Normal	1	7	5	1,4	0,0253	5%	855,79	0,0740	63,37
computadores e periféricos	Dual Core E5400 (2.7GHz), 2GB, 320GB	10.10	Normal	Normal	1	6	5	1,2	0,0508	5%	904,05	0,0983	88,83
computadores e periféricos	PROCESSADOR I155	10.10	Normal	Normal	1	2	5	0,4	0,5487	5%	1.040,08	0,5712	594,13
computadores e periféricos	2 MON LG 18,5" W1953T PRETO	10.10	Normal	Normal	1	7	5	1,4	0,0253	5%	996,03	0,0740	73,75
computadores e periféricos	LX 300+II 80C BRC640021 EPSON	10.10	Normal	Normal	1	7	5	1,4	0,0253	5%	1.057,05	0,0740	78,27
computadores e periféricos	IMPRESSORA HP A3	10.10	Normal	Normal	1	4	5	0,8	0,1899	5%	1.220,04	0,2304	281,08
computadores e periféricos	NOBREAK STAYTION 1200VA	10.10	Normal	Normal	1	4	5	0,8	0,1899	5%	1.235,29	0,2304	284,59
computadores e periféricos	MONITOR LCD 15,6" / COMPUTADOR INTEL DUAL CORE ATOM 2GB HD 320GB LINUX	10.10	Normal	Normal	1	6	5	1,2	0,0508	5%	1.204,06	0,0983	118,31
computadores e periféricos	MONITOR LCD 15,6" / COMPUTADOR INTEL DUAL CORE ATOM 2GB HD 320GB LINUX	10.10	Normal	Normal	1	6	5	1,2	0,0508	5%	1.204,06	0,0983	118,31
computadores e periféricos	MONITOR LCD 15,6" / COMPUTADOR INTEL DUAL CORE ATOM 2GB HD 320GB LINUX	10.10	Normal	Normal	1	6	5	1,2	0,0508	5%	1.204,06	0,0983	118,31
computadores e periféricos	NETBOOK N270	10.10	Normal	Normal	1	6	5	1,2	0,0508	5%	1.204,06	0,0983	118,31
computadores e periféricos	NOTEBOOK	10.10	Normal	Normal	1	5	5	1	0,1000	5%	1.314,89	0,1450	190,66
computadores e periféricos	CORE I3/ 3GB DE RAM/ HD DE 500 GB	10.10	Normal	Normal	1	4	5	0,8	0,1899	5%	1.384,28	0,2304	318,92
computadores e periféricos	I.DE CHEQUE DP20 BEMATECH	10.10	Normal	Normal	1	7	5	1,4	0,0253	5%	1.313,95	0,0740	97,29
computadores e periféricos	PROJETOR S12+SVGA	10.10	Normal	Normal	1	4	5	0,8	0,1899	5%	1.454,66	0,2304	335,13
computadores e periféricos	COMPUTADOR DG-60AT190 A11 IN ONE AE 1900 BRCC MSI	10.10	Normal	Normal	1	6	5	1,2	0,0508	5%	1.471,93	0,0983	144,63
computadores e periféricos	NOTEBOOK FINO CCE 523	10.10	Normal	Normal	1	2	5	0,4	0,5487	5%	1.639,93	0,5712	936,79
computadores e periféricos	NOTEBOOK	10.10	Normal	Normal	1	6	5	1,2	0,0508	5%	1.605,86	0,0983	157,79
computadores e periféricos	IMPRESSORA JATO DE TINTA DESKJET K 8600 BR CB D15M	10.10	Normal	Normal	1	7	5	1,4	0,0253	5%	1.671,36	0,0740	123,75

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 - Pina - Recife - PE
 (81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br




METALSHOP													
CONTA	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES			CDEF DE USO	IDADE APARENTE	VIDA UTIL	% VIDA	DEPREC	VALOR RESID	VALOR TOTAL DE NOVO	FATOR DEPREC	AVALIAÇÃO ATUAL
		COD	MANUT	TRAB									
computadores e periféricos	2 PC ELCOMA SMART LINE EASY INTEL CELERON 450, 1GB, 320 GB, DVDRW, ONBOARD PRETO + CAIXA DE SOM COLETEK PRETA + MOUSE COLETEL OPTICO + TECLADO COLETEK	10.10	Normal	Normal	1	7	5	1,4	0,0253	5%	1.745,92	0,0740	129,28
computadores e periféricos	NOTEBOOK INTEL CORE I5	10.10	Normal	Normal	1	5	5	1	0,1000	5%	2.003,05	0,1450	290,44
computadores e periféricos	NOTEBOOK	10.10	Normal	Normal	1	1	5	0,2	0,7874	5%	2.260,65	0,7980	1.804,00
computadores e periféricos	2 MOTHERB INTEL GA EP43 D53L GIGABYTE + PROC INTEL CORE 2 DUO E7400	10.10	Normal	Normal	1	7	5	1,4	0,0253	5%	2.075,07	0,0740	153,65
computadores e periféricos	ULTRABOOK SAMSUNG 530U	10.10	Normal	Normal	1	3	5	0,6	0,3386	5%	2.304,55	0,3717	856,58
computadores e periféricos	PC N3 Attis Dual Core E5400 (2.7GHz), 2GB, 320GB, DVD-RW, Onboa2rdx, Preto+Monitor Benq LCD 15,6" Wide Preto+Porta CD Multilaser Executivo p/ 48 CDs Preto	10.10	Normal	Normal	1	6	5	1,2	0,0508	5%	2.489,21	0,0983	244,59
computadores e periféricos	ULTRABOOK NTB SAMS 530U	10.10	Normal	Normal	1	4	5	0,8	0,1899	5%	2.695,82	0,2304	621,08
computadores e periféricos	SWITCH 48 PORTAS GIGA + 4 SLOTS	10.10	Normal	Normal	1	4	5	0,8	0,1899	5%	3.578,00	0,2304	824,32
computadores e periféricos	APARELHO P/COL DADOS - MOD. BIOPPOINT II	10.10	Normal	Normal	1	6	5	1,2	0,0508	5%	3.476,92	0,0983	341,64
computadores e periféricos	IMPRESSORA PLOTTER 111R 24	10.10	Normal	Normal	1	4	5	0,8	0,1899	5%	3.899,43	0,2304	898,38
computadores e periféricos	HD SEAGATE 250GB, MEM KING 2GB, FONT AKASA 500W, PLACA VIDEO GFORCE 1GB, PROC INTEL CORE I7 2.80GHZ, PLC MAE INTEL BOXDPS5WG, GABINETE GAMER	10.10	Normal	Normal	1	6	5	1,2	0,0508	5%	4.281,34	0,0983	420,68
computadores e periféricos	APARELHO P/COL DADOS - MOD. PRINTPOINT	10.10	Normal	Normal	1	5	5	1	0,1000	5%	4.656,65	0,1450	675,21
computadores e periféricos	NETBOOK/MONITOR	10.10	Normal	Normal	1	6	5	1,2	0,0508	5%	4.680,98	0,0983	459,95
computadores e periféricos	NOTEBOOK	10.10	Normal	Normal	1	5	5	1	0,1000	5%	5.260,83	0,1450	762,82
computadores e periféricos	SERVIDOR BS159 + TECLADO + MOUSE OPTICO+ MONITOR 15	10.10	Normal	Normal	1	7	5	1,4	0,0253	5%	7.375,79	0,0740	546,14
computadores e periféricos	SERVIDOR BS150 + TECLADO + MOUSE + MONITOR 15	10.10	Normal	Normal	1	7	5	1,4	0,0253	5%	7.375,79	0,0740	546,14
computadores e periféricos	COMPUTADOR+TECLADO USB+MOUSE+MONITOR	10.10	Normal	Normal	1	5	5	1	0,1000	5%	9.631,69	0,1450	1.396,60
computadores e periféricos	CABO CAT6 UTP+SWITCH 24 GIGA+VOICE PANEL 50 PORTAS+PATCH PANEL 48P+PATCH PANEL 24P+RACK 44U+TETO VENTILADO	10.10	Normal	Normal	1	4	5	0,8	0,1899	5%	10.937,66	0,2304	2.519,88
computadores e periféricos	CENTRAL TELEFONICA PABX DIGITAR+PLACA 1E1+ 4 TRONCOS ANALOGICO DIGITAL+PLACA DE RAMAL+CONECTOR PARA MUSICA+TAMPA CEGA	10.10	Normal	Normal	1	4	5	0,8	0,1899	5%	12.083,09	0,2304	2.783,77
computadores e periféricos	6 ACCEPT DESKTOP+ 6 TECLADO PRETO + 6 MOUSE OPTICO + MONITOR 15	10.10	Normal	Normal	1	7	5	1,4	0,0253	5%	12.725,17	0,0740	942,23
computadores e periféricos	6 ACCEPT DESKTOP+ 6 TECLADO PRETO + 6 MOUSE OPTICO + MONITOR 15	10.10	Normal	Normal	1	7	5	1,4	0,0253	5%	12.725,17	0,0740	942,23
												23.164,30	

VALOR DOS EQUIPAMENTOS TI = ~ R\$ 23.164,00

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 - Pina - Recife - PE
 (81) 3243.2121 www.valorengharia.com.br



11.5 - AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS - MÁQUINA E EQUIPAMENTOS

METALSHOP													
CONTA	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES			COEF DE USO	IDADE APARENTE	VIDA UTIL	%VIDA	DEPREC	VALOR RESID	VALOR TOTAL DE NOVO	FATOR DEPREC	AVALIAÇÃO ATUAL
		COD	MANUT	TRAB									
maquinas e equipamentos	FUREDEIRA	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	208,60	0,8605	179,50
maquinas e equipamentos	LIXADEIRA 4 1/2 DEWALT	10.10	Normal	Normal	1	2	20	0,1	0,9000	10%	237,70	0,9100	216,30
maquinas e equipamentos	CINTA POLIESTER SLING 50D 6M 1PC	10.10	Normal	Normal	1	9	20	0,45	0,4915	10%	232,74	0,5424	126,24
maquinas e equipamentos	RESISTENCIA DE 150 MEGA 10UN	10.10	Normal	Normal	1	8	20	0,4	0,5487	10%	254,60	0,5938	151,18
maquinas e equipamentos	DISJUNTOR	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	292,46	0,8086	236,49
maquinas e equipamentos	EJETOR DA CAMARA NOVA 10PC	10.10	Normal	Normal	1	8	20	0,4	0,5487	10%	267,14	0,5938	158,63
maquinas e equipamentos	BOBINA TIPO B 220VCA S/CONECTO 3PC	10.10	Normal	Normal	1	9	20	0,45	0,4915	10%	265,17	0,5424	143,83
maquinas e equipamentos	PORCA DUPLA CUBO MARTELO MOD PZ25 10PC	10.10	Normal	Normal	1	8	20	0,4	0,5487	10%	321,11	0,5938	190,68
maquinas e equipamentos	SERROTE PROFISSIONAL	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	370,73	0,8605	319,00
maquinas e equipamentos	HASTE	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	376,58	0,8605	324,04
maquinas e equipamentos	LIXADEIRA	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	406,23	0,8605	349,54
maquinas e equipamentos	FURADEIRA BOSCH IMP 1/2 GSB 13RE 1UN	10.10	Normal	Normal	1	8	20	0,4	0,5487	10%	365,92	0,5938	217,28
maquinas e equipamentos	MAQ SOLDA	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	422,02	0,8086	341,26
maquinas e equipamentos	LIXADEIRA 7 BOS	10.10	Normal	Normal	1	2	20	0,1	0,9000	10%	456,01	0,9100	414,97
maquinas e equipamentos	CONTROLADOR INV 1901-INOVA 1PC	10.10	Normal	Normal	1	8	20	0,4	0,5487	10%	405,21	0,5938	240,62
maquinas e equipamentos	TRENA	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	475,13	0,7552	358,83
maquinas e equipamentos	SERRA	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	488,85	0,7552	369,20
maquinas e equipamentos	MEDIDOR DIST LASER DLE	10.10	Normal	Normal	1	6	20	0,3	0,6799	10%	484,00	0,7119	344,56
maquinas e equipamentos	FURADEIRA1	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	498,88	0,7552	376,77
maquinas e equipamentos	FERRAMENTA	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	548,95	0,8605	472,36
maquinas e equipamentos	CILINDRO PERFIL DA/MA 40X50MM 1PC	10.10	Normal	Normal	1	9	20	0,45	0,4915	10%	500,84	0,5424	271,65
maquinas e equipamentos	PLACA PURGA 1PC	10.10	Normal	Normal	1	8	20	0,4	0,5487	10%	516,84	0,5938	306,90
maquinas e equipamentos	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR DE ESFERAS 4PC	10.10	Normal	Normal	1	8	20	0,4	0,5487	10%	516,84	0,5938	306,90
maquinas e equipamentos	SERRA DISCO P/ FERRO F-12 1UN	10.10	Normal	Normal	1	8	20	0,4	0,5487	10%	518,67	0,5938	307,99
maquinas e equipamentos		10.10	Normal	Normal	1	2	20	0,1	0,9000	10%	604,01	0,9100	549,65

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 - Pina - Recife - PE
 (81) 3243.2121 www.valorengharia.com.br

Handwritten signature



METALSHOP													
CONTA	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES			COEF DE USO	IDADE APARENTE	VIDA UTIL	% VIDA	DEPREC	VALOR RESID	VALOR TOTAL DE NOVO	FATOR DEPREC	AVALIAÇÃO ATUAL
		COD	MANUT	TRAB									
maquinas e equipamentos	VALVULA R AUTOMATICA R17-800-RGLA 1UN	10.10	Normal	Normal	1	8	20	0,4	0,5487	10%	529,84	0,5938	314,62
maquinas e equipamentos	FURADEIRA/LIXADEIRA	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	620,32	0,8605	533,76
maquinas e equipamentos	TOCHA MIG/MAG MB15 AK 4M ERGO 2PC	10.10	Normal	Normal	1	8	20	0,4	0,5487	10%	565,77	0,5938	335,96
maquinas e equipamentos	LAVADORA	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	625,48	0,7552	472,38
maquinas e equipamentos	FURADEIRA 1/2 IMP W/REV 16MM	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	626,74	0,7552	473,33
maquinas e equipamentos	MOTOR	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	639,27	0,7552	482,80
maquinas e equipamentos	20 EJETO DA CAMARA NOVA	10.10	Normal	Normal	1	7	20	0,35	0,6077	10%	616,80	0,6469	399,03
maquinas e equipamentos	INVERSOR CFW 08 2.6/220 0,5CV MONOF STANDARD	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	686,19	0,8605	590,44
maquinas e equipamentos	MARTELETE BOSH	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	661,87	0,7552	499,86
maquinas e equipamentos	MOTOR WEG 1/2 CV 220V 1UN	10.10	Normal	Normal	1	7	20	0,35	0,6077	10%	643,99	0,6469	416,63
maquinas e equipamentos	PNEU TRASEIRO	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	676,88	0,7552	511,19
maquinas e equipamentos	POJIA	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	695,07	0,8086	562,06
maquinas e equipamentos	BEBEDOURO TORRE INOX CGA 220V	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	706,83	0,7552	533,82
maquinas e equipamentos	ESMERILHADEIRA SOLDADA	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	752,58	0,8605	647,57
maquinas e equipamentos	BEBEDOURO	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	739,42	0,7552	558,43
maquinas e equipamentos	DESMAGNETIZADOR	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	739,55	0,7552	558,53
maquinas e equipamentos	REDUTOR VF 49U 36	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	783,91	0,8605	674,52
maquinas e equipamentos	PLACA FRONTAL MTP 0099	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	782,47	0,8086	632,73
maquinas e equipamentos	REDUTOR VF 49U 36	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	845,39	0,8605	727,43
maquinas e equipamentos	BEBEDOURO	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	815,65	0,7552	616,00
maquinas e equipamentos	CONVERSOR	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	878,33	0,8605	755,77
maquinas e equipamentos	MARTELO SDSPL GBH25 220V 1UN	10.10	Normal	Normal	1	9	20	0,45	0,4915	10%	767,91	0,5424	416,50
maquinas e equipamentos	CARRO TARTARUGA DIANTEIRA 6T COM ALAVANCA RODAS PU T6101	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	921,35	0,8605	792,79
maquinas e equipamentos	M FURADEIRA BOSH 1/2 G5B16RE 2UN	10.10	Normal	Normal	1	8	20	0,4	0,5487	10%	816,54	0,5938	484,87
maquinas e equipamentos	VIBRASTOP	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	902,50	0,7552	681,59
maquinas e equipamentos	AR CONDICIONADO	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	938,49	0,8086	758,90
maquinas e equipamentos	MOTOR TRIFASICO AR 5,0CV 4 POLOS 220/380	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	987,02	0,8605	849,29
maquinas e equipamentos	LIXADEIRA 4 1/2"	10.10	Normal	Normal	1	6	20	0,3	0,6799	10%	936,20	0,7119	666,48

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
 (81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br




METALSHOP													
CONTA	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES			COEF DE USO	IDADE APARENTE	VIDA UTIL	%VIDA	DEPREC	VALOR RESID	VALOR TOTAL DE NOVO	FATOR DEPREC	AVALIAÇÃO ATUAL
		COD	MANUT	TRAB									
maquinas e equipamentos	ENCODER INCREMENTAL - HOHNER	10.10	Normal	Normal	1	6	20	0,3	0,6799	10%	940,40	0,7119	669,47
maquinas e equipamentos	ESMERILHADEIRA ANG 4 1/2 220W 800W DWE 4020-B2	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	1.053,99	0,8605	906,92
maquinas e equipamentos	CABO FLEX	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	1.078,15	0,8605	927,71
maquinas e equipamentos	FURADEIRA 1/2 IM. WR 600W DW502B 2UN	10.10	Normal	Normal	1	9	20	0,45	0,4915	10%	934,56	0,5424	506,89
maquinas e equipamentos	INSTALAÇÃO SISTEMA DE CAMERAS	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	1.097,91	0,8605	944,71
maquinas e equipamentos	MATRIZ PILAR LEVE	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	1.097,91	0,8605	944,71
maquinas e equipamentos	BOMBA CENT	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	1.050,03	0,7552	793,01
maquinas e equipamentos	MANGUEIRA	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	1.083,96	0,8086	876,52
maquinas e equipamentos	MARTELETE PERF/ROMP WRMM D25003K B7D-F	10.10	Normal	Normal	1	8	20	0,4	0,5487	10%	1.007,53	0,5938	598,27
maquinas e equipamentos	AP TESTE ADERENCIA	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	1.115,59	0,7552	842,52
maquinas e equipamentos	VALVULA DIR 5/2 VIAS DUP/SOL 1/41PC	10.10	Normal	Normal	1	9	20	0,45	0,4915	10%	1.021,16	0,5424	553,86
maquinas e equipamentos	FURADEIRA IMP WR 650W DW508SK 2UN	10.10	Normal	Normal	1	9	20	0,45	0,4915	10%	1.042,40	0,5424	565,38
maquinas e equipamentos	AP TESTE	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	1.184,85	0,8086	958,11
maquinas e equipamentos	MOTOR1	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	1.196,58	0,8086	967,59
maquinas e equipamentos	ENCODER	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	1.222,97	0,8086	968,94
maquinas e equipamentos	FORNO INDL GAS C/PEDRA FBG800 TEDES	10.10	Normal	Normal	1	7	20	0,35	0,6077	10%	1.143,43	0,6469	739,74
maquinas e equipamentos	BARRAMENTO	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	1.222,14	0,7552	922,99
maquinas e equipamentos	BOMBA DE ENGENHAGEM 40617-BOD2,5C11.C.C37-L-BSP 2PC	10.10	Normal	Normal	1	7	20	0,35	0,6077	10%	1.190,66	0,6469	770,29
maquinas e equipamentos	FACA DE CORTE EM ACO VC 131 PILAR 107 MM PERFILADEIRA	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	1.317,49	0,8605	1.133,65
maquinas e equipamentos	CHAVE IND IMP 1/2 710W	10.10	Normal	Normal	1	6	20	0,3	0,6799	10%	1.235,54	0,7119	879,58
maquinas e equipamentos	CHAVE IMPAQUITO ELET 1/2 DW292 220V INDL 710W 2100RPM DW292B2 DEW 1PC	10.10	Normal	Normal	1	8	20	0,4	0,5487	10%	1.191,96	0,5938	707,79
maquinas e equipamentos	FURADEIRALIXADEIRA	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	1.361,63	0,8086	1.101,06
maquinas e equipamentos	TOCHA TIG 5R 9V 3,5MT TBI+MAQUINA SOLDA ARCWELD 200I-S LINCOLN	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	1.397,53	0,8605	1.202,52
maquinas e equipamentos	ALICATE HIDRAULICO COMPRESSAO P/TERMINAIS 16-240MM	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	1.427,28	0,8605	1.228,12
maquinas e equipamentos	FURADEIRA	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	1.471,58	0,8086	1.189,97
maquinas e equipamentos	ESPELHO	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	1.496,89	0,8086	1.210,44
maquinas e equipamentos	CATRACA ATE 25MM - CT25	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	1.541,46	0,8605	1.326,37
maquinas e equipamentos	CATRACA ATE 25MM - CT25	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	1.541,46	0,8605	1.326,37

Valor Engenharia de Avaliação e Pericia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 - Pina - Recife - PE
 (81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br

Handwritten signature/initials



METALSHOP													
CONTA	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES			COEF DE USO	IDADE APARENTE	VIDA UTIL	% VIDA	DEPREC	VALOR RESID	VALOR TOTAL DE NOVO	FATOR DEPREC	AVALIAÇÃO ATUAL
		COD	MANUT	TRAB									
maquinas e equipamentos	FURADEIRALIXADEIRA	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	1.525,05	0,8086	1.233,21
maquinas e equipamentos	LIXADEIRA	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	1.503,64	0,7552	1.135,59
maquinas e equipamentos	MOTOR1	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	1.560,90	0,8086	1.262,20
maquinas e equipamentos	CATRACA	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	1.568,63	0,8086	1.268,45
maquinas e equipamentos	AP DESENROLADOR POLIFIX NR 009061	10.10	Normal	Normal	1	6	20	0,3	0,6799	10%	1.498,61	0,7119	1.066,86
maquinas e equipamentos	MARTELETE PERF/ROMP WR 24MM 1UN	10.10	Normal	Normal	1	9	20	0,45	0,4915	10%	1.411,65	0,5424	765,66
maquinas e equipamentos	FURADEIRA COL RDM280	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	1.574,68	0,7552	1.189,24
maquinas e equipamentos	BROCA AÇO	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	1.591,91	0,7552	1.202,25
maquinas e equipamentos	TRANSFORMADOR	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	1.598,18	0,7552	1.206,99
maquinas e equipamentos	CHAVE IMPACTO 1/2 VR 710W DW292 1UN	10.10	Normal	Normal	1	9	20	0,45	0,4915	10%	1.494,98	0,5424	810,85
maquinas e equipamentos	FURADEIRA 1/2 IMP VVR 650W DW508SK 3UN	10.10	Normal	Normal	1	9	20	0,45	0,4915	10%	1.514,58	0,5424	821,49
maquinas e equipamentos	REPARO DE REDUTOR DE GAS NIKKI	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	1.756,24	0,8605	1.511,18
maquinas e equipamentos	PUNCAO	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	1.756,65	0,8605	1.511,54
maquinas e equipamentos	FIVELA	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	1.717,28	0,8086	1.388,65
maquinas e equipamentos	VALVULA	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	1.728,26	0,8086	1.397,53
maquinas e equipamentos	INVERSOR	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	1.753,68	0,8086	1.418,08
maquinas e equipamentos	ESMERILHADEIRA	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	1.739,41	0,7552	1.313,65
maquinas e equipamentos	PNEU	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	1.754,86	0,7552	1.325,32
maquinas e equipamentos	PLACA DO ROBO	10.10	Normal	Normal	1	2	20	0,1	0,9000	10%	1.908,32	0,9100	1.736,57
maquinas e equipamentos	PLACA	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	1.819,17	0,8086	1.471,04
maquinas e equipamentos	MEDIDOR DE TENSAO COD 30.000.044	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	1.873,03	0,8605	1.611,68
maquinas e equipamentos	MID EVAP 2400 E MID COND 2400	10.10	Normal	Normal	1	2	20	0,1	0,9000	10%	1.952,29	0,9100	1.776,59
maquinas e equipamentos	T12000 TARTARUGA RODA NYLON 12 TON	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	1.906,78	0,8605	1.640,72
maquinas e equipamentos	MOTOR TRIF	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	1.842,61	0,7552	1.391,59
maquinas e equipamentos	ASP TURBO 2001 230V 1300W 70LTS 1UN	10.10	Normal	Normal	1	8	20	0,4	0,5487	10%	1.758,48	0,5938	1.044,19
maquinas e equipamentos	ESTUFA1	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	1.977,87	0,8086	1.599,37
maquinas e equipamentos	ASP TURBO 2001 230V 1300W 70LTS 1UN	10.10	Normal	Normal	1	8	20	0,4	0,5487	10%	1.957,26	0,5938	1.162,23
maquinas e equipamentos	PALETEIRA MANUAL C/RODA SIMPLES E CAPACIDADE DE 2 TONELADAS	10.10	Normal	Normal	1	6	20	0,3	0,6799	10%	2.096,30	0,7119	1.492,36

Valor Engenharia de Avaliação e Pericia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 - Pina - Recife - PE
 (81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br




METALSHOP													
CONTA	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES			COEF DE USO	IDADE APARENTE	VIDA UTIL	% VIDA	DEPREC	VALOR RESID	VALOR TOTAL DE NOVO	FATOR DEPREC	AVALIAÇÃO ATUAL
		COD	MANUT	TRAB									
maquinas e equipamentos	CABO EPR FLEX 1 KV 25MM	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	2.318,78	0,8605	1.995,23
maquinas e equipamentos	PROTETOR	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	2.344,21	0,8086	1.895,61
maquinas e equipamentos	MOTOR TRIF 15CV 4P 220/380/440 WEGMOTOR 1UN	10.10	Normal	Normal	1	7	20	0,35	0,6077	10%	2.211,02	0,6469	1.430,41
maquinas e equipamentos	CABO EPR	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	2.490,06	0,8605	2.142,60
maquinas e equipamentos	CONJUNTO INTERMEDIARIO IN 12-PDH 10030	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	2.513,84	0,7552	1.898,52
maquinas e equipamentos	FACA CRT2	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	2.551,70	0,7552	1.927,11
maquinas e equipamentos	EJETOR	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	2.615,62	0,8086	2.115,08
maquinas e equipamentos	SONICWALL TZ 200 APPL	10.10	Normal	Normal	1	6	20	0,3	0,6799	10%	2.544,77	0,7119	1.811,62
maquinas e equipamentos	PALETEIRA	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	2.688,63	0,7552	2.030,52
maquinas e equipamentos	EJETOR	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	2.808,68	0,8086	2.271,19
maquinas e equipamentos	BALANÇA MODELO 3400	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	2.857,91	0,7552	2.158,37
maquinas e equipamentos	CATRAÇA ATE 25MM - CT25	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	3.082,93	0,8605	2.652,75
maquinas e equipamentos	FACA CRT1QUAD	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	2.954,44	0,7552	2.231,27
maquinas e equipamentos	BOMBA	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	2.983,27	0,7552	2.253,04
maquinas e equipamentos	EMPILHADEIRA	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	3.132,81	0,7552	2.365,98
maquinas e equipamentos	PROTETOR 1	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	3.303,23	0,8605	2.842,31
maquinas e equipamentos	CHAVE IMPR. ELETRICA 1/2 DW292 220V DEVALT 2PC	10.10	Normal	Normal	1	10	20	0,5	0,4371	10%	2.790,44	0,4934	1.376,78
maquinas e equipamentos	ROTOR COM 630X450X180CM 20 HALETAS 1PC	10.10	Normal	Normal	1	8	20	0,4	0,5487	10%	2.951,18	0,5938	1.752,42
maquinas e equipamentos	ROTO COM 279X86EM CHAPA DE ACO CARBONO 2PC	10.10	Normal	Normal	1	8	20	0,4	0,5487	10%	2.997,06	0,5938	1.779,66
maquinas e equipamentos	PNEU SUPERELASTIC STD	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	3.246,50	0,7552	2.451,84
maquinas e equipamentos	CHAVE IMPACTO 1/2 VR 710W DW292 1UN	10.10	Normal	Normal	1	8	20	0,4	0,5487	10%	3.087,88	0,5938	1.833,60
maquinas e equipamentos	FURADEIRA	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	3.346,92	0,7552	2.527,69
maquinas e equipamentos	CHAVE IMPACTO 1/2 VR 710W DW292 2UN	10.10	Normal	Normal	1	9	20	0,45	0,4915	10%	3.035,37	0,5424	1.646,34
maquinas e equipamentos	COR TRANSPORTADORA BX25.4 F40 BC 100UD	10.10	Normal	Normal	1	7	20	0,35	0,6077	10%	3.463,57	0,6469	2.240,75
maquinas e equipamentos	MOTO REDUTOR DE VELOCIDADE 1:1500	10.10	Normal	Normal	1	6	20	0,3	0,6799	10%	3.642,99	0,7119	2.593,45
maquinas e equipamentos	ACUMULADOR DE MEMBRANA 58 210-2	10.10	Normal	Normal	1	6	20	0,3	0,6799	10%	3.768,79	0,7119	2.683,00
maquinas e equipamentos	SUPERCINTA	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	3.986,25	0,8086	3.223,41
maquinas e equipamentos	ROTOR	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	4.105,90	0,8086	3.320,17

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 - Pina - Recife - PE
 (81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br




METALSHOP													
CONTA	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES			COEF DE USO	IDADE APARENTE	VIDA UTIL	% VIDA	DEPREC	VALOR RESID	VALOR TOTAL DE NOVO	FATOR DEPREC	AVALIAÇÃO ATUAL
		COD	MANUT	TRAB									
maquinas e equipamentos	TRANSFORMADOR	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	4.340,53	0,8086	3.509,89
maquinas e equipamentos	TRAVESSA P/RACK PALETE	10.10	Normal	Normal	1	6	20	0,3	0,6799	10%	4.151,94	0,7119	2.955,77
maquinas e equipamentos	BALANÇA ELETRONICA SUSPensa	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	4.474,90	0,7552	3.379,57
maquinas e equipamentos	CONJ FERAMENTALL	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	4.862,56	0,8086	3.932,03
maquinas e equipamentos	GUILHOTINA GA-200	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	5.215,06	0,8605	4.487,38
maquinas e equipamentos	CHAVE IMPACTO 1/2 VR 710W DW292 B&D F 3UN	10.10	Normal	Normal	1	8	20	0,4	0,5487	10%	4.631,83	0,5938	2.750,39
maquinas e equipamentos	FERRAMENTA PARA RECRAVAR PINOS NA GARRA	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	5.269,96	0,8605	4.534,61
maquinas e equipamentos	REDUTOR	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	5.384,60	0,8086	4.354,16
maquinas e equipamentos	EMPILHADEIRA HID. MAN 1,0T	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	5.522,28	0,8605	4.751,72
maquinas e equipamentos	MÁQUINA SOLDA 2	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	5.329,37	0,7552	4.024,88
maquinas e equipamentos	SISTEMA DE EXSUTÃO P/COZINHA	10.10	Normal	Normal	1	6	20	0,3	0,6799	10%	5.223,41	0,7119	3.718,55
maquinas e equipamentos	ESTUFA	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	5.606,90	0,8086	4.533,93
maquinas e equipamentos	FONTE CHAVEADA DO RECIPROCADOR	10.10	Normal	Normal	1	2	20	0,1	0,9000	10%	5.956,55	0,9100	5.420,46
maquinas e equipamentos	SUPERCINTA	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	5.924,17	0,8605	5.097,54
maquinas e equipamentos	EXAUSTOR AXIAL	10.10	Normal	Normal	1	6	20	0,3	0,6799	10%	5.625,21	0,7119	4.004,59
maquinas e equipamentos	CONJ PECAS	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	5.982,89	0,8086	4.837,96
maquinas e equipamentos	SÉLADOR	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	6.053,27	0,8086	4.894,88
maquinas e equipamentos	SMASHWELD 318 3V 50/60 HZ V/A	10.10	Normal	Normal	1	7	20	0,35	0,6077	10%	6.010,54	0,6469	3.888,51
maquinas e equipamentos	GUINCHO HIDR 3,0T C/PROLONG ALT BOVENAU 1PC	10.10	Normal	Normal	1	9	20	0,45	0,4915	10%	5.731,56	0,5424	3.108,72
maquinas e equipamentos	SMASHWELD 318 3V 50/60 HZ V/A	10.10	Normal	Normal	1	7	20	0,35	0,6077	10%	6.296,76	0,6469	4.073,67
maquinas e equipamentos	SMASHWELD 318 3V 50/60HZ V/A CONF NF 95 ESAB	10.10	Normal	Normal	1	7	20	0,35	0,6077	10%	6.296,76	0,6469	4.073,67
maquinas e equipamentos	CONNECTOR	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	6.880,44	0,8086	5.563,75
maquinas e equipamentos	CONJUNTO MIG 316A/SMASH316 CB INT 5/R EUROCON 2/3/4 TRIF VER EPT16 1CJ	10.10	Normal	Normal	1	8	20	0,4	0,5487	10%	6.729,52	0,5938	3.996,01
maquinas e equipamentos	BALANCA ELETRONICA SUSPensa, MARCA LIDER	10.10	Normal	Normal	1	2	20	0,1	0,9000	10%	7.809,17	0,9100	7.106,35
maquinas e equipamentos	REBITADEIRA HIDROPNEUMATICA RR-312	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	8.124,52	0,8605	6.990,86
maquinas e equipamentos	CONJUNTO RODO GUIA DE MONOVIA 3UN	10.10	Normal	Normal	1	8	20	0,4	0,5487	10%	7.247,98	0,5938	4.303,87
maquinas e equipamentos	CONJ FERAMENTAL3	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	8.082,76	0,8086	6.535,99
maquinas e equipamentos	MATRIZ ESPECIAL 100FH0014 DWG 1PC	10.10	Normal	Normal	1	9	20	0,45	0,4915	10%	7.394,01	0,5424	4.010,41

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
 (81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br



METALSHOP													
CONTA	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES			COEF DE USO	IDADE APARENTE	VIDA UTIL	%VIDA	DEPREC	VALOR RESID	VALOR TOTAL DE NOVO	FATOR DEPREC	AVALIAÇÃO ATUAL
		COD	MANUT	TRAB									
maquinas e equipamentos	CONJUNTO FERRAMENTA DUPLA PARA ESTAMPAR BRAÇO	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	8.692,78	0,8086	7.029,27
maquinas e equipamentos	FERRAMENTA DE CORTE PILAR GOTA E GARRA 80MM ESP	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	10.210,55	0,8605	8.785,81
maquinas e equipamentos	FERRAMENTA DE CORTE E REPUXO	10.10	Normal	Normal	1	7	20	0,35	0,6077	10%	9.302,03	0,6469	6.017,93
maquinas e equipamentos	ESTUFA NEUTRO TIPO CARRO EM AÇO INOXIDAVEL 1UN	10.10	Normal	Normal	1	7	20	0,35	0,6077	10%	9.416,51	0,6469	6.091,99
maquinas e equipamentos	CORTA TUBO UNIVERSAL CRT 1 / FACA CRT 1	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	10.192,52	0,7552	7.652,35
maquinas e equipamentos	CONJ FERRAMENTAL4	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	10.378,76	0,7552	7.898,32
maquinas e equipamentos	CONJ FERRAMENTA P/PRENSA E FILADEIRA	10.10	Normal	Normal	1	6	20	0,3	0,6799	10%	10.240,57	0,7119	7.290,27
maquinas e equipamentos	TOCHA	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	11.473,32	0,8086	9.277,71
maquinas e equipamentos	CONJ FERRAMENTAL6	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	11.281,26	0,7552	8.519,91
maquinas e equipamentos	MAQ.SOLDA	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	11.683,63	0,7552	8.823,79
maquinas e equipamentos	APARELHO CP 500 16 MM	10.10	Normal	Normal	1	6	20	0,3	0,6799	10%	11.453,44	0,7119	8.153,72
maquinas e equipamentos	PUNCAO	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	12.477,73	0,8605	10.736,64
maquinas e equipamentos	CONJ FERRAMENTAL1	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	12.317,71	0,8086	9.960,51
maquinas e equipamentos	QUEIMADOR	10.10	Normal	Normal	1	6	20	0,3	0,6799	10%	11.729,76	0,7119	8.350,43
maquinas e equipamentos	FERRAMENTA LUVA	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	12.625,95	0,8605	10.864,17
maquinas e equipamentos	CONJ. FERRAMENTAL	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	12.152,43	0,7552	9.177,84
maquinas e equipamentos	CONJUNTO DE TRACAO E COM MONDRIA 1UN	10.10	Normal	Normal	1	8	20	0,4	0,5487	10%	11.315,41	0,5938	6.719,13
maquinas e equipamentos	FACA CRT	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	12.640,34	0,7552	9.546,33
maquinas e equipamentos	QUEIMADOR GAS VG2	10.10	Normal	Normal	1	2	20	0,1	0,9000	10%	13.745,18	0,9100	12.508,11
maquinas e equipamentos	COMPRESSOR AR 60 PCM W 425 LTS AO 5P 1UN	10.10	Normal	Normal	1	8	20	0,4	0,5487	10%	12.156,42	0,5938	7.218,52
maquinas e equipamentos	AP DESENROLADOR POLIFIX NR 009061	10.10	Normal	Normal	1	6	20	0,3	0,6799	10%	12.952,04	0,7119	9.220,57
maquinas e equipamentos	CAIXA DE PROTECAO GRANDE DE ALUMINIO+PONTE DE ALIMENTAÇÃO 10AMP+CAMERA ESPEED SOME INTELBRAS+CANO UTP ANTI-CHAMAS+CABO PARALELO+CONVERSOR DE VIDEO TIPO BALLON+CONECTOR P4+CONECTOR P4	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	14.278,29	0,8605	12.285,95
maquinas e equipamentos	GERADOR1	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	14.077,38	0,8086	11.383,43
maquinas e equipamentos	CONJUNTO DE TROLLES 150 UD	10.10	Normal	Normal	1	7	20	0,35	0,6077	10%	13.094,39	0,6469	8.471,39
maquinas e equipamentos	CONJ FERRAMENTA P/SUPORTE DE DRIVE	10.10	Normal	Normal	1	6	20	0,3	0,6799	10%	13.440,24	0,7119	9.568,12
maquinas e equipamentos	CONJUNTO FERRAMENTA	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	14.147,95	0,7552	10.684,92
maquinas e equipamentos	CONJUNTO FERRAMENTAL	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	14.928,87	0,7552	11.274,68

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 - Pina - Recife - PE
 (81) 3243.2121 www.valorengharia.com.br

Handwritten signature



METALSHOP													
CONTA	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES			COEF DE USO	IDADE APARENTE	VIDA UTIL	% VIDA	DEPREC	VALOR RESID	VALOR TOTAL DE NOVO	FATOR DEPREC	AVALIAÇÃO ATUAL
		COD	MANUT	TRAB									
maquinas e equipamentos	CONJ FERRAMENTALS	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	15.887,78	0,7552	11.998,88
maquinas e equipamentos	FERRAMENTA PRE CORTE LONGARINA	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	17.566,53	0,8605	15.115,37
maquinas e equipamentos	CONJUNTO FERRAMENTAL 2	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	16.767,71	0,7552	12.663,43
maquinas e equipamentos	PUNCAO	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	17.908,25	0,8605	15.409,40
maquinas e equipamentos	FERRAMENTA 2	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	18.769,84	0,8086	15.177,91
maquinas e equipamentos	FERRAMENTA6	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	19.239,09	0,8086	15.557,36
maquinas e equipamentos	PUNCAO OBLONGO+FERRAMENTA PROGRESSIVA DE SAPATA+MATRIZ DE DOBRA+CONJUNTO FACA MACHO E MATRIZ+CONJUNTO DE PEÇAS INTERMEDIARIO+MATRIZ DE GOTA DUREZA+FACA MTC 0046 LONGARINA+PUNCAO TIPO CHAVE DUREZA 55 A 56 HRC	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	20.709,85	0,8605	17.820,08
maquinas e equipamentos	CONJUNTO FERRAMENTAL	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	19.779,81	0,7552	14.938,25
maquinas e equipamentos	FERRAMENTA DE FURA	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	20.231,32	0,7552	15.279,24
maquinas e equipamentos	SERRA FT	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	20.651,36	0,7552	15.596,47
maquinas e equipamentos	CONJUNTO FERRAMENTAL 3	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	20.719,92	0,7552	15.648,24
maquinas e equipamentos	CONJUNTO PARES DE TROLLES DE MONOVIA 180UN	10.10	Normal	Normal	1	8	20	0,4	0,5487	10%	20.092,51	0,5938	11.930,99
maquinas e equipamentos	CONJ FERRAMENTAL P/ESTAMPAR MONTANTE pp	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	22.390,17	0,7552	16.909,66
maquinas e equipamentos	FERRAMENTA	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	24.635,42	0,8086	19.921,01
maquinas e equipamentos	TALHA ELÉTRICA DE CORRENTE / SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE FORÇA	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	24.259,71	0,7552	18.321,59
maquinas e equipamentos	PRENSA EXCENTRICA MARCA JUNDIAI 1PC	10.10	Normal	Normal	1	9	20	0,45	0,4915	10%	23.364,11	0,5424	12.672,37
maquinas e equipamentos	PUNCAO MOD 3550MM / MATRIZ ESPECIAL 3550 MM	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	27.382,44	0,7552	20.679,96
maquinas e equipamentos	FERRAMENTA DE ESTAMPO PILAR 80 X 2,65 A 3,00MM	10.10	Normal	Normal	1	2	20	0,1	0,9000	10%	30.825,69	0,9100	28.051,38
maquinas e equipamentos	FERRAMENTA DE CORTE PARA LONGARINA+CONJUNTO DE ROLOS+FERRAMENTA DE ESTAMPO DE LUIVA GOTA PARA COLUNA 80MM	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	32.937,25	0,8605	28.341,32
maquinas e equipamentos	FERRAMENTA	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	38.008,93	0,8086	30.735,27
maquinas e equipamentos	TORNO RETIFICA BOMBA	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	41.991,36	0,7552	31.713,01
maquinas e equipamentos	SRP4030	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	45.145,43	0,8605	38.846,02
maquinas e equipamentos	MACHO	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	44.578,37	0,8086	36.047,54
maquinas e equipamentos	TRANSPORTADORS	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	49.681,42	0,8086	40.174,04
maquinas e equipamentos	COMPRESSOR PARAFUSO SRP 3040E II	10.10	Normal	Normal	1	6	20	0,3	0,6799	10%	55.582,46	0,7119	39.569,21
maquinas e equipamentos	CONJ FERRAMENTAL P/PERFILADEIRA	10.10	Normal	Normal	1	6	20	0,3	0,6799	10%	56.252,13	0,7119	40.045,95
maquinas e equipamentos	TRANSPORTADOR AÉREO TIPO POWER FREE MODELO ART	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	74.522,14	0,8086	60.261,06

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
 (81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br




METALSHOP													
CONTA	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES			COEF DE USO	IDADE APARENTE	VIDA UTIL	% VIDA	DEPREC	VALOR RESID	VALOR TOTAL DE NOVO	FATOR DEPREC	AVALIAÇÃO ATUAL
		COD	MANUT	TRAB									
maquinas e equipamentos	TRANSPORTADOR AÉREO TIPO POWER FREE MODELO ART	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	74.522,14	0,8086	60.261,06
maquinas e equipamentos	GERADOR	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	75.208,41	0,7552	56.799,42
maquinas e equipamentos	LINHA DE PINTURA COMPOSTO DE/ CABINE DE PINTURA-KCP04-2F DO COM SILHUETA PASSAGE	10.10	Normal	Normal	1	8	20	0,4	0,5487	10%	73.397,28	0,5938	43.583,52
maquinas e equipamentos	TRANSFORMADOR 7	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	88.687,50	0,8086	71.715,64
maquinas e equipamentos	PERFILADEIRA3	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	91.502,98	0,8086	73.992,33
maquinas e equipamentos	TRANSPORTADOR AÉREO TIPO POWER FREE MODELO ART	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	99.362,85	0,8086	80.348,08
maquinas e equipamentos	PERFILADEIRA3	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	112.619,05	0,8086	91.067,48
maquinas e equipamentos	CELULA AUTOMÁTICA	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	110.305,66	0,7552	83.305,82
maquinas e equipamentos	DESBOBINADOR VERT MOT 3000KG 1PC	10.10	Normal	Normal	1	9	20	0,45	0,4915	10%	101.298,95	0,5424	54.943,13
maquinas e equipamentos	SISTEMA PINTURA ELETROSTATICA P6 AUTOMATICO	10.10	Normal	Normal	1	7	20	0,35	0,6077	10%	114.486,47	0,6469	74.066,80
maquinas e equipamentos	ROBO	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	134.701,62	0,7552	101.730,30
maquinas e equipamentos	PRENSA EXCENTRICA TIPO C MOD PEF/V 65T-C 1UN	10.10	Normal	Normal	1	10	20	0,5	0,4371	10%	120.021,89	0,4934	59.217,60
maquinas e equipamentos	CELULA	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	162.951,55	0,7552	123.065,41
maquinas e equipamentos	PRENSA EXCENTRICA TIPO C PEF/V.85T-C CAP.85T, ESTR CHAPA DE ACO SOLD, MESA FIXA, EIXO FRONTAL, TRASM P/VOLANTE, FREIO EMBR PNEUM. AC. P/VALV SEG MAX, COM BI-MANUAL C/CONTROLE SIMULT	10.10	Normal	Normal	1	7	20	0,35	0,6077	10%	184.251,67	0,6469	119.201,25
maquinas e equipamentos	TRANSPORTADOR AÉREO TIPO POWER FREE MODELO ART	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	198.725,69	0,8086	160.696,15
maquinas e equipamentos	ENDIREITADOR +ALIMENTADOR ELETRONICO CONJUGA 1PC	10.10	Normal	Normal	1	9	20	0,45	0,4915	10%	204.231,75	0,5424	110.772,44
maquinas e equipamentos	CABINA PINTURA	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	238.159,96	0,7552	179.864,83
maquinas e equipamentos	PERFILADEIRA 14 CAST	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	250.694,69	0,7552	189.331,40
maquinas e equipamentos	PERFILADEIRA 14 CAST	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	376.042,04	0,7552	283.997,10
maquinas e equipamentos	PERFILADEIRA PESADA PAIA PERPIO DIVERSOS MODELO PP-CODIGO FINANC 216913 1UN	10.10	Normal	Normal	1	7	20	0,35	0,6077	10%	375.658,74	0,6469	243.031,67
maquinas e equipamentos	1 PERFILADEIRA MEDIA PARA PERFIS DIVERSOS - MODELO PP-SERIE SCPM 030108 - CODIGO FINAME 2169513	10.10	Normal	Normal	1	7	20	0,35	0,6077	10%	386.391,85	0,6469	249.975,44
maquinas e equipamentos	M CELULA ROBOTICA	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	411.155,70	0,7552	310.515,89
maquinas e equipamentos	PRENSA DOBRADERA HIDR DESC NEWTON MOD PDH-10030III CAP 100TONX3050MM 2UN	10.10	Normal	Normal	1	9	20	0,45	0,4915	10%	459.521,44	0,5424	249.238,00
maquinas e equipamentos	PERFILADEIRA SERIE CMSUE	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	548.954,18	0,8605	472.355,31
maquinas e equipamentos	ESTUFA1	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	594.182,79	0,8086	480.475,81
maquinas e equipamentos	PERFILADEIRA	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	988.117,52	0,8605	850.239,55
maquinas e equipamentos	PERFILADEIRA	10.10	Normal	Normal	1	4	20	0,2	0,7874	10%	1.126.190,47	0,8086	910.674,78

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
 (81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br



METALSHOP													
CONTA	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES			COEF DE USO	IDADE APARENTE	VIDA UTIL	% VIDA	DEPREC	VALOR RESID	VALOR TOTAL DE NOVO	FATOR DEPREC	AVALIAÇÃO ATUAL
		COD	MANUT	TRAB									
maquinas e equipamentos	PERFILADEIRA	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	1.228.559,45	0,8605	1.057.131,18
maquinas e equipamentos	PERFILADEIRA	10.10	Normal	Normal	1	5	20	0,25	0,7280	10%	1.253.473,46	0,7552	946.657,00
maquinas e equipamentos	PERFILADEIRA CMSP5000	10.10	Normal	Normal	1	3	20	0,15	0,8450	10%	1.460.218,11	0,8605	1.256.465,11
													10.199.647,35

**VALOR DE MERCADO DOS EQUIPAMENTOS
= R\$ 10.199.647,00**

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br




11.6 - AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS - VEÍCULOS

METALSHOP													
CONTA	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES			COEF DE USO	IDADE APARENTE	VIDA UTIL	% VIDA	DEPREC	VALOR RESID	VALOR TOTAL DE NOVO	FATOR DEPREC	AVALIAÇÃO ATUAL
		COD	MANUT	TRAB									
veículos	YAMAHA MOTO YBR 125	10.10	Normal	Normal	1	5	9	0,56	0,3860	10%	7.137,89	0,4474	3.199,36
veículos	MOTOCICLETA	10.10	Normal	Normal	1	6	9	0,67	0,2871	10%	8.013,77	0,3584	2.872,13
veículos	VOYAGEM PRATA AGITO	10.10	Normal	Normal	1	4	9	0,44	0,5028	10%	48.023,19	0,5525	26.532,48
veículos	VOYAGEM PRATA SIRIUS	10.10	Normal	Normal	1	4	9	0,44	0,5028	10%	48.023,19	0,5525	26.532,48
veículos	HONDA FIT EX FLEX 2013/2014 COR CINZA PALADIUM CHASSI 93HG8890EZ100581	10.10	Normal	Normal	1	3	9	0,33	0,6317	10%	72.999,04	0,6685	48.801,39
veículos	PRISMA MAXX	10.10	Normal	Normal	1	8	9	0,89	0,1478	10%	66.785,75	0,2330	15.561,21
veículos	KIA SPORTAGE EX3 2,0 G3 RENAVAM. 222918 TIPO MISTO/CAMIN POT. 166CV/1998	10.10	Normal	Normal	1	5	9	0,56	0,3860	10%	143.454,17	0,4474	64.178,81
veículos	KIA SORENTO EX2 3,5 TIPO CAMINHONETA MISTO POT 277 CV 3470 CC MOTOR G6DCB5657178	10.10	Normal	Normal	1	5	9	0,56	0,3860	10%	167.131,07	0,4474	74.771,43
veículos	EMPILHADEIRA	10.10	Normal	Normal	1	6	9	0,67	0,2871	10%	84.825,42	0,3584	30.401,34
													292.842,51

VALOR DOS VEÍCULOS TI = ~ R\$ 292.842,00

RESUMO DA AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO DAS RUBRICAS	VALOR DE MERCADO - R\$
Terrenos	3.280.000,00
Edificações e benfeitorias	6.682.400,00
Móveis e utensílios	135.274,00
Máquinas e equipamentos	10.199.647,00
Equipamentos de TI	23.164,00
Veículos	292.842,00
TOTAL	20.613.327,00

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 - Pina - Recife - PE
 (81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br

Handwritten signature

12. CONCLUSÃO

Considerando que os valores obtidos nos cálculos avaliatórios são frutos de estudos estatísticos realizados sobre amostras formadas por dados de mercado, com resultados satisfatórios para o grau de fundamentação e de precisão do trabalho, os avaliadores concluem que os mesmos atendem aos objetivos deste trabalho, e assim o determinam, de forma arredondada, em:

VALORES DE TENDÊNCIA DE MERCADO

R\$ 20.613.000,00

(VINTE MILHÕES SEISCENTOS E TREZE MIL REAIS)

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br



13. TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Laudo de Avaliação é composto por 38 (trinta e oito) folhas e mais anexos, todas elas rubricadas pelo avaliador, com exceção desta última que vai assinada pelo mesmo signatário deste trabalho.

Recife, 26 de julho de 2016.

VALOR ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA LTDA.

CNPJ Nº 41.052.275/0001-56

CREA 5544-PE



AFONSO MACHADO DE FARIAS FILHO
ENG. CIVIL CREA 7.350-D/PE.
DIRETOR TÉCNICO



GUSTAVO REIS DE FARIAS
ENG. CIVIL CREA 52.558-D/PE.
DIRETOR TÉCNICO



NUNO FRUTUOSA DA SILVA
ENG. ELÉTRICO CREA 34.512-D/PE.
DIRETOR TÉCNICO

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 - Pina - Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br

ANEXO I – REGISTRO FOTOGRÁFICO



Vista aérea



Logradouro

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br





Fachada do escritório



Detalhes do escritório



Detalhes do escritório

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda,
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj, 2801 – Pina – Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br

2
99





Subestação



Compressores



Lateral do galpão industrial

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br

92
94





Detalhes internos do galpão



Detalhes internos do galpão



Vestiários

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br

AN 9

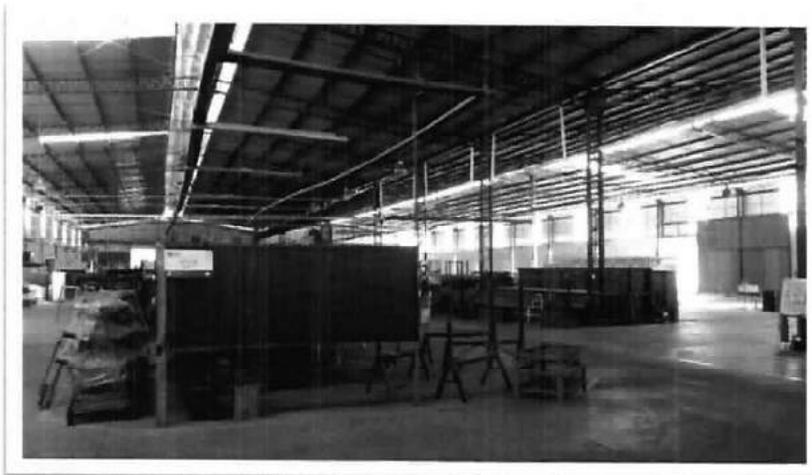
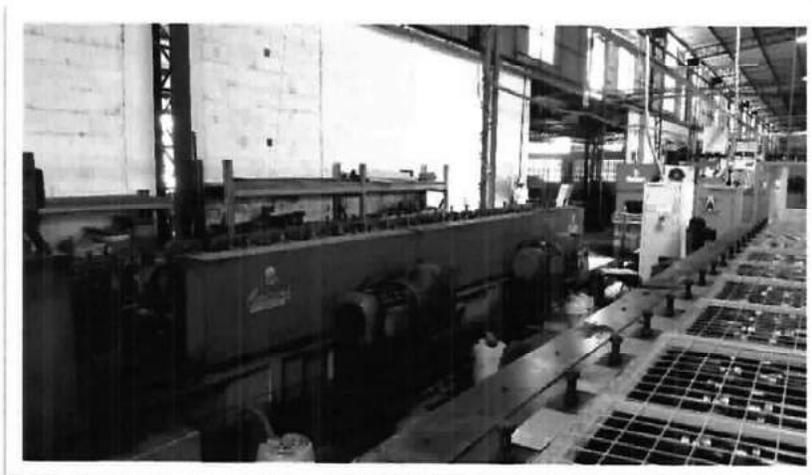


EQUIPAMENTOS



Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengharia.com.br

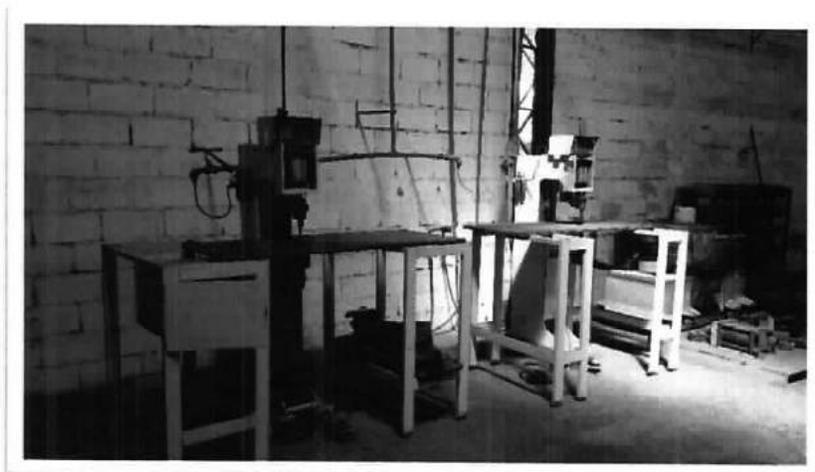




Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br

Handwritten signature

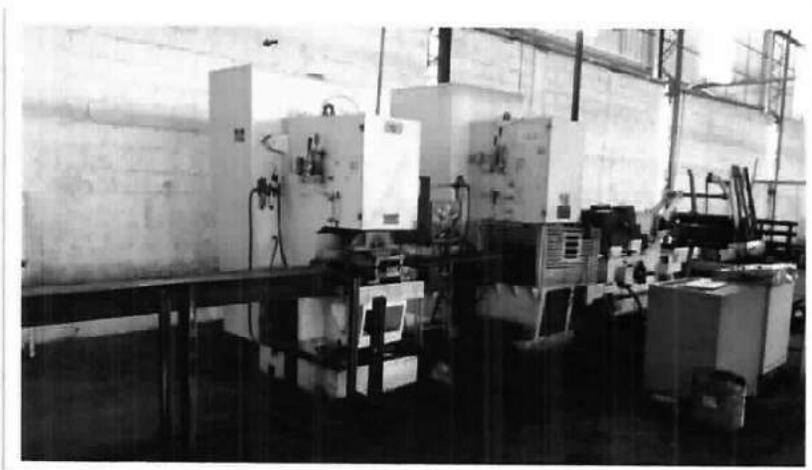




Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengharia.com.br

PA 9





Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br





Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br





Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengharia.com.br



ANEXO II - PESQUISAS DE MERCADO - TERRENO

Comparativo 01						
Foto não disponível	Dados Iniciais	Tipo	Terreno	Andar	1	
	Endereço	TERRENO AO LADO DA GARAGEM PROGRESSO				
	Bairro/Cidade, UF	CURADO/RECIFE/PE			Nota	7
	Informante	FERNANDO SOUZA	Fone	(81) 8233-1413		
	Áreas (m ²)	Inferiores				
	Térreo/Privativa	Superiores	Ponderada -			
	Terreno	11.000,00	Fronte(m)	100	Vagas	0
	Edificação					
	Padrão de Acabamento					
	Intervalo					
Idade aparente						
Estado de Conservação						
Condições Comerciais						
Valor Puro		R\$	2.750.000,00	Unitário	R\$ 250,00	
Valor Utilizado		R\$	2.750.000,00	Tipo	OFERTA1	
Observações: 100 M DA BR 408						
Comparativo 02						
Foto não disponível	Dados Iniciais	Tipo	TERRENO	Andar		
	Endereço	TERRENO NAS MARGENS DA BR 232				
	Bairro/Cidade, UF	CURADO/RECIFE/PE			Nota	10
	Informante	VERA	Fone	(81) 8543-5119		
	Áreas (m ²)	Inferiores				
	Térreo/Privativa	Superiores	Ponderada -			
	Terreno	19.500,00	Fronte(m)	150	Vagas	0
	Edificação					
	Padrão de Acabamento					
	Intervalo					
Idade aparente						
Estado de Conservação						
Condições Comerciais						
Valor Puro		R\$	1.850.000,00	Unitário	R\$ 94,87	
Valor Utilizado		R\$	1.850.000,00	Tipo	Oferta1	
Observações: 3 KM APÓS O PARQUE INDUSTRIAL DO CURADO						
Comparativo 03						
Foto não disponível	Dados Iniciais	Tipo	TERRENO	Andar		
	Endereço	RUA HISTORIADOR LUIZ NASCIMENTO				
	Bairro/Cidade, UF	CURADO/RECIFE/PE			Nota	8
	Informante	JULIANA	Fone	(81) 9106-5914		
	Áreas (m ²)	Inferiores				
	Térreo/Privativa	Superiores	Ponderada -			
	Terreno	8.502,00	Fronte(m)	60	Vagas	
	Edificação					
	Padrão de Acabamento					
	Intervalo					
Idade aparente						
Estado de Conservação						
Condições Comerciais						
Valor Puro		R\$	1.500.000,00	Unitário	R\$ 176,43	
Valor Utilizado		R\$	1.500.000,00	Tipo	Transação	
Observações:						

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
 (81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br

929



Comparativo 04				
Foto não disponível	Dados Iniciais			
	Endereço	RUA PROF ANTONIO FERREIRA	TERRENO	Andar
	Bairro/Cidade,UF	CURADO/RECIFE/PE	Nota	10
	Informante	VALOR ENGENHARIA	Fone	(81) 3243-2121
	Áreas (m2)	Inferiores		
	Térreo/Privativa	Superiores		Ponderada
	Terreno	14.426,52	Fronte(m)	130
	Edificação			
	Padrão de Acabamento			
	Intervalo			
	Idade aparente		Estado de Conservação	
	Condições Comerciais			
Valor Puro	R\$ 8.000.000,00	Unitário	R\$ 554,53	
Valor Utilizado	R\$ 8.000.000,00	Tipo	Transação	
Observações: IMÓVEL COM GALPÃO E PAVIMENTAÇÃO VENDIDO POR R\$ 15.000.000,00, SENDO DESCONTADO O CUSTO DE 1.75M² DE PAVIMENTAÇÃO INTERNA E 4140M² DE GALPÃO, NO VALOR DE R\$ 7.000.000,00 ENTRE FATOR DE COMERCIALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO				
Comparativo 05				
Foto não disponível	Dados Iniciais			
	Endereço	MARGENS DA BR-408	TERRENO	Andar
	Bairro/Cidade,UF	CURADO/RECIFE/PE	Nota	8
	Informante	JARBAS	Fone	(81) 8588-7664
	Áreas (m2)	Inferiores		
	Térreo/Privativa	Superiores		Ponderada
	Terreno	1.700,00	Fronte(m)	30
	Edificação			
	Padrão de Acabamento			
	Intervalo			
	Idade aparente		Estado de Conservação	
	Condições Comerciais			
Valor Puro	R\$ 350.000,00	Unitário	R\$ 205,88	
Valor Utilizado	R\$ 350.000,00	Tipo	Oferta 1	
Observações: SENTIDO RECIFE - TIP				
Comparativo 06				
Foto não disponível	Dados Iniciais			
	Endereço	MARGENS DA BR-408	TERRENO	Andar
	Bairro/Cidade,UF	CURADO/RECIFE/PE	Nota	8
	Informante	AGUINALDO	Fone	(81) 9651-2736
	Áreas (m2)	Inferiores		
	Térreo/Privativa	Superiores		Ponderada
	Terreno	1.250,00	Fronte(m)	25
	Edificação			
	Padrão de Acabamento			
	Intervalo			
	Idade aparente		Estado de Conservação	
	Condições Comerciais			
Valor Puro	R\$ 250.000,00	Unitário	R\$ 200,00	
Valor Utilizado	R\$ 250.000,00	Tipo	Oferta 1	
Observações: LOGO APÓS A DESCIDA DO VIADUTO-SENTIDO ARENA				
Comparativo 07				
Foto não disponível	Dados Iniciais			
	Endereço	MARGENS DA PE-05 - ZONA INDUSTRIAL	TERRENO	Andar
	Bairro/Cidade,UF	TIJUMA/SÃO LOURENÇO/PE	Nota	8
	Informante	FERNANDO	Fone	(81) 8800-4004
	Áreas (m2)	Inferiores		
	Térreo/Privativa	Superiores		Ponderada
	Terreno	2.000,00	Fronte(m)	50
	Edificação			
	Padrão de Acabamento			
	Intervalo			
	Idade aparente		Estado de Conservação	
	Condições Comerciais			
Valor Puro	R\$ 500.000,00	Unitário	R\$ 250,00	
Valor Utilizado	R\$ 500.000,00	Tipo	Oferta 1	
Observações:				

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 - Pina - Recife - PE
 (81) 3243.2121 www.valorengharia.com.br

Handwritten signature

ANEXO III – TRATAMENTO ESTATÍSTICO

Dados do Imóvel Avaliando

Data de Referência	25/07/2016	Solicitante	FERNANDO
Interessado	METALSOHP	Proprietário	METALSHOP

Dados Iniciais

Tipo de Imóvel	Terreno	Vagas	
Endereço	RUA JORN. MURILO MARROQUIM 115, CURADO, RECEIFE, PE	Número	
Áreas		Nota Local	8
		Pesos (%)	
Terreno (m ²)	15.612,00	Frente (m)	215,00
Térreo / Privativa (m ²)		Profundidade (m)	
Área Superiores (m ²)		Topografia	
Área Inferiores (m ²)		Área Ponderada	-
		Área Superiores	100%
		Áreas Inferiores	20%
		Fator Área	100%
		Fator Andar	1,0%

Análises Gráficas

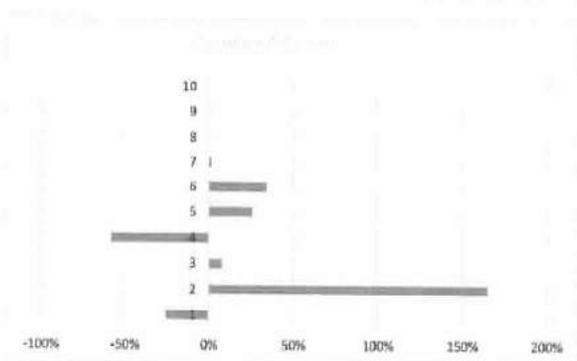
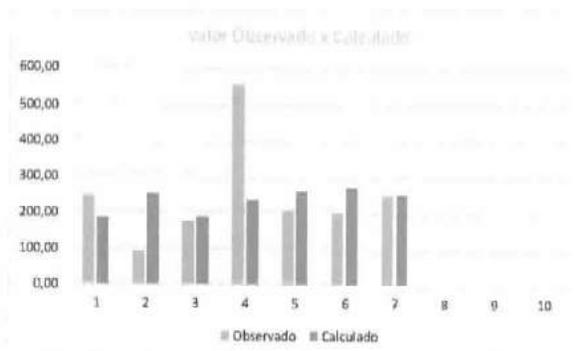
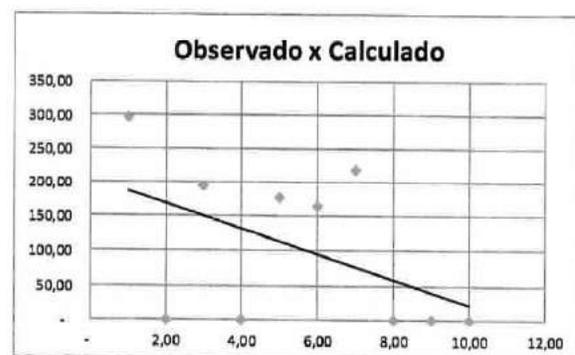


Tabela dos Resíduos Relativos

Dado	Unitário		Resíduo	
	Observado	Calculado	Absoluto	Relativo
1	250,00	186,83	-63,1747	-25%
2	94,87	251,66	156,6858	185%
3	176,43	190,48	14,05148	8%
4	554,53	236,19	-318,342	-57%
5	205,66	256,10	52,21728	25%
6	200	288,21297	88,21297	34%
7	250	252,90929	2,909297	1%
8				
9				
10				
Média dos Resíduos				22%



AM 9



ANEXO IV-PLANILHAS DE ENQUADRAMENTO

Tabela 3 – Graus de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores NBR 14653-2:2011

Item	Descrição	Classificação	Grau
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	2
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	5	2
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	2
4	Intervalo admissível de ajuste para cada fator e para o conjunto de fatores	0,50 a 2,00	2
^a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com número maior de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea			
Fundamentação Grau II			8

Tabela 5 - Graus de precisão da estimativa de valor no caso de utilização de tratamento por fatores NBR 14653-2:2011

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%

Intervalo de Confiabilidade 38,0%

Precisão Grau II

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
 (81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br




Tabela 6 – Grau de fundamentação no caso da utilização do método da quantificação de custo de benfeitorias NBR 14653-2:2011

Item	Descrição	Classificação	Grau
1	Estimativa do custo direto	Pela utilização de custo unitário básico para projeto semelhante ao projeto padrão	2
2	BDI	Justificado	2
3	Depreciação física	Calculada por levantamento do custo de recuperação do bem, para deixá-lo no estado de novo ou Casos de bens novos ou Projetos	1
Fundamentação Grau II			5

Tabela 7 – Enquadramento do laudo segundo seu grau de Fundamentação no caso de utilização do método da quantificação de custo de benfeitorias

Graus	III	II	I
Pontos Mínimos	7	5	3
Itens obrigatórios no grau correspondente	1, com demais no mínimo no Grau II	1 e 2, com demais no mínimo no Grau II	todos no mínimo Grau I

Tabela 10 – Grau de fundamentação no caso da utilização do método evolutivo NBR 14653-2:2011

Item	Descrição	Classificação	Grau
1	Estimativa do valor do terreno	Grau II de fundamentação no método comparativo ou involutivo	2
2	Estimativa dos custos de reedição	Grau II de fundamentação no método da quantificação do custo	2
3	Fator de comercialização	Arbitrado	1
Laudo enquadrado no Grau II			5

Tabela 11 – Enquadramento do laudo segundo seu grau de Fundamentação no caso de utilização do método evolutivo

Graus	III	II	I
Pontos Mínimos	8	5	3
Itens obrigatórios no grau correspondente	1 e 2 com o 3 no mínimo no Grau II	1 e 2 no mínimo no Grau II	Todos no mínimo Grau I




Tabela 2 – Graus de fundamentação para laudos de avaliação de máquinas, equipamentos ou instalações isolados

Item	Descrição	Graus			PONTOS
		III	II	I	
1	Vistoria	Caracterização completa e identificação fotográfica do bem, incluindo seus componentes, acessórios, painéis e acionamentos.	Caracterização sintética do bem e seus principais complementos, com fotografias.	Caracterização sintética do bem, com fotografia.	1
2	Funcionamento	O funcionamento foi observado pelo engenheiro de avaliações e as condições de produção, eficiência e manutenção estão relatadas no laudo.	O funcionamento foi observado pelo engenheiro de avaliações.	Não foi possível observar o funcionamento.	1
3	Fontes de informação e dados de mercado	Para custo de reedição: cotação direta do bem novo no fabricante, para a mesma especificação ou pelo menos 3 cotações de bens novos similares.	Para custo de reedição: cotação direta do bem novo no fabricante, para a mesma especificação ou pelo menos 2 cotações de bens novos similares.	Para custo de reedição: uma cotação direta para bem novo similar.	1
		Para valor de mercado: no mínimo 3 dados de mercado de bens similares no estado do avaliando.	Para valor de mercado: 2 dados de mercado de bens similares no estado do avaliando.	Para valor de mercado: 1 dado de mercado de bem similar no estado do avaliando.	
		As informações e condições de fornecimento devem estar documentadas no laudo.	As informações e condições de fornecimento devem estar relatadas no laudo.	Citada a fonte de informação.	
4	Depreciação	Implícita no valor de mercado do bem.	Calculada por metodologia consagrada.	Arbitrada.	2
TOTAL DE PONTOS					5

Tabela 3 – Enquadramento dos laudos segundo seu grau de fundamentação (avaliação de máquinas, equipamentos ou instalações isolados)

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Restrições	Todos os itens no mínimo no grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos os itens no mínimo no grau I

FUNDAMENTAÇÃO : GRAU I




ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA

METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 35.601.616/0001-00

BALANCETE PATRIMONIAL ESPECIAL
DO PERÍODO FINDO EM 30 DE ABRIL DE 2016
(em reais)

ATIVO

CIRCULANTE

Caixa e equivalentes de caixa	655.057,20
Clientes	4.628.648,95
Adiantamentos concedidos	558.500,67
Tributos a recuperar	112.150,73
Estoques	1.056.586,22
Despesas do exercício seguinte	13.633,12
Outros créditos	10.000,00
Total do Circulante	7.034.576,89

NÃO CIRCULANTE

Realizável a longo prazo	
Créditos com pessoas ligadas	2.488.764,13
Outros créditos de longo prazo	89.967,54
	2.578.731,67

Imobilizado

Custo de aquisição	18.463.486,70
Ajuste de avaliação patrimonial	7.101.506,78
Depreciação acumulada	(6.757.685,66)
	18.807.307,82

Intangível

Custo de aquisição	203.059,50
Amortização acumulada	(200.821,77)
	2.237,73

Total do não circulante

	21.388.277,22
TOTAL DO ATIVO	28.422.854,11

PASSIVO

CIRCULANTE

Empréstimos e financiamentos	6.339.703,25
Fornecedores	4.483.633,29
Obrigações sociais e tributárias	6.108.333,18
Adiantamento de clientes	1.042.146,52
Recalculadas diferidas	1.364.330,89
Outras obrigações	625.038,02
Total do circulante	19.963.185,15

NÃO CIRCULANTE

Empréstimos e financiamentos	5.621.979,57
Tributos diferidos	2.434.646,27
Obrigações sociais e tributárias	2.217.651,99
Total do não circulante	10.274.277,83

PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PASSIVO A DESCOBERTO)

Capital social	6.623.895,00
Ajuste de avaliação patrimonial	4.666.860,51
Prejuízos acumulados	(13.105.364,38)
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)	(1.814.608,87)

TOTAL DO PASSIVO

	28.422.854,11
--	----------------------

Carlos André Uffers Montenegro
CPF nº 710.850.094-91
Sócio Administrador

Glauber Ramos Oliveira de Assis
CPF nº 027.784.974-80
Contador CRC-PE 017099

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br

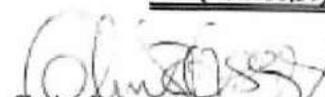
Handwritten signature/initials

METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 35.601.616/0001-00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ESPECIAL
DO PERÍODO FINDO EM 30 DE ABRIL DE 2016
(em reais)

RECEITA OPERACIONAL	
Receita Operacional Bruta	6.410.256,09
(-) Deduções da Receita	<u>(1.850.683,21)</u>
Receita Operacional Líquida	4.559.572,88
Custos dos Produtos Vendidos	<u>(3.482.731,84)</u>
LUCRO BRUTO	<u>1.076.841,04</u>
DESPESAS OPERACIONAIS	
Pessoal	(247.054,27)
Administrativas	(280.703,07)
Comerciais	(744.258,94)
Tributárias	<u>(13.541,39)</u>
	<u>(1.285.557,67)</u>
Outras Receitas Operacionais	<u>286.007,65</u>
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	77.291,02
RESULTADO FINANCEIRO	
Receitas Financeiras	106.091,45
Despesas Financeiras	<u>(624.217,86)</u>
	<u>(518.126,41)</u>
PREJUÍZO DO PERÍODO	<u>(440.835,39)</u>


Carlos André Músses Montenegro
CPE nº 710.850.094-91
Sócio-Administrador


Glauber Ramos Oliveira de Assis
CPF nº 027.784.974-80
Contador CRC-PE 017099

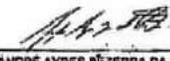



Instrumento Particular de 30ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Simples denominada Metalshop Indústria e Comércio Ltda., firmado em 14 de janeiro de 2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante nomeadas e qualificadas (doravante designadas, simplesmente, "Socios"), a saber:

- **CARLOS ANDRE ULISSES MONTENEGRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 04.01.1975, empresario, portador da Cedula de Identidade RG nº 4.126.663 SSP/PE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 710.850.094-91, residente e domiciliado na cidade do Recife, estado de Pernambuco, Rua Guilherme Salazar, nº 151, Edf. Funchal, apartamento 101, Poço da Panela, CEP 52.061-275;
- **LUCIANA MARIA KLAY**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26.10.1970, empresaria, portadora da Cedula de Identidade n.º 3.610.060 SDS/PE, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 710.833.594-87, residente e domiciliada na cidade de Paudalho, estado de Pernambuco, na Estrada de Aldeia, PE 27, KM 14, s/n, Aldeia;
- **ADRIANA MARIA ULISSES MONTENEGRO**, brasileira, solteira, nascida em 08.12.1968, engenheira, portadora da Cedula de Identidade RG n.º 3.205.414 SSP/PE, inscrita no CPF (MF) sob o nº 710.871.414-00, residente na cidade de Camaragibe, Estado de Pernambuco, Estrada de Aldeia, km 14, Condomínio Casa Grande D'Aldeia, casa 45, CEP 54.783-990, neste ato representada por sua procuradora, **LUCIANA MARIA KLAY**, acima qualificada;
- **FERNANDO JOSE ULISSES MONTENEGRO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 14.01.1974, empresario, portador da cedula de identidade n.º 4.126.664 SSP/PE, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 710.849.834-00, residente na cidade do Recife, estado de Pernambuco, Rua Barão de Itamaracá, número 355, apartamento 801, Espinheiro, CEP 52.020-070;

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 12/05/2016 SOB Nº 20169200981 Protocolo: 16/920098-1 Empresa: 26 2 0066481 8 METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	 ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL
---	--	--



Documento disponibilizado a 076.802.534-63 - Diogo Araújo Pacheco Barb
Data: 12/05/2016 11:21:23
Código de Autenticação: 003D5069C25C2A06
Junta Comercial de Pernambuco
Assine: <https://www.jucepe.pe.gov.br/validador/validadorDigital.asp?cd=003D5069C25C2A06>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 04/10/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 22 de 1/02/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NRE 16.2.0066481-8
Nº PROTOCOLO 16/920098-1 PROTOCOLADO 11/05/2016 10:56:56
Nº ASSINAMENTO 2016050816 PROTOCOLADO 11/05/2016 11:21:23
EMPRESA METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 - Pina - Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengharia.com.br

Handwritten signature/initials

Instrumento Particular de 30ª Alteração o Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada denominada Metalshop Indústria e Comércio Ltda., firmado em 14 de janeiro de 2016.

unicos socios cõtistas da sociedade limitada denominada **METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, com sede social na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Jornalista Murilo Marroquin, nº. 155, bairro da Varzea, CEP 50.950-170, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 35.801.616/0001-00 e no NIRE (Junta Comercial do Estado de Pernambuco) nº 26200664818 (doravante designada simplesmente "Sociedade");

RESOLVEM, como resolvido tem, alterar o Contrato Social da Sociedade, tudo de acordo com as clausulas e estipulações contidas nos itens abaixo, as quais, mutuamente, outorgam, pactuam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ficando revogadas todas as clausulas e disposições em contrario.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1.1. Os Socios, cujos votos correspondem a 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, resolvem, por unanimidade, alterar o objeto social da Sociedade para incluir a atividade de "prestação de serviços de engenharia" (CNAE 7112-0/00).

1.2. Por conseguinte, os Socios decidem, ainda por unanimidade, alterar a Clausula Segunda do Contrato Social, que passara a ter a seguinte redação consolidada:

"CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto Social e Duração - A Sociedade tem por como objeto social a industrialização, comercialização, importação, exportação de moveis metalicos, paletes de madeira, de plasticos e de metal, displays aramados e tubulares, gondolas, caixas para pagamentos, estantes de aço, estruturas porta-paletes metalicas para armazenagem, equipamentos de movimentação de cargas, projetos, fabricação e serviços de montagens de estruturas e moveis de metal, perfis metalicos de aço para construção civil, perfis para estruturas metalicas, serviços de locação de bens moveis e bens imoveis, serviços de engenharia:

- CNAE: 3102-1/00 - Fabricação de Moveis com predominancia de Metal;



Documento disponibilizado a 076.802.534-63 - Diego Araújo Pecheiro Barb
Data - 12/5/2016 11:21:23
Codigo de Autenticação 003D 5069 C25C 2A06
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticado em <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodde/chanceladigital.asp?cd=003D5069C25C2A06>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 34.2.50481-8
Nº PROTOCOLO 18700981 PROTOCOLADO 11/12/2016 16:00:06
Nº ARQUIVAMENTO 2016050981 ARQUIVADO 10/02/2016 11:21:23
EMPRESA METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 - Pina - Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengharia.com.br

Handwritten signature/initials

Instrumento Particular de 30ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada denominada Metalshop Indústria e Comércio Ltda., firmado em 14 de janeiro de 2016.

Reserva de Incentivos Fiscais (IRPJ), no valor total de R\$ 21.595,95 (vinte e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

(b) A Sócia **LUCIANA MARIA KLAY** subscreve, neste ato, 10.798 (dez mil setecentas e noventa e oito) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma; o que perfaz o montante de R\$ 10.798,00 (dez mil setecentas e noventa e oito reais), e as integraliza, também neste ato, da seguinte forma: (i) mediante a transferência, em dinheiro, moeda corrente e legal do País, de R\$ 0,03 (três centavos) para a Sociedade; e (ii) mediante a conversão em capital de créditos de que é titular, devidamente registrados e escriturados nas demonstrações contábeis da Sociedade, na rubrica **Reserva de Incentivos Fiscais (IRPJ)**, no valor total de R\$ 10.797,97 (dez mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos);

(c) A Sócia **ADRIANA MARIA ULISSES MONTENEGRO** subscreve, neste ato, 10.798 (dez mil setecentas e noventa e oito) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o que perfaz o montante de R\$ 10.798,00 (dez mil setecentos e noventa e oito reais), e as integraliza, também neste ato, da seguinte forma: (i) mediante a transferência, em dinheiro, moeda corrente e legal do País, de R\$ 0,02 (dois centavos) para a Sociedade; e (ii) mediante a conversão em capital de créditos de que é titular, devidamente registrados e escriturados nas demonstrações contábeis da Sociedade, na rubrica **Reserva de Incentivos Fiscais (IRPJ)**, no valor total de R\$ 10.797,98 (dez mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos); e

(d) O Sócio **FERNANDO JOSE ULISSES MONTENEGRO** subscreve, neste ato, 10.798 (dez mil setecentas e noventa e oito) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o que perfaz o montante de R\$ 10.798,00 (dez mil setecentos e noventa e oito reais), e as integraliza, também neste ato, da seguinte forma: (i) mediante a transferência, em dinheiro, moeda corrente e legal do País, de R\$ 0,02 (dois centavos) para a Sociedade; e (ii) mediante a conversão em capital de créditos de que é titular, devidamente registrados e escriturados nas demonstrações contábeis da Sociedade, na rubrica **Reserva de Incentivos Fiscais (IRPJ)**, no valor total de R\$ 10.797,98 (dez mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

2.3. Em decorrência do aumento de capital formalizado nos itens acima, a Clausula Terceira do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com



Documento disponibilizado a 076.602.534-63 - Diogo Araújo Pacheco Barb
Data - 12/12/2016 11:21:23
Código de Autenticação 003D.5069.C25C.2A06
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticação <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodetex/autenticadigital.asp?cd=003D5069C25C2A06>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 220-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em acordo com o Decreto 7730 de 13/06/2011.

CHANCELA DIGITAL
NRE 26.2.20648-1-6
Nº PROTOCOLO 181020811 PROTOCOLADO 11/12/2016 10:06:58
Nº ARQUIVAMENTO 201600081 ARQUIVADO 12/02/2016 11:21:23
EMPRESA METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



Instrumento Particular de 30ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Unipessoal denominada Metalshop Indústria e Comércio Ltda., firmado em 14 de janeiro de 2016.

a seguinte redação consolidada, revogada qualquer outra em sentido contrário:

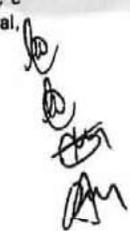
"CLAUSULA TERCEIRA – Do Capital Social – O capital social de R\$ 6.623.895,00 (seis milhões seiscentos e vinte e tres mil oitocentos e noventa e cinco reais), dividido em 6.623.895,00 (seis milhões seiscentos e vinte e tres mil oitocentos e noventa e cinco) quotas de capital, no valor nominal e unitario de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e vigente do País, distribuído como se segue, entre os socios:

SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
CARLOS ANDRE ULISSES MONTENEGRO	2.649.558,00	2.649.558,00	40%
ADRIANA MARIA ULISSES MONTENEGRO	1.324.779,00	1.324.779,00	20%
FERNANDO JOSE ULISSES MONTENEGRO	1.324.779,00	1.324.779,00	20%
LUCIANA MARIA KLAY	1.324.779,00	1.324.779,00	20%
TOTAL	6.623.895,00	6.623.895,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIETARIA

3.1. Os Socios representantes da totalidade do capital social resolvem acolher, por unanimidade, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, a renúncia de **ADRIANA MARIA ULISSES MONTENEGRO** ao cargo de administradora da Sociedade, devidamente comunicada por meio de correspondência dirigida aos Socios e a Sociedade. Na oportunidade, a Sociedade e os Socios agradecem os serviços prestados por **ADRIANA MARIA ULISSES MONTENEGRO**, a diligência no trato da administração da Sociedade e o cumprimento dos deveres que lhe foram atribuídos enquanto esteve empossada em seu cargo.

3.2. **ADRIANA MARIA ULISSES MONTENEGRO** confere a Sociedade, e dela recebe, neste ato, em caráter definitivo, a mais ampla, plena, geral,



JUCEPE Documento disponibilizado a 076.802.534-63 - Diogo Araújo Pacheco Barb
 Data - 12/9/2016 11:21:23
 Código de Autenticação 003D 5069 C25C 2A06
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novedades/chancela/digital.asp?cd=003D5069C25C2A06
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, alterada MP 896 de 04/04/2016
 CHANCELA DIGITAL
 NRE 26.2.200648-8
 Nº PROTOCOLO 18/02098-1 PROTOCOLADO 11/12/2016 16:00:19
 Nº AUTENTICACAO 2016/00818-1 ASSINADO 12/09/2016 11:21:23
 EMPRESA METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, alterada MP 896 de 04/04/2016

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
 (81) 3243.2171 www.valorengenharia.com.br




Instrumento Particular de 30ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada denominada Metalshop Indústria e Comércio Ltda., firmado em 14 de janeiro de 2016.

rasa, irrevogável e irretroatável quitação de pagas e satisfeitas todas as suas obrigações para com esta, Sociedade, inclusive no que se refere ao pagamento de remuneração ou *pro labore* pelo exercício da função de administradora, nada mais tendo ou podendo reclamar em face da Sociedade, em juízo ou fora dele, a este título ou a qualquer outro.

3.3. Em virtude da renúncia operada nos termos dos itens acima, a Sociedade passará a ser administrada, exclusivamente, pelo sócio **CARLOS ANDRE ULISSES MONTENEGRO**, já assim eleito nos termos do Contrato Social, e ora ratificada integralmente pela unanimidade dos Sócios. O prazo do mandato do administrador é indeterminado.

3.4. **CARLOS ANDRE ULISSES MONTENEGRO** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer atividades mercantis e/ou a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

3.5. Diante do exposto, os Sócios resolvem, por unanimidade, alterar o caput da Clausula Quarta do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação, revogada qualquer outra disposição em sentido contrário:

"CLAUSULA QUARTA - Da Administração Societária - A Sociedade será administrada por **CARLOS ANDRE ULISSES MONTENEGRO**, já qualificado e empossado, dispensando-se a prestação de caução, o qual poderá, isoladamente, administrar e gerir a Sociedade, representa-la em juízo ou fora dele, assinar todos e quaisquer documentos inerentes aos interesses sociais, por mais especiais que sejam ou venham a ser, inclusive, mas sem limitação, instrumentos públicos e particulares, contratos financeiros e/ou escrituras de qualquer natureza, ficando, de logo, proibido o uso da denominação social em negócios estranhos a Sociedade e em favor de terceiros, sendo-lhe vedado, ainda, dar fianças, avais, endossos ou quaisquer outros favores a terceiros em nome da Sociedade, sem o



Documento disponibilizado a 075.802.534-83 - Diogo Araújo Pecheco Barb
Data - 12/5/2016 11:21:23
Código de Autenticação 003D5069.C25C2A06
Jusca Comercial de Pernambuco
Autenticação <http://www.jucepe.pe.gov.br/novedades/chancela.digitai.asp?cd=003D5069C25C2A06>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2209-2 de 31/08/2011, que institui a ICP-Brasil e o Sistema de Certificação Digital (SIC) - ICP-Brasil, em vigor conforme o Art. 172 da Lei 11.363/2006. AUL7

CHANCELA DIGITAL
NRE 26.2386681-8
Nº PROTOCOLO 119/2016 16:30:18
Nº ARQUIVAMENTO 201600081 ARQUIVADO 12/05/2016 11:21:23
EMPRESA METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 - Pina - Recife - PE
(81) 3243.2171 www.valorengharia.com.br



Instrumento Particular de 30ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada denominada Metalshop Indústria e Comércio Ltda., firmado em 14 de Janeiro de 2016.

consentimento expresso da totalidade dos socios, exceto se restritos aos negocios de interesse direto da Sociedade.

CLAUSULA QUARTA - DA REGENCIA SUPLETIVA

4.1. Os Socios resolvem ainda, tambem por unanimidade de votos, estabelecer que a Sociedade sera regida pelas disposicoes constantes do Novo Codigo Civil atinentes ao seu tipo societario e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anonimas"), alterando-se, portanto, a Clausula Oitava do Contrato Social, que passara a vigorar com a seguinte redação consolidada, revogada qualquer disposiçao em sentido contrario:

CLAUSULA OITAVA - Dos Casos Omissos - As omissoes ou duvidas que venham a ser suscitadas sobre o presente contrato serao resolvidas com base no Novo Codigo Civil, arts. 1.052 e seguintes e, subsidiariamente, de acordo com as disposicoes constantes da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anonimas").

CLAUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4.1. Por fim, em face das alteracoes supra, resolvem os Socios, por unanimidade, consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, revogada qualquer outra disposiçao em sentido divergente ou contrario:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social e Sede - A Sociedade girara sob a denominação social de **METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.801.616/0001-00, cuja sede e foro juridico encontram-se instalados na Rua Jornalista Murilo Marroquim, nº 115, Varzea, Recife/PE, CEP 50.950-170.



Documento disponibilizado a 076.802.534.63 - Diego Anílio Pacheco Barb
Data - 12/15/2016 11:21:23
Código de Autenticação: 003D.5069.C25C.2A06
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodiv/chancela/digital.asp?cd=003D5069C25C2A06>
Documento Assinado por www.jucepe.pe.gov.br/novodiv/chancela/digital.asp?cd=003D5069C25C2A06

CHANCELA DIGITAL

NR 05.2.2004913
Nº PROTOCOLO 0070099 e PROTOCOLO 1110208 10:00:08
Nº ARQUIVAMENTO 201600061 e ARQUIVADO 120508 11:21:23
EMPRESA METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Documento Assinado por www.jucepe.pe.gov.br/novodiv/chancela/digital.asp?cd=003D5069C25C2A06



Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 - Pina - Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengharia.com.br

9 2 9

Instrumento Particular de 30ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Unipessoal denominada Metalshop Indústria e Comércio Ltda., firmado em 14 de janeiro de 2016.

capital, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e vigente de País, distribuído como se segue, entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
CARLOS ANDRE ULISSES MONTENEGRO	2.649.558,00	2.649.558,00	40%
ADRIANA MARIA ULISSES MONTENEGRO	1.324.779,00	1.324.779,00	20%
FERNANDO JOSE ULISSES MONTENEGRO	1.324.779,00	1.324.779,00	20%
LUCIANA MARIA KLAY	1.324.779,00	1.324.779,00	20%
TOTAL	6.623.895,00	6.623.895,00	100%

CLAUSULA QUARTA - Da Administração Societária - A Sociedade será administrada por **CARLOS ANDRE ULISSES MONTENEGRO**, já qualificado e empossado, dispensando-se a prestação de caução, o qual poderá, isoladamente, administrar e gerir a Sociedade, representa-la em juízo ou fora dele, assinar todos e quaisquer documentos inerentes aos interesses sociais, por mais especiais que sejam ou venham a ser, inclusive, mas sem limitação, instrumentos públicos e particulares, contratos financeiros e/ou escrituras de qualquer natureza, ficando, de logo, proibido o uso da denominação social em negócios estranhos a Sociedade e em favor de terceiros, sendo-lhe vedado, ainda, dar fianças, avais, endossos ou quaisquer outros favores a terceiros em nome da Sociedade, sem o consentimento expresso da totalidade dos sócios, exceto se restritos aos negócios de interesse direto da Sociedade.

CLAUSULA QUINTA - Do Balanço Patrimonial dos Lucros e Perdas - O balanço social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios, a proporção de suas respectivas participações societárias, podendo, inclusive, o total ou parte dos lucros serem



	Documento disponibilizado n 075.802.534-63 - Diogo Araújo Picheco Barb	CHANCELA DIGITAL	
	Data - 12/15/2016 11:21:23	NIRE 26.2.0068818	
	Código de Autenticação 063D 5069 C25C 2A06	Nº PROTOCOLO 16090961 PROTOCOLADO 11/12/2016 16:36:56	
	Jurisdicção - Juízo de Direito de Pernambuco	Nº ARQUIVAMENTO 201608081 ARQUIVADO 12/15/2016 11:21:53	
	Autenticado em: http://www.jucepe.pe.gov.br/validar/chancela/digital.asp?cd=003D5069C25C2A06	EMPRESA METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
Documento Assinado por: Paulo André Rodrigues de Matos - CPF: 22022 de 21092813, assinalado e lido no Estabelecimento de Chancela Pública Digital - JCP Brasil, em conformidade com o E.C. nº 24 de 11/09/2001 - Art. 1º			

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 - Pina - Recife - PE
 (81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br




Instrumento Particular de 30ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, denominada Metalshop Indústria e Comércio Ltda., firmado em 14 de janeiro de 2016, destinados a formação de reservas de lucros acumulados para futura destinação, por deliberação de todos os socios.

CLAUSULA SEXTA - Do Falecimento de Socio - No caso de retirada de quaisquer dos socios, a Sociedade nao se dissolvera, devendo o socio que se retira comunicar a sua pretensao, por escrito, aos socios remanescentes, com antecedencia minima de 30 (trinta) dias.

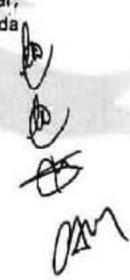
PARAGRAFO PRIMEIRO - Nenhum dos socios podera ceder ou transferir as suas quotas, total ou parcialmente a terceiros, sem o previo consentimento, por escrito, do outro socio, o qual tera direito de preferencia; devendo manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que o socio alienante comunicar, formalmente, a intencao de ceder ou transferir as suas quotas.

PARAGRAFO SEGUNDO - A falta de interesse dos socios remanescentes em adquirirem as quotas que estiverem a venda ou a falta de manifestacao formal a respeito, no prazo de 30 (trinta) dias, implicara em renuncia ao direito de preferencia, podendo o socio alienante vende-las a terceiro interessado, cabendo-lhe apenas comunicar aos outros, por escrito, o nome do novo socio.

PARAGRAFO TERCEIRO - Na apuracao dos haveres sociais do socio quotista que se afasta ou se retira da Sociedade levantar-se-a um balanço especial especifico para este fim, nao se desprezando as frações de mes.

PARAGRAFO QUARTO - Os creditos apurados no Balanço serao pagos a vista ou de forma parcelada, conforme estipulado em instrumento contratual, devidamente registrado em cartorio competente.

PARAGRAFO QUINTO - No caso de falecimento de qualquer dos socios a Sociedade nao se dissolvera, sendo permitido o ingresso de herdeiro ou legatario do *de cujus* na Sociedade, o qual devera manifestar, formalmente, a sua pretensao em 30 (trinta) dias, apos a data da ocorrencia.



Documento disponibilizado a 076.802.534.63 - Diogo Araújo Pacheco Barb
Data - 12/12/2019 11:21:23
Codigo de Autenticacao 093D.5069 C25C 2A06
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticado em <http://www.jucepe.pe.gov.br/hotodoweb/chanceladigital.asp?cd=00305069C25C2A06>
Documento Assinado por meio digital. Confira em www.jucepe.pe.gov.br/hotodoweb/chanceladigital.asp?cd=00305069C25C2A06

CHANCELA DIGITAL
NRE 26.2.006683-6
Nº PROTOCOLADO 16020961 PROTOCOLADO 11/12/2018 16:00:08
Nº ARQUIVAMENTO 2018080981 ARQUIVADO 08/08/2018 11:31:23
EMPRESA METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Documento Assinado por meio digital. Confira em www.jucepe.pe.gov.br/hotodoweb/chanceladigital.asp?cd=00305069C25C2A06



Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 - Pina - Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengharia.com.br



Instrumento Particular de 30ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Unipessoal denominada Metalshop Indústria e Comércio Ltda., firmado em 14 de janeiro de 2016.

CLAUSULA SETIMA - Da Declaração de Desimpedimento - O socio administrador declara, sob as penas da lei, de que nao esta incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais, que possam impedi-los de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussao, peculato ou contra a economia de consumo, fe publica, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA - Dos Casos Omissos - As omissões ou duvidas que venham a ser suscitadas sobre o presente contrato serao resolvidas com base no Novo Codigo Civil, arts. 1.052 e seguintes e, subsidiariamente, de acordo com as disposições constantes da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anonimas").

CLAUSULA NONA - Do Foro - Fica eleito o foro da Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, para qualquer demanda oriunda do presente instrumento e suas alterações posteriores, renunciando a outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem certos, justos e contratados, es partes firmam o presente instrumento em uma unica via, nos termos da Instrução Normativa do DREI de nº 03, de 05 de dezembro de 2013, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo assinam, a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos.

Recife (PE), 14 de janeiro de 2016.

SOCIOS COTISTAS:

CARLOS ANDRE ULISSES MONTENEGRO

ADRIANA MARIA ULISSES MONTENEGRO
p./ Luciana Maria Klay

OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.etc/notariadosrecife.com.br
Av. Evilam Soares, 507 - Pina - Recife - Pernambuco - CEP: 511-113-0000
Fone: (51) 3441-1100

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
(0041978) - CARLOS ANDRE ULISSES MONTENEGRO...
(0041292) - LUCIANA MARIA KLAY...
Recife, 10 de Maio de 2016 - Em test. de verdade.
PEDRO ROGÉRIO DE FARIAS - Escrevente
E-mai: RS 8.72; TBNF: 1.48; PERC: 0.72; Total: 8.73
Selo eletrônico de fiscalização: 070783.MY/12201808.21642 e
0073783.CRE/12201808.21642



Documento disponibilizado a 076.802.534.63 - Diogo Araújo Pecteco Barb
Data - 12/6/2016 11:21:23
Codigo de Autenticação 0030.5069.C25C.2A06
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticadora: http://www.jucepe.pe.gov.br/novodiv/chanceladigital.asp?cd=00305069C25C2A06
Crescimento Anualizado em meio Social, conforme MP 220-2 de 24/09/2011, que restitui a título Chancela de Chaves Públicas Brasileiras - ECF Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 12/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

IME 24.2.506848-8
IP PROTECOLO 5692096-1 PROTOCOLADO 11/02/2016 10:00:16
IP ARQUIVAMENTO 201602061 ARQUIVADO 12/06/2016 11:21:23
EMPRESA METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



Handwritten signature



EMPRESA	CNPJ	DATA	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	
AP DESENVOLVEDOR POLIFUNAR 02061	0810270/2002	10%	RS	9.670,81	RS	9.670,81	RS	5.383,03
AP DESENVOLVEDOR POLIFUNAR 02061	0810270/2002	10%	RS	1.118,83	RS	1.118,83	RS	496,11
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	09101/2002	10%	RS	2.813,89	RS	2.813,89	RS	1.557,29
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	11102/2002	10%	RS	8.757,89	RS	8.757,89	RS	4.832,06
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	25102/2002	10%	RS	202,37	RS	202,37	RS	161,79
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	25102/2002	10%	RS	702,14	RS	702,14	RS	386,80
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	0312/2002	10%	RS	21.845,26	RS	21.845,26	RS	11.867,06
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1011/2002	10%	RS	500,00	RS	500,00	RS	272,70
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	2711/2002	10%	RS	563,80	RS	563,80	RS	300,61
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	2312/2002	10%	RS	17.862,50	RS	17.862,50	RS	9.714,76
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	2412/2002	10%	RS	1.387,67	RS	1.387,67	RS	753,76
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1413/2002	10%	RS	19.838,99	RS	19.838,99	RS	10.414,24
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1712/2002	10%	RS	2.505,50	RS	2.505,50	RS	1.307,66
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	2712/2002	10%	RS	8.083,55	RS	8.083,55	RS	4.320,82
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	0517/2001	10%	RS	1.570,00	RS	1.570,00	RS	1.889,44
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	0612/2001	10%	RS	2.980,00	RS	2.980,00	RS	1.572,81
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1212/2001	10%	RS	837,72	RS	837,72	RS	448,88
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1812/2001	10%	RS	1.199,58	RS	1.199,58	RS	630,41
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	2012/2001	10%	RS	5.018,00	RS	5.018,00	RS	2.761,77
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	2712/2001	10%	RS	15.780,00	RS	15.780,00	RS	8.000,71
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	0412/2001	10%	RS	200.000,00	RS	200.000,00	RS	107.324,54
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	0412/2001	10%	RS	300.000,00	RS	300.000,00	RS	157.130,68
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	0412/2001	10%	RS	10.000,00	RS	10.000,00	RS	5.262,49
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	0412/2001	10%	RS	2.870,12	RS	2.870,12	RS	1.589,05
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	0912/2001	10%	RS	540,00	RS	540,00	RS	282,13
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1412/2001	10%	RS	16.876,81	RS	16.876,81	RS	8.846,22
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	2212/2001	10%	RS	900,00	RS	900,00	RS	483,87
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	2212/2001	10%	RS	1.275,00	RS	1.275,00	RS	683,60
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	2312/2001	10%	RS	180.000,00	RS	180.000,00	RS	98.339,73
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	2412/2001	10%	RS	9.321,00	RS	9.321,00	RS	4.891,60
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	2612/2001	10%	RS	2.144,84	RS	2.144,84	RS	1.239,49
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	0112/2001	10%	RS	11.287,00	RS	11.287,00	RS	5.835,22
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	0112/2001	10%	RS	1.470,00	RS	1.470,00	RS	789,97
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	0112/2001	10%	RS	2.532,72	RS	2.532,72	RS	1.348,86
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1412/2001	10%	RS	1.270,00	RS	1.270,00	RS	674,86
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	2912/2001	10%	RS	2.279,99	RS	2.279,99	RS	1.232,79
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	0712/2001	10%	RS	89.000,00	RS	89.000,00	RS	46.462,74
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1212/2001	10%	RS	4.251,68	RS	4.251,68	RS	2.249,24
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1212/2001	10%	RS	11.812,00	RS	11.812,00	RS	6.201,74
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	0212/2001	10%	RS	33.500,00	RS	33.500,00	RS	18.750,00
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1712/2001	10%	RS	1.756,25	RS	1.756,25	RS	922,96
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	2012/2001	10%	RS	1.800,00	RS	1.800,00	RS	953,29
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	3012/2001	10%	RS	2.380,00	RS	2.380,00	RS	1.274,74
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	0112/2001	10%	RS	13.777,00	RS	13.777,00	RS	6.798,56
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1012/2001	10%	RS	16.530,00	RS	16.530,00	RS	8.441,62
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1412/2001	10%	RS	2.357,00	RS	2.357,00	RS	1.232,79
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	2012/2001	10%	RS	900,00	RS	900,00	RS	483,87
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1712/2001	10%	RS	18.180,21	RS	18.180,21	RS	9.758,14
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	2212/2001	10%	RS	509,90	RS	509,90	RS	282,96
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1912/2001	10%	RS	614,71	RS	614,71	RS	339,29
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	0312/2001	10%	RS	2.499,30	RS	2.499,30	RS	1.345,97
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	0312/2001	10%	RS	720,00	RS	720,00	RS	374,45
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1112/2001	10%	RS	9.895,60	RS	9.895,60	RS	5.222,77
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1212/2001	10%	RS	187.462,88	RS	187.462,88	RS	95.728,41
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1812/2001	10%	RS	510,00	RS	510,00	RS	278,91
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1812/2001	10%	RS	499,00	RS	499,00	RS	262,96
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	2612/2001	10%	RS	8.760,00	RS	8.760,00	RS	4.444,90
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1312/2001	10%	RS	790,00	RS	790,00	RS	418,68
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1912/2001	10%	RS	398,00	RS	398,00	RS	214,27
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	0312/2001	10%	RS	12.675,00	RS	12.675,00	RS	6.798,77
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	0312/2001	10%	RS	46.000,00	RS	46.000,00	RS	27.597,35
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	0712/2001	10%	RS	379,00	RS	379,00	RS	202,52
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	2412/2001	10%	RS	130.000,00	RS	130.000,00	RS	71.232,89
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1812/2001	10%	RS	1.000.000,00	RS	1.000.000,00	RS	549.861,04
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	0212/2001	10%	RS	4.200,00	RS	4.200,00	RS	2.222,79
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	0712/2001	10%	RS	1.030,00	RS	1.030,00	RS	542,82
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1112/2001	10%	RS	1.330,56	RS	1.330,56	RS	715,64
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1112/2001	10%	RS	2.900,00	RS	2.900,00	RS	1.545,76
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1112/2001	10%	RS	906.000,00	RS	906.000,00	RS	482.800,77
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	0812/2001	10%	RS	4.779,50	RS	4.779,50	RS	2.527,15
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	2512/2001	10%	RS	63.525,00	RS	63.525,00	RS	33.711,77
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1112/2001	10%	RS	169.400,00	RS	169.400,00	RS	90.513,75
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	2712/2001	10%	RS	1.086,00	RS	1.086,00	RS	580,63
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	3012/2001	10%	RS	63.525,00	RS	63.525,00	RS	33.711,77
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1312/2001	10%	RS	4.145,00	RS	4.145,00	RS	2.182,08
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1612/2001	10%	RS	12.000,00	RS	12.000,00	RS	6.391,51
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1612/2001	10%	RS	10.562,00	RS	10.562,00	RS	5.625,73
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1812/2001	10%	RS	667,00	RS	667,00	RS	352,53
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	3112/2001	10%	RS	84.700,00	RS	84.700,00	RS	44.762,30
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	3112/2001	10%	RS	1.042,50	RS	1.042,50	RS	559,31
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1412/2001	10%	RS	5.180,00	RS	5.180,00	RS	2.732,99
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1612/2001	10%	RS	6.890,00	RS	6.890,00	RS	3.692,58
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1712/2001	10%	RS	7.410,00	RS	7.410,00	RS	3.915,77
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1712/2001	10%	RS	1.197,15	RS	1.197,15	RS	637,97
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	0612/2001	10%	RS	47.400,00	RS	47.400,00	RS	24.942,92
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	0512/2001	10%	RS	1.276,00	RS	1.276,00	RS	674,98
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1612/2001	10%	RS	249,30	RS	249,30	RS	134,44
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1812/2001	10%	RS	5.865,10	RS	5.865,10	RS	3.144,96
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	2112/2001	10%	RS	18.400,00	RS	18.400,00	RS	9.681,74
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	2812/2001	10%	RS	96.000,00	RS	96.000,00	RS	50.724,25
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	2812/2001	10%	RS	4.180,00	RS	4.180,00	RS	2.212,74
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1112/2001	10%	RS	10.562,00	RS	10.562,00	RS	5.625,73
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1212/2001	10%	RS	324,00	RS	324,00	RS	174,41
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	3012/2001	10%	RS	2.984,21	RS	2.984,21	RS	1.535,67
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	3012/2001	10%	RS	21.000,00	RS	21.000,00	RS	11.584,25
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1112/2001	10%	RS	42.350,00	RS	42.350,00	RS	22.480,23
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1112/2001	10%	RS	1.254,42	RS	1.254,42	RS	659,88
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	2112/2001	10%	RS	1.552,72	RS	1.552,72	RS	811,79
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1112/2001	10%	RS	940.000,00	RS	940.000,00	RS	501.791,56
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	2512/2001	10%	RS	5.000,00	RS	5.000,00	RS	2.726,77
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	2512/2001	10%	RS	16.000,00	RS	16.000,00	RS	8.522,80
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	3112/2001	10%	RS	800,00	RS	800,00	RS	499,99
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1312/2001	10%	RS	359,74	RS	359,74	RS	193,86
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1612/2001	10%	RS	8.800,00	RS	8.800,00	RS	4.632,00
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1712/2001	10%	RS	1.494,89	RS	1.494,89	RS	785,92
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1712/2001	10%	RS	583,50	RS	583,50	RS	312,26
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	1812/2001	10%	RS	1.161,70	RS	1.161,70	RS	614,25
ACUMULADOR DE POLIFUNAR 02061	2512/2001							

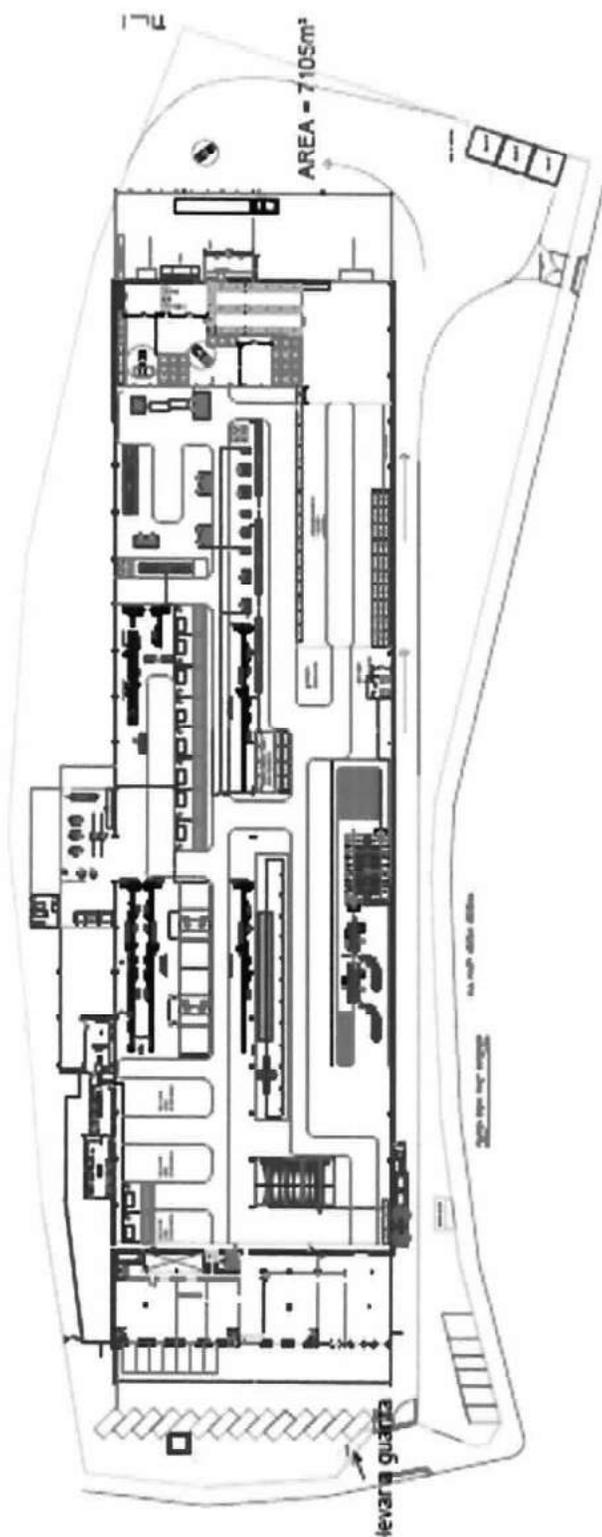
TIPO	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
PIRÂMIDE	NR/287 PROCESSOS SOLUCOES TECNOLOGICAS	05/10/2009	6.998,00	6.998,00	6.998,00	0,00
PIRÂMIDE	NR/288 PROCESSOS SOLUCOES	05/10/2008	841,42	841,42	841,42	0,00
PIRÂMIDE	NR/289 PROCESSOS SOLUCOES	05/10/2009	841,42	841,42	841,42	0,00
PIRÂMIDE	NR/270 PROCESSOS SOLUCOES	05/10/2009	841,42	841,42	841,42	0,00
PIRÂMIDE	TITULO NR 0001181 DE PÓS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	05/10/2009	1.750,00	1.750,00	1.750,00	0,00
PIRÂMIDE	TITULO NR 001 DE PROCESSOS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	05/10/2008	9.004,75	9.004,75	9.004,75	0,00
PIRÂMIDE	TITULO NR 0000287 DE PROCESSOS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	18/11/2009	841,42	841,42	841,42	0,00
PIRÂMIDE	TITULO NR 0000288 DE PROCESSOS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	18/11/2009	6.998,00	6.998,00	6.998,00	0,00
PIRÂMIDE	TITULO NR 0000289 DE PROCESSOS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	18/11/2009	6.820,50	6.820,50	6.820,50	0,00
PIRÂMIDE	TITULO NR 0000290 DE PROCESSOS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	05/12/2009	1.820,00	1.820,00	1.820,00	0,00
PIRÂMIDE	TITULO NR 000177 DE PROCESSOS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	05/01/2010	841,42	841,42	841,42	0,00
PIRÂMIDE	TITULO NR 000321 DE PROCESSOS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	05/01/2010	6.998,00	6.998,00	6.998,00	0,00
PIRÂMIDE	TITULO NR 000324 DE PROCESSOS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	14/01/2010	2.090,00	2.090,00	2.090,00	0,00
PIRÂMIDE	TITULO NR 338 DE PROCESSOS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	19/02/2010	3.400,00	3.400,00	3.400,00	0,00
PIRÂMIDE	TITULO NR 312 DE PROCESSOS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	22/03/2010	735,00	735,00	735,00	0,00
PIRÂMIDE	TITULO NR 306 DE PÓS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	24/03/2010	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
PIRÂMIDE	TITULO NR 304 DE PROCESSOS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	05/04/2010	2.245,00	2.245,00	2.245,00	0,00
SOFTWARE	TITULO NR 20332 DE INGRAM MICRO BRASIL LTDA	02/06/2010	1.076,62	1.076,62	1.076,62	0,00
PIRÂMIDE	TITULO NR 307 DE PROCESSOS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	28/06/2010	935,00	935,00	935,00	0,00
PIRÂMIDE	TITULO NR 308 DE PROCESSOS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	28/07/2010	805,00	805,00	805,00	0,00
PIRÂMIDE	TITULO NR 305 DE PÓS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	05/08/2010	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
SOFTWARE	TITULO NR 348 DE ESWORLD SYSTEMS E INFORMATICA LTDA	19/08/2010	1.164,00	1.164,00	1.164,00	0,00
PIRÂMIDE	TITULO NR 297 DE INQUILINIA INFORMATICA LTDA	02/12/2010	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00
PIRÂMIDE	TITULO NR 445 DE PÓS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	11/04/2011	5.039,10	5.039,10	5.039,10	0,00
PIRÂMIDE	TITULO NR 445 DE PÓS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	11/04/2011	5.039,10	5.039,10	5.039,10	0,00
SOFTWARE	NR NR 002256 DE SUDOCCAO PROJETOS E ABRANGENCIAS LTDA	27/04/2011	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
SOFTWARE	TITULO NR 104 DE JARLINE INFORMATICA LTDA	15/02/2011	4.518,18	4.518,18	4.518,18	0,00
PIRÂMIDE	NR NR 001847 DE PÓS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	26/02/2011	2.337,70	2.337,70	2.337,70	0,00
PIRÂMIDE	NR NR 001848 DE PÓS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	17/10/2012	2.337,70	2.337,70	2.337,70	0,00
PIRÂMIDE	NR NR 001849 DE PÓS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	17/10/2012	2.337,70	2.337,70	2.337,70	0,00
SOFTWARE	NR NR 007662 DE INTELSMART COMERCIO IMPORTACAO LTDA	26/06/2014	15.563,70	15.563,70	15.563,70	0,00
SOFTWARE	NR NR 007663 DE INTELSMART COMERCIO IMPORTACAO LTDA	16/01/2016	2.234,50	2.234,50	2.234,50	0,00
TOTAL			201.008,40	201.008,40	201.008,40	2.234,50

Canta - 1.02.01.01.07 - TERRENS						
ACQUISIÇÃO DE TERRENO 4.2008	21/12/2008	110.495,18	110.495,18	0,00	110.495,18	0,00
COMPL. LEGIS. PG. TERRENO A ADOP. CM 28/01/2003	19/05/2010	97.234,79	97.234,79	0,00	97.234,79	0,00
TOTAL		211.729,97	211.729,97	0,00	211.729,97	0,00

Canta - 1.02.01.01.01 - APARELHOS TELEFONICOS						
IM CARD AVULSO 128K PF R0	22/01/2011	3,09	3,09	-	3,09	0,00
APPL. PHONE 4 16GB PRCTO BSKO- BLACKBERRY 9530 FTI SMARTPHONE CHIA BICO-SIM CARD AVULSO 128K PF SCPP PL-S/M	23/01/2011	1.960,00	1.960,00	-	1.960,00	0,00
IM CARD AVULSO 128K PF SCPP PE	23/09/2011	34,61	34,61	-	34,61	0,00
IM CARD AVULSO 128K PF SCPP PE	26/02/2011	80,50	80,50	-	80,50	0,00
IM CARD AVULSO 128K PF SCPP PE	05/10/2011	2,97	2,97	-	2,97	0,00
IM CARD AVULSO 128K PF SCPP PE	05/10/2011	2,97	2,97	-	2,97	0,00
IM CARD AVULSO 128K PF SCPP PE	11/10/2011	3,08	3,08	-	3,08	0,00
IM CARD AVULSO 128K PF SCPP PE	22/11/2011	2,11	2,11	-	2,11	0,00
IM CARD AVULSO 128K PF SCPP PE	03/11/2011	6,40	6,40	-	6,40	0,00
IM CARD AVULSO 128K PF SCPP PE	05/11/2011	6,40	6,40	-	6,40	0,00
IM CARD AVULSO 128K PF SCPP PE	04/03/2011	11,94	11,94	-	11,94	0,00
IM CARD AVULSO 128K PF SCPP PE	21/12/2011	11,94	11,94	-	11,94	0,00
IM CARD AVULSO 128K PF SCPP PE	09/01/2012	1,15	1,15	-	1,15	0,00
IM CARD AVULSO 128K PF SCPP PE	09/01/2012	3,01	3,01	-	3,01	0,00
IM CARD AVULSO 128K PF SCPP PE	11/01/2012	9,46	9,46	-	9,46	0,00
IM CARD AVULSO 128K PF SCPP PE	11/01/2012	1,14	1,14	-	1,14	0,00
IM CARD 128K PF 10% 28 IVO ATIVO REMOTA	26/04/2012	25,01	25,01	-	25,01	0,00
IM CARD AVULSO 128K PF SCPP PE	04/05/2012	80,00	80,00	-	80,00	0,00
IM CARD AVULSO 128K PF SCPP PE	27/07/2012	8,35	8,35	-	8,35	0,00
IM CARD AVULSO 128K PF SCPP PE	27/07/2012	8,41	8,41	-	8,41	0,00
IM CARD AVULSO 128K PF SCPP PE	01/08/2012	8,76	8,76	-	8,76	0,00
IM CARD AVULSO 128K PF SCPP PE	01/08/2012	2,89	2,89	-	2,89	0,00
APARELHO SANGUINIO 3G	07/02/2014	6.460,00	6.460,00	-	6.460,00	0,00
APARELHO SANGUINIO 3G	07/02/2014	540,00	540,00	-	540,00	0,00
TOTAL		9.248,65	9.248,65	0,00	9.248,65	0,00

26.004.267,86

AMg



Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br

AN
9



ANEXO VI – PESQUISAS DIVERSAS

Chevrolet Prisma Maxx 1.4 (Flex) 2008

venda seu carro

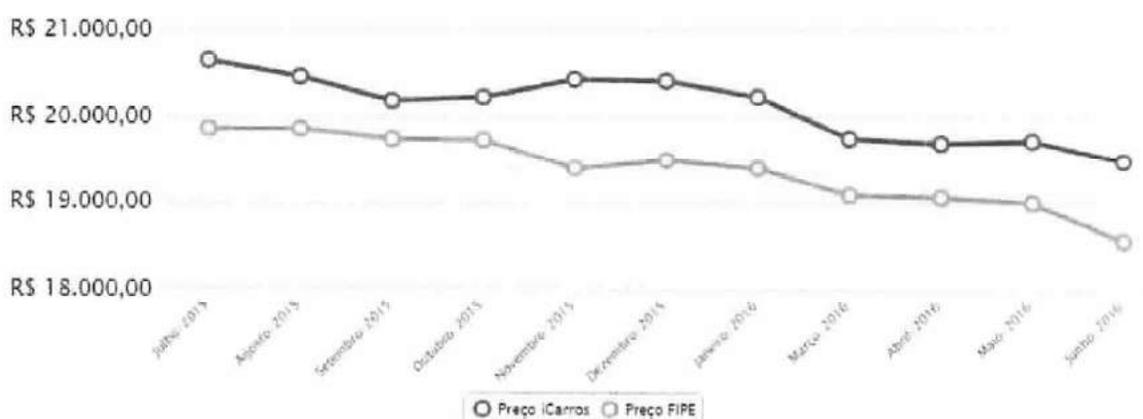
Chevrolet Prisma a venda | Simular financiamento | Vender este carro | Nova avaliação | Cotar seguro



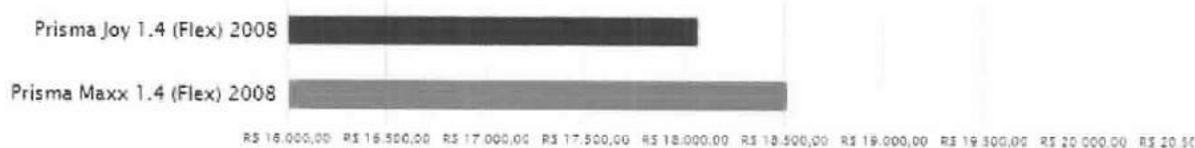
Lancer MT - Para quem escolhe design e conforto.
O Sedan da Mitsubishi Performance e Design Conforto e Tecnologia

publicidade

Histórico de Preços



Preços de todas as versões



Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda,
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 - Pina - Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br

Handwritten signature



[Home](#)
[Recife - PE](#)
[Volkswagen](#)
[Voyage](#)

Volkswagen Voyage 2012 no Recife - PE (2 ofertas)

Ofertas Relacionadas: [Volkswagen Gol](#) | [Chevrolet Prisma](#) | [Honda Civic](#) | [Fiat Palio](#)

Filtro

Buscas relacionadas

- voyage 1.6 (1)
- voyage 1.0 (1)

Pesquisando em

Recife - PE

Incluir cidades até

Marcas / Modelos

Adicione uma marca do modelo

Volkswagen

Voyage

Principais Versões

- Voyage 1.6 Total Flex (1)
- Voyage 1.0 Total Flex (1)

Preço

RS 25.990

RS 26.690



Lancer MT - Para quem escolhe design e conforto.
O Sedan da Mitsubishi: Performance e Design. Conforto e Tecnologia

Compre com segurança! Nunca faça depósitos antes de se certificar da existência do veículo e desconfie de ofertas com o preço muito abaixo do mercado. Confira mais dicas e faça uma compra segura.

Ordenar: Destacados

Volkswagen Voyage 1.0 Total Flex

RS 25.990,00



Ano: 2011/2012 | Km: 52.000 | Cor: Preto | Câmbio: manual

ipva pago, pneus novos, nenhuma batida, veículo de não fumante, parece novo, vários opcionais



Imagem Recife - PE

[enviar proposta](#) | [financiamento](#)

Volkswagen Voyage 1.6 Total Flex

RS 26.890,00



Ano: 2011/2012 | Km: 46.833 | Cor: Branco | Câmbio: manual

loja: (81) 3241-9794 Fernando: (81) 98508-6944
whatsapp: (81) 98117-7515 endereço: av. ...



Imagem Recife - PE

[enviar proposta](#) | [financiamento](#)

Buscas relacionadas: [kia sorento ex2 3.5 v6 aut](#) | [kia sorento ex2 3.5 v6 aut](#) | [opala](#) | [ford ka](#) | [toyota corolla](#)

Início > Carros, Moto e Outros > Carros e Carcinhos > "kia sorento ex2 3.5 v6 aut, 4wd (659)"

1-8 de 8 [Mais relevantes](#)

Filtrado por

Kia

Sorento

Faixa de preços

Até R\$75.000 (1)

Mais de R\$75.000 (1)

km

5000

Localização

São Paulo (6)

Espírito Santo (1)

Santa Catarina (1)

Ano

2015 (2)

2012 (3)

2011 (1)

Apartir de

Até

Kilométrica

25.000 - 50.000 Km (4)

50.000 - 100.000 Km (2)

Quant. de portas

2 portas (1)

4 portas (7)

Transmissão

Automática (1)

Popularidade



Kia Sorento Ex 3.5 V6 24v 197c
RS 123.000
2015 | 34.000 Km



Kia Sorento 3.5 V6 24v 276cv 4
RS 72.900
2012 | 40.000 Km



Kia Sorento 3.5 V6 Ex 4wd Top
RS 109.990
2015 | 58.800 Km



Kia Sorento 3.5 V6 24v 276cv 4
RS 72.900
2012 | 48.000 Km



Kia Sorento 3.5 V6 24v 276cv 4
RS 72.900
2012 | 40.000 Km



Kia Sorento 3.5 V6 24v 276cv 4
RS 72.900
2012 | 40.000 Km



Kia Sorento 3.5 V6 24v 276cv 4
RS 72.900
2012 | 48.000 Km



Kia Motors Sorento Ex 3.5 V6 4
RS 79.990
2011 | 68.000 Km

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
 Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 – Pina – Recife - PE
 (81) 3243.2121 www.valorengharia.com.br

Handwritten signature



mercado livre

kia sportage ex3 2 0 g4 4x2

Somente em Carros, Motos e Outros

Localização: São Paulo (187), Rio de Janeiro (16), Distrito Federal (6), Santa Catarina (9), Espírito Santo (3), Paraná (3), Minas Gerais (2), Pernambuco (1), Rio Grande do Sul (1)

ou filtrar por: Novo (1) | Usado (85) | Começam hoje (3)

Publicidade

Nissan March: apresentando o novo 4x4. Quer Fazer Uma Escolha Inteligente? NISSAN

Polia Viscosa: com realimentação com fr. Embragem Viscosa Polia Eletromagnética

Interruptor Touch Dimmer: produto inovador com fr. Interruptor Touch Digital C/ Dimmer Melhor Preço FR 20. Usado R\$ 599,80

Gabinete O-Bex Sem Fonte: para monitor, interconectado com fr. 3 Bateria - 2 Viso Frontal 2 0. Compatível: Abx / Micro-Abx

Volante

			
Kia 2012 G4 R\$ 20.000 2011 50.000 Km	Sportage Ex3 2 0 G4 R\$ 73.900 2012 87.111 Km	Kia Sportage 2.0 Lx 4x2 16v Ga R\$ 36.490 2010 100.461 Km	Kia Sportage 2.0 Ex 4x2 16v R\$ 76.790 2012 44.000 Km
			
Kia Sportage Ex 2.0 16v 166cv R\$ 69.000 2012 32.000 Km	Kia Sportage Ex 2.0 16v 166cv R\$ 81.140 2012 40.005 Km	Kia Sportage 2.0 Lx3 G2 4x2 16 R\$ 61.000 2012 82.400 Km	Kia Sportage 2.0 Ex 4x2 16v R\$ 88.500 2014 0 Km
			
Kia Sportage Lx3 2.0 G4 R\$ 65.000 2011 121 Km	Kia Sportage 2.0 Lx 4x2 16v Fle R\$ 69.890 2012 27.440 Km	Kia Sportage Ex 2.0 16v 142cv R\$ 79.890 2012 49.000 Km	Kia Sportage Ex 2.0 16v 195cv R\$ 84.900 2013 70.000 Km

mercado livre

honda fit 1.4 cinza paladium

Somente em Carros e Carcinhonetes

Buscas relacionadas: citroen, toyota, audi, volvo, fiat, honda

Início > Carros, Motos e Outros > Carros e Carcinhonetes > "honda fit 1.4 cinza paladium 5 portas"

Filtrado por: Honda, Fit

Faixa de preços: Até R\$20.000 (1), R\$20.000 a R\$50.000 (4), Mais de R\$50.000 (4)

Localização: São Paulo (6), Minas Gerais (1), Bahia (1), Rio de Janeiro (1)

Ano: 2014 (1), 2013 (1), 2011 (1), 2010 (1)

Kilômetros: 25.000 - 50.000 Km (1), 50.000 - 100.000 Km (3), Mais de 100.000 Km (7)

Quant. de portas: 4 portas (5), 5 portas (3)

Combustível: Gasolina (5), Gasolina e Álcool (flex) (2)

Transmissão: Manual (7), Automática (3)

			
Honda Fit 1.4 1.4 Flex 8v/16 R\$ 16.800 2004 197.000 Km	Honda Fit Lx 1.4 1.4 Flex 8v/16 R\$ 46.990 2014 59.000 Km	Honda Fit Outros R\$ 22.499 2005 146.000 Km	Honda Fit Lx 1.4 1.4 Flex 8v/16 R\$ 32.900 2010 60.000 Km
			
Honda Fit Dx 1.4 Flex 16v 5p M. R\$ 16.000 2004 125.000 Km	Honda Fit Lx 1.4 1.4 Flex 8v/16 R\$ 14.500 2004 195.000 Km	Honda Fit Lx 1.4 1.4 Flex 8v/1 R\$ 21.700 2007 118.000 Km	Honda Fit Dx 1.4 Flex 16v 5p M. R\$ 34.200 2013 52.000 Km

Valor Engenharia de Avaliação e Perícia Ltda.
Av. República do Líbano nº 251 Torre 1 Conj. 2801 - Pina - Recife - PE
(81) 3243.2121 www.valorengenharia.com.br




Anexo II - Laudo Econômico Financeiro.

D'Ambrósio e Alves Reestruturação Empresarial Ltda. – PPK Soluções
Praça Miguel de Cervantes, 60, Sl.1401 · Recife / PE · CEP 50070-030 · Tel.: 81 3314.0040

30





METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ANEXO II - LAUDO ECONÔMICO FINANCEIRO

Julho de 2016

D'Ambrósio e Alves Reestruturação Empresarial LTDA. - PPK Soluções.
Praça Miguel de Cervantes, 60 - SL.1401 - Ilha do Leite · Recife / PE · CEP 50070-030 · Tel.: 81 3314.0040.

1



Sumário

1	Escopo.....	4
2	Abrangência e Restrição do Trabalho.....	4
3	Breve Histórico	5
4	Razões da Crise	6
5	Premissas	11
5.1	Premissas adotadas.....	12
6	Tabelas e informativos.....	13
6.1	Passivo Recuperação Judicial.....	13
6.2	Impostos sobre Vendas	13
7	Projeções	14
7.1	DRE Projetado	14
7.2	Fluxo de Caixa.....	15

Handwritten signature

D'Ambrósio e Alves Reestruturação Empresarial LTDA. - PPK Soluções.
Praça Miguel de Cervantes, 60 - Sl.1401 - Ilha do Leite · Recife / PE · CEP 50070-030 · Tel.: 81 3314.0040.



Recife-PE, 13 de Julho de 2016.

O presente Laudo Econômico Financeiro é apresentado em atendimento ao que dispõe o art. 53 – III¹ da Lei. 11.101/05 e é parte integrante e inseparável do **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **METALSHOP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, processo que corre à Seção A da 16ª Vara Cível da Capital, sob número 0019604-51.2016.8.17.2001.

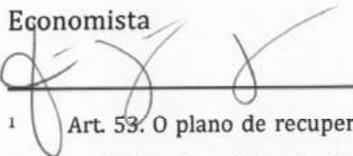
O pleno entendimento do presente Laudo se dará, só e somente só, quando analisado **conjuntamente** com o conteúdo do **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do qual é parte **integrante e inseparável**.

O estudo ora apresentado baseou-se em: (i) Informações públicas relevantes, incluindo estudos setoriais, pesquisas e análises econômicas e de mercado; (ii) Demonstrativos financeiros, relatórios gerenciais e dados coletados junto à alta administração e quadro gerencial da **Recuperanda**; (iii) Consultas a seu sistema de informações gerenciais e contábeis.

Pelo que abaixo se demonstra, a **EMPRESA** e o **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentam viabilidade econômica e financeira a partir das premissas apresentadas abaixo.

João Rogério Alves Filho

Economista



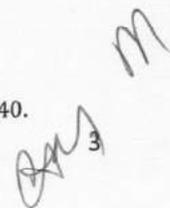
¹ Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:

...

III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

D'Ambrósio e Alves Reestruturação Empresarial LTDA. – PPK Soluções.

Praça Miguel de Cervantes, 60 - Sl.1401 – Ilha do Leite · Recife / PE · CEP 50070-030 · Tel.: 81 3314.0040.



1 Escopo

Este Laudo Econômico Financeiro tem como objetivo preparar as projeções consolidadas de resultados e de fluxo de caixa da **RECUPERANDA**, fornecendo subsídios ao **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** nos aspectos das projeções econômico-financeiras, conforme preceitua o artigo 53, incisos II e III da Lei de Recuperação de Empresas e Falência nº 11.101/05.

2 Abrangência e Restrição do Trabalho

A participação e o trabalho técnico desenvolvidos pela **PPK SOLUÇÕES** neste Laudo Econômico Financeiro foram realizados a partir da elaboração de estudos em conformidade com as informações e premissas fornecidas pela **RECUPERANDA**. Essas informações são de responsabilidade exclusiva da **RECUPERANDA** e foram utilizadas na projeção de resultados econômico-financeiros. Tais informações indicaram as fontes de recursos e as melhores estimativas possíveis para viabilização do **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, assim como demonstraram o potencial de geração de caixa da **RECUPERANDA**, e, conseqüentemente a capacidade de amortização de suas dívidas a partir das premissas indicadas no Plano de Recuperação Judicial do qual é parte integrante e inseparável.

Ressalta-se que a **PPK SOLUÇÕES** não atua como perita, auditora, contadora, testemunha, gestora, nem mesmo produz compilação, revisão, validação ou qualquer outra modalidade de trabalho que gere responsabilidade pelas informações trazidas neste Laudo Econômico Financeiro, tendo sido as projeções elaboradas com base em informações da própria **RECUPERANDA**.

É pressuposto fundamental que todas as informações disponibilizadas para execução dos trabalhos ora propostos por parte da **RECUPERANDA**, seus diretores e sócios, administradores e empregados, foram verdadeiras, precisas e completas.

Na metodologia utilizada no estudo de viabilidade econômico-financeira, os cenários macro e microeconômico são presumidos com base em relatórios e pesquisas de fontes confiáveis e criteriosamente analisadas, porém contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetiva realização, visto que também são baseadas em fontes externas à gestão da **RECUPERANDA**, fora do nosso controle e o controle das **RECUPERANDA**.

Dessa forma, este Laudo constitui uma mera estimativa dos seus resultados futuros, cabendo esclarecimento de que eventualmente poderá ocorrer divergências entre os resultados projetados e os resultados futuros realizados.

Na sequência do acima exposto, a **PPK SOLUÇÕES** não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela falta de realização efetiva das referidas projeções, bem como no comportamento das proposições consideradas, que refletirão nos resultados apresentados neste Laudo Econômico Financeiro.

D'Ambrósio e Alves Reestruturação Empresarial LTDA. - PPK Soluções.

Praça Miguel de Cervantes, 60 - Sl.1401 - Ilha do Leite · Recife / PE · CEP 50070-030 · Tel.: 81 3314.0040.

4

Paulo Andre Rodrigues de Matos



Salienta-se que não faz parte do escopo dos serviços prestados pela **PPK SOLUÇÕES**, atividades relacionadas à gestão da **RECUPERANDA**, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva de seus administradores.

Este **LAUDO** é de âmbito público e foi desenvolvido exclusivamente com a finalidade de suportar as informações contidas no Plano de Recuperação Judicial do processo em questão.

Não é aconselhada a análise parcial ou de trechos isolados deste Laudo, bem como a utilização do mesmo para finalidades diferentes do escopo para qual ele foi produzido.

As estimativas constantes neste Laudo foram aprovadas pela administração e gestão da **RECUPERANDA** e refletem a expectativa de sua administração quanto ao desempenho futuro dos negócios, dada a estratégia a ser adotada nos próximos anos, os quais foram projetados em número suficiente para o atendimento do que preceitua o art. 53- incisos II e III da Lei 11.101/05.

Caso as premissas e projeções não se realizem (por superestimação ou subestimação), a **RECUPERANDA** se reservam o direito de rever as premissas aqui expostas, para adequação à nova realidade econômico-financeira do momento e ao plano de pagamento proposto no Plano de Recuperação Judicial.

3 Breve Histórico

A **METALSHOP** foi fundada em 1991 em Recife - PE, com forte atuação na industrialização e comercialização de equipamentos de exposição e armazenagem oferecendo organização, logística e agilidade aos clientes.

A **EMPRESA** possui um grande diferencial na criação de novos produtos e tecnologias, com especialização em indústria e projetos de sistemas de armazenagem para empresas dos mais variados segmentos, como: atacadistas, supermercadistas, operadores logísticos, indústrias, transportadoras, distribuidores, entre outros.

Com 25 anos de atuação, a **METALSHOP** alcançou uma sólida carteira de clientes com alto grau de satisfação no atendimento. Dentre as centenas de clientes atendidos em projetos personalizados, podemos destacar: Makro, Carrefour, Wal-Mart, Honda e Natura.

Há cinco anos, a requerente tem implantado uma gestão integrada de toda sua cadeia produtiva, contábil e financeira; através do sistema ERP Pirâmide. O controle preciso e em tempo real propiciado por essa ferramenta, tem se mostrado eficaz na tomada de decisões da Diretoria. Além disso, a **METALSHOP** está em avançadas negociações com importantes agentes de seu segmento de atuação para a implementação de diversas medidas, dentre as quais destacam-se: Industrialização por encomenda, nova linha de produtos, terceirização de etapas produtivas.

D'Ambrósio e Alves Reestruturação Empresarial LTDA. - PPK Soluções.
Praça Miguel de Cervantes, 60 - Sl.1401 - Ilha do Leite - Recife / PE - CEP 50070-030 - Tel.: 81 3314.0040.



4 Razões da Crise

As principais causas que contribuíram ao longo dos últimos anos para a crise econômico-financeira da **RECUPERANDA** foram descritas, com precisão, pelos patronos do Pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do presente processo:

“Primeiramente, cumpre esclarecer que a crise que acomete a Requerente não é estrutural, nem causada por má gestão. A empresa, como já pontuado, possui larga tradição no ramo de industrialização e comercialização de equipamentos de exposição e armazenagem, sempre procurou honrar os seus compromissos junto às pessoas e empresas com as quais contraiu qualquer tipo de obrigação, zelando, por conseguinte, pelo seu nome perante o mercado.

No entanto, apesar da experiência no mercado e da gama de clientes que possui, a Requerente não está imune às crises econômico-financeiras, à retração do mercado e às alterações políticas. Ao longo dos últimos anos para a momentânea crise financeira pela qual atravessa a **METALSHOP**, dentre os fatores que se tornaram responsáveis pela difícil situação, destacam-se as seguintes situações:

Um fato relevante da crise destaca-se a elevação dos juros, conforme política adotada pela autoridade monetária nos últimos anos. O crescimento significativo dos juros elevou as despesas financeiras das empresas que contam com capital de terceiros para o fomento e a manutenção de sua atividade empresarial, como se pode observar do gráfico abaixo, elaborado de acordo com dados do Banco Central:

nº	Reunião		Período de vigência	Meta SELIC		Taxa SELIC	
	data	vista		% a.a.	TRAN % a.m.	%	% a.a.
196*	20/01/2016		21/01/2016 -	14,25			
195*	25/11/2015		26/11/2015 - 20/01/2016	14,25		2,02	14,15
194*	21/10/2015		22/10/2015 - 25/11/2015	14,25		1,27	14,15
193*	02/09/2015		03/09/2015 - 21/10/2015	14,25		1,75	14,15
192*	29/07/2015		30/07/2015 - 02/09/2015	14,25		1,32	14,15
191*	03/06/2015		04/06/2015 - 29/07/2015	13,75		2,00	13,65
190*	29/04/2015		30/04/2015 - 03/06/2015	13,25		1,18	13,15
189*	04/03/2015		05/03/2015 - 29/04/2015	12,75		1,81	12,65
188*	21/01/2015		22/01/2015 - 04/03/2015	12,25		1,28	12,15
187*	03/12/2014		04/12/2014 - 21/01/2015	11,75		1,45	11,65
186*	29/10/2014		30/10/2014 - 03/12/2014	11,25		1,05	11,15
185*	03/09/2014		04/09/2014 - 29/10/2014	11,00		1,66	10,90
184*	16/07/2014		17/07/2014 - 03/09/2014	11,00		1,45	10,90
183*	28/05/2014		29/05/2014 - 16/07/2014	11,00		1,41	10,90
182*	02/04/2014		03/04/2014 - 28/05/2014	11,00		1,53	10,90
181*	26/02/2014		27/02/2014 - 02/04/2014	10,75		0,93	10,65
180*	15/01/2014		16/01/2014 - 26/02/2014	10,50		1,18	10,40
179*	27/11/2013		28/11/2013 - 15/01/2014	10,00		1,24	9,90
178*	09/10/2013		10/10/2013 - 27/11/2013	9,50		1,22	9,40

Assim, o aumento das taxas de juros praticadas no mercado provocou forte aceleração no endividamento de curto prazo da empresa, ameaçando a continuidade da atividade empresarial da Requerente.

D'Ambrósio e Alves Reestruturação Empresarial LTDA. - PPK Soluções.

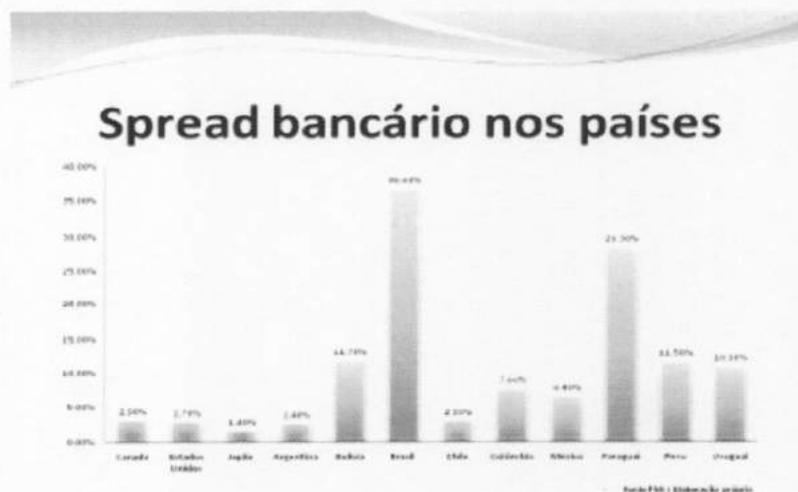
Praça Miguel de Cervantes, 60 - Sl.1401 - Ilha do Leite - Recife / PE - CEP 50070-030 - Tel.: 81 3314.0040.



O crescimento dos juros da economia é, ainda, alavancado pela elevação dos *spreads* Bancários. *Spread* bancário é a diferença entre o que os bancos pagam na captação de recursos e o que eles cobram ao conceder um empréstimo a uma pessoa física ou jurídica. Observe-se a notícia abaixo:

Os juros médios cobrados pelos bancos nas operações com cheque especial somaram 292,3% ao ano em janeiro – o maior patamar desde julho de 1994 (293,9% ao ano), ou seja, em quase 22 anos, segundo números divulgados nesta quarta-feira (24/02/16) pelo Banco Central.

Como se sabe, o *spread* brasileiro é um dos mais altos do mundo, conforme demonstrado no gráfico abaixo, elaborado pelo Fundo Monetário Internacional – FMI:

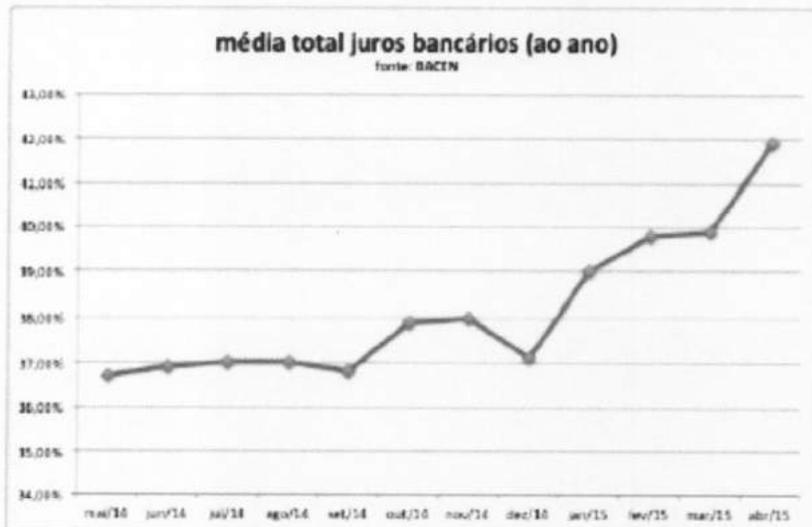


O *spread* elevado está ligado aos altos juros praticados pelos bancos brasileiros. Isso porque quanto maior o *spread*, maior é o lucro do banco nas suas operações. E, para aumentar a lucratividade, os bancos elevam as taxas de juros dos empréstimos, o que, por conseguinte, acaba por prejudicar a capacidade da Requerente em cumprir com os pagamentos a que se obriga perante os bancos. Os dados do Banco Central demonstram essa realidade, agravada nos últimos meses:

D'Ambrósio e Alves Reestruturação Empresarial LTDA. – PPK Soluções.
Praça Miguel de Cervantes, 60 - Sl.1401 - Ilha do Leite · Recife / PE · CEP 50070-030 · Tel.: 81 3314.0040.

7





Tais informações convergem com a Nota para a Imprensa emitida pela Autoridade Monetária em 27 de janeiro de 2016, senão vejamos:

"1.1 - Taxas de juros e inadimplência

A taxa média de juros das operações de crédito do sistema financeiro, computadas as contratações com recursos livres e direcionados, atingiu 29,8% a.a. em dezembro, com redução de 0,6 p.p. no mês e **aumento de 6,1 p.p. no ano (+1,3 p.p. em 2014)**. No crédito livre, a taxa média de juros situou-se em 47,3% a.a., com declínio de 0,8 p.p. no mês e **avanço de 10 p.p. no ano (+3,9 p.p. em 2014)**. No crédito direcionado, a taxa média alcançou 9,9% a.a., com redução de 0,4 p.p. no mês e **aumento anual de 2,1 p.p. (+0,3 p.p. em 2014)**.

...
Nos empréstimos às empresas, a taxa média situou-se em 20,9% a.a., com redução de 0,3 p.p. no mês e **alta de 4,4 p.p. no ano (+0,8 p.p. em 2014)**. No crédito livre, a taxa declinou 0,2 p.p. no mês, para 30% a.a. (desconto de duplicatas: -1,8 p.p.), enquanto, no direcionado, recuou 0,5 p.p. para 10,1% a.a. (financiamentos para investimentos do BNDES: -0,6 p.p.).

O spread bancário referente às operações com recursos livres e direcionados diminuiu 0,7 p.p. no mês, mas **aumentou 3,8 p.p. no ano (+1,1 p.p. em 2014)**, alcançando 18,7 p.p.

Os indicadores relativos aos segmentos de pessoas físicas e jurídicas situaram-se em 26,6 p.p. (-0,8 p.p.) e 9,9 p.p. (-0,6 p.p.), respectivamente. O spread alcançou 32,1 p.p. (-1,2 p.p. no mês) no crédito livre e 3,4 p.p. (-0,1 p.p.) no direcionado."

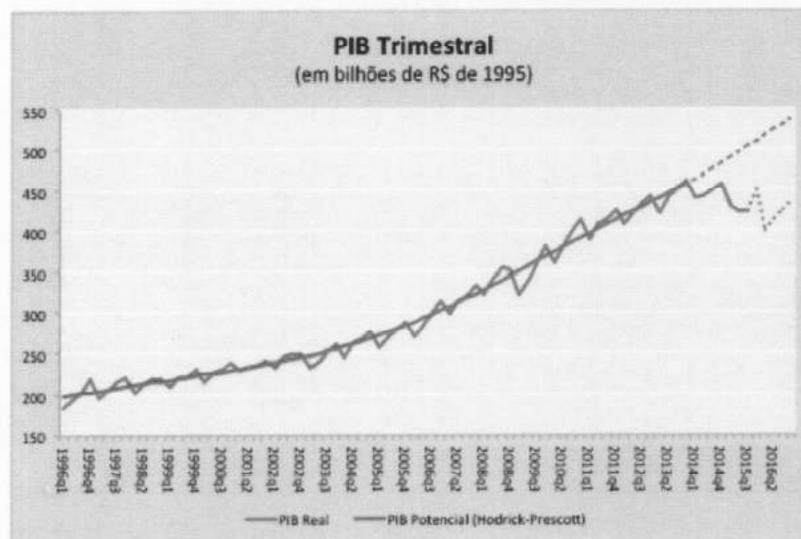
Os fatores acima apresentados demonstram a razão do endividamento da Requerente junto aos bancos com que negocia.

D'Ambrósio e Alves Reestruturação Empresarial LTDA. - PPK Soluções.

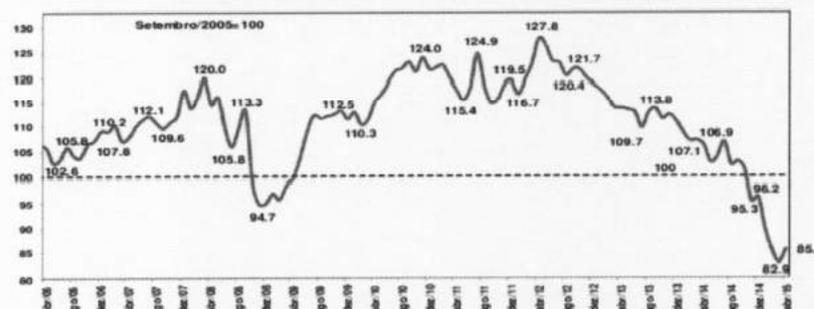
Praça Miguel de Cervantes, 60 - SL1401 - Ilha do Leite · Recife / PE · CEP 50070-030 · Tel.: 81 3314.0040.

A economia brasileira atravessa momento de forte desaceleração de seu crescimento. Os efeitos do crescimento negativo previsto para o ano de 2016 prenunciam uma maior retração das vendas da Requerente, trazendo com isso a necessidade da tutela jurisdicional no sentido de garantir a preservação de sua atividade econômica e consequente geração de empregos e riqueza.

O gráfico abaixo elaborado pelo economista Leonardo Palhuca², materializa as perspectivas de nossa atividade econômica para o futuro próximo:



ÍNDICE DE CONFIANÇA DO CONSUMIDOR (ICC) (DADOS DESSAZONALIZADOS)



FONTE: FGV
ELABORAÇÃO: BRADESCO

Pela análise dos gráficos acima, é possível perceber a correlação entre a retração na economia brasileira, retratada pela queda na taxa do PIB (Produto Interno Bruto), e a queda da confiança do consumidor brasileiro, refletida no baixo Índice de Confiança do Consumidor (ICC) verificado, principalmente, a partir de 2014.

Ademais, conforme anteriormente exposto, a **RECUPERANDA** tem como principal matéria-prima de seu processo produtivo perfis de aço, representando essa *commoditie* o percentual

² www.terraeconomico.com.br

D'Ambrósio e Alves Reestruturação Empresarial LTDA. - PPK Soluções.

Praça Miguel de Cervantes, 60 - Sl.1401 - Ilha do Leite · Recife / PE · CEP 50070-030 · Tel.: 81 3314.0040.

Handwritten signature and number 9



de aproximadamente 40% em seu custo final de produção. Não fossem suficientes todas as razões acima elencadas, deparou-se a Requerente, nos últimos 6 meses, com uma elevação de preços na ordem de 30%. A reportagem abaixo, veiculada por uma das maiores cadeias de comunicação brasileiras³, sintetiza a situação que ora atravessa esse que é um dos mais importantes segmentos de nossa economia:

"Mesmo com o mercado retraído, o preço do aço plano subiu 12% neste mês e novo aumento de 12% foi anunciado para junho. Em menos de seis meses, a matéria-prima acumulará alta de 30%, somando os 5% praticados no fim de dezembro. Nos últimos três anos, o reajuste anual ficou entre 9% e 13%, segundo cálculos de grandes consumidores.

Empresas que têm a matéria-prima como um dos principais itens da produção temem pela piora da situação financeira de suas operações e até mesmo pelo fechamento de fábricas de pequeno porte. "Já estamos com os custos estrangulados e nossos pedidos caíram absurdamente; esses reajustes vão nos penalizar ainda mais, pois não conseguimos repassá-los aos clientes", diz Cláudio Sahad, diretor da Ciamet, que produz buchas e arruelas para a indústria automobilística.

Sahad também é conselheiro do Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores (Sindipeças) e diz que as empresas do setor, especialmente as de estamparia - em que o aço representa 100% da matéria-prima - estão fragilizadas. "Muitas podem quebrar ou se tornarem inviáveis."

O executivo diz entender a situação das siderúrgicas, que trabalham com a perspectiva de queda de 8,8% no consumo de aço no Brasil este ano, após um recuo de 16,7% no ano anterior, mas pede "um pouco de sensibilidade" do setor neste momento de dificuldade para todos. Carmem Rossini, diretora-presidente da Niken, outra autopeça da área de estamparia, vê como um "despropósito" os reajustes do aço. A empresa emprega 200 funcionários e ela teme que, em algum momento, tenha de demitir pessoal. No ano passado, o setor de autopeças demitiu quase 30 mil trabalhadores.

O Sindipeças aguarda definição sobre o impeachment para conversar com representantes do governo e colocá-los a par do assunto - se possível junto com dirigentes das montadoras, que também criticam o aumento. Fabricantes de máquinas e equipamentos contabilizam "dois a três" reajustes do aço plano neste ano, um deles na semana passada, de 10% a 14%, dependendo do tipo do produto.

"Com a queda do mercado doméstico, a saída para muitas empresas seria a exportação, mas com esses aumentos não dá para ser competitivo", diz José Veloso, Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (Abimaq). As siderúrgicas alegam que seguem os preços internacionais e estão corrigindo defasagens."

³ <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,mesmo-com-crise--preco-do-aco-sobe-30,10000049660>

D'Ambrósio e Alves Reestruturação Empresarial LTDA. - PPK Soluções.

Praça Miguel de Cervantes, 60 - SL.1401 - Ilha do Leite - Recife / PE - CEP 50070-030 - Tel.: 81 3314.0040.



Sem embargo, a elevação do preço do principal componente de seu processo produtivo, é aspecto que, somado aos fatores acima elencados, potencializa a momentânea crise que atravessa a Requerente, não restando outra alternativa senão a busca da tutela jurisdicional no sentido de salvaguardar a continuidade de sua atividade econômica e o interesse de seus credores.

Os fatores acima demonstrados, acarretam a diminuição da capacidade de pagamento da Requerente, o que enseja, por via de consequência, um alto grau de endividamento junto aos seus credores.

A momentânea crise de liquidez por que passa a Requerente, pelos fatos acima expostos, gera um ambiente de incertezas e ameaças de protestos e execuções contra as empresas. Assim, veem-se as Requerentes obrigadas a buscar guarida no instituto da Recuperação Judicial, sendo certo que, através dos instrumentos e prazos previstos na Lei 11.101/2005, será possível a continuidade das suas atividades empresariais.

5 Premissas

Para evidenciar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada no PRJ e demonstrar que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise da **RECUPERANDA**, foram desenvolvidas projeções que demonstram as disponibilidades atuais, quer de caixa e equivalente caixa, quer de provisionamentos realizados; e a geração de caixa no período proposto para pagamento de seus passivos, atestando assim⁴, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

As projeções foram realizadas para um período de 11 (onze) anos com base nas informações históricas e nas perspectivas da própria **RECUPERANDA** em relação ao comportamento de mercado, preços, custos e despesas; e contrapostos aos valores do passivo inscrito no processo de recuperação judicial, tomando-se por base seu perfil de exigibilidade.

Dessa forma, procedemos à projeção consolidada dos resultados operacionais e dos fluxos de caixa futuros da **RECUPERANDA**, para o período em análise através de variáveis operacionais que afetam o negócio. Consideramos um cenário único de projeções, que representa as operações da **RECUPERANDA** conforme as suas reestruturações operacionais e financeiras e a programação e evolução esperada, nas condições atuais, do seu mercado de atuação.

A gestão das **RECUPERANDA** direcionará todos os esforços para recuperar-se econômica e financeiramente; bem como, no posicionamento de mercado, visando potencializar suas atividades através da manutenção ou restabelecimento das relações comerciais com seus fornecedores.

⁴ Ver item 2



Para compatibilizar o valor da dívida com a capacidade de geração de caixa, será necessário um deságio sobre os créditos inscritos na relação geral de credores; bem como, concessão de carência e parcelamento dos pagamentos.

O planejamento estratégico da **EMPRESA** não se restringe ao período em análise, sendo certo que o presente trabalho, como acima citado, tem como horizonte a abrangência determinada pelos incisos II e III, do art. 53, da Lei 11.101/05, particularmente minimizado pelo perfil de exigibilidade de seu passivo, conforme determinado pelo art. 54 da Lei de Recuperação Judicial e Falência.

Com o objetivo de tornarmos inteligível, o material aqui apresentado, estamos demonstrando de forma sintética o resultado do Demonstrativo de Resultado, do Fluxo de Caixa Projetado e do Fluxo de Pagamento de Passivos para o período em análise, sendo certo podermos fornecer toda e qualquer informação **pertinente e esclarecedora** a qualquer interessado, salvaguardados os aspectos sigilosos da **RECUPERANDA**.

Para tanto, faz-se apenas necessário o envio de e-mail para o administrador judicial do referido processo de recuperação judicial, o qual será respondido dentro da maior brevidade possível⁵.

5.1 Premissas adotadas

As seguintes são as premissas utilizadas na modelagem do presente Laudo:

- As projeções foram realizadas em valores reais, ou seja, desconsiderando-se as variações inflacionárias tanto para os lançamentos a crédito como a débito.
- Os juros reais para remuneração dos credores foram considerados pela variação da Caderneta de Poupança.
- Foi adotado o Regime Caixa para as projeções à guisa de simplificação do modelo, sendo certo que os resultados apresentaram variações desprezíveis quando comparados ao Regime Competência de apropriação desses custos e despesas.
- As contas de resultado tiveram os centavos ocultados em sua apresentação, embora todo o projeto tenha trabalhado com 9 casas decimais em arredondamento científico.
- Todos os valores estão apresentados em reais.
- As contas de Receitas, Custos e Despesas foram aglutinadas em seus respectivos grupos correspondentes.

⁵ No momento da emissão do presente Laudo, o processo encontra-se em transição entre Administradores Judiciais, sendo suficiente que entrem em contato com a PPK Soluções para que o endereço eletrônico seja fornecido.

D'Ambrósio e Alves Reestruturação Empresarial LTDA. - PPK Soluções.

Praça Miguel de Cervantes, 60 - Sl.1401 - Ilha do Leite · Recife / PE · CEP 50070-030 · Tel.: 81 3314.0040.

- Todas as variáveis do projeto foram consideradas contínuas, sendo que no caso das variáveis discretas, as alterações de resultado apresentados com a mudança de conceito se mostrou irrelevante aos resultados apresentados.
- Para as projeções abaixo demonstradas, considera-se o mês 7 como o 1º mês após a homologação da aprovação do presente **PRJ**.
- A tributação da Empresa foi calculada com base em sua média histórica, aplicada a legislação vigente.
- Os parâmetros de projeção de custos e despesas tomaram por base o histórico das **RECUPERANDAS**, com os devidos ajustes a serem implementados e em andamento.
- Os custos e despesas parametrizados, estão em valores coincidentes com seu período de apuração.
- Foi adotado como projeção de receita o histórico de vendas da empresa, ante o cenário macroeconômico em que atua.
- Não foi considerado nenhuma outra atividade secundária.

6 Tabelas e informativos.

6.1 Passivo Recuperação Judicial

Classe I	41.958,00
Classe II	4.226.133,00
Classe III	11.603.471,69
Classe IV	302.555,45
Extraconcursal	9.018.286,00
TOTAL	25.192.404,14

6.2 Impostos sobre Vendas

Impostos Sobre Vendas	%
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
IPI	5,00%
ICMS	15,00%
TOTAL	29,25%

D'Ambrósio e Alves Reestruturação Empresarial LTDA. - PPK Soluções.

Praça Miguel de Cervantes, 60 - Sl.1401 - Ilha do Leite · Recife / PE · CEP 50070-030 · Tel.: 81 3314.0040.



7 Projeções

7.1 DRE Projetado

	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	ANO V	ANO VI	ANO VII	ANO VIII	ANO IX	ANO X	ANO XI
Receita Operacional Bruta	R\$ 17.500.000	R\$18.375.000	R\$ 19.293.750	R\$ 20.258.438							
Impostos sobre receitas	R\$ 5.118.750	R\$ 5.374.688	R\$ 5.643.422	R\$ 5.925.593							
Receita Operacional Líquida	R\$ 12.381.250	R\$13.000.313	R\$ 13.650.328	R\$ 14.332.845							
CPV*	R\$ 7.428.750	R\$ 7.800.188	R\$ 8.190.197	R\$ 8.599.707							
Despesas ADM/COM	R\$ 983.300	R\$ 983.300	R\$ 983.300	R\$ 983.300	R\$ 983.300	R\$ 983.300	R\$ 983.300	R\$ 983.300	R\$ 983.300	R\$ 983.300	R\$ 983.300
Despesas RJ	R\$ 585.000	R\$ 585.000	R\$ 292.500	R\$ -							
Despesas COMERCIAIS (DVM)	R\$ 1.984.714	R\$ 2.083.950	R\$ 2.188.148	R\$ 2.297.555							
Despesas OUTRAS	R\$ 240.000	R\$ 240.000	R\$ 240.000	R\$ 240.000	R\$ 240.000	R\$ 240.000	R\$ 240.000	R\$ 240.000	R\$ 240.000	R\$ 240.000	R\$ 240.000
Resultado antes IRPJ/CSLL	R\$ 1.159.486	R\$ 1.307.875	R\$ 1.756.184	R\$ 2.212.283							
IRPJ/CSLL	R\$ 106.673	R\$ 120.324	R\$ 161.569	R\$ 203.530							
Resultado Líquido Tributado	R\$ 1.052.813	R\$ 1.187.550	R\$ 1.594.615	R\$ 2.008.753							

Paulo

M

D'Ambrósio e Alves Reestruturação Empresarial LTDA. - PPK Soluções.
Praça Miguel de Cervantes, 60 - Sl.1401 - Ilha do Leite - Recife / PE - CEP 50070-030 - Tel.: 81 3314.0040.

7.2 Fluxo de Caixa

	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	ANO V	ANO VI	ANO VII	ANO VIII	ANO IX	ANO X	ANO XI
Saldo Inicial	R\$ 655.057	R\$ 970.245	R\$ 463.759	R\$ (184.244)	R\$ (489.307)	R\$ (849.210)	R\$ (1.153.851)	R\$ (1.331.246)	R\$ (710.247)	R\$ 628.325	R\$ 1.979.652
Geração de Caixa	R\$ 1.052.813	R\$ 1.187.550	R\$ 1.594.615	R\$ 2.008.753	R\$ 2.008.753	R\$ 2.008.753	R\$ 2.008.753				
Pagamento Passivo	R\$ (737.625)	R\$ (1.694.037)	R\$ (2.742.518)	R\$ (2.313.815)	R\$ (2.368.656)	R\$ (2.313.394)	R\$ (2.186.148)	R\$ (1.387.754)	R\$ (670.180)	R\$ (657.426)	R\$ (323.930)
Saldo Final	R\$ 970.245	R\$ 463.759	R\$ (184.244)	R\$ (489.307)	R\$ (849.210)	R\$ (1.153.851)	R\$ (1.331.246)	R\$ (710.247)	R\$ 628.325	R\$ 1.979.652	R\$ 3.664.475

Contas a Receber	R\$ 2.916.667	R\$ 3.062.500	R\$ 3.215.625	R\$ 3.376.406	R\$ 3.376.406						
NCG	R\$ (970.245)	R\$ (463.759)	R\$ 184.244	R\$ 489.307	R\$ 849.210	R\$ 1.153.851	R\$ 1.331.246	R\$ 710.247	R\$ (628.325)	R\$ (1.979.652)	R\$ (3.664.475)
NCG / Recebíveis	-33,27%	-15,14%	5,73%	14,49%	25,15%	34,17%	39,43%	21,04%	-18,61%	-58,63%	-108,53%

CPM

AS

D'Ambrósio e Alves Reestruturação Empresarial LTDA. - PPK Soluções.
Praça Miguel de Cervantes, 60 - Sl.1401 - Ilha do Leite - Recife / PE - CEP 50070-030 - Tel.: 81 3314.0040.

Anexo III – Relação de Credores Classe I.

METALSHOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RELAÇÃO SINTÉTICA DE CREDORES TRABALHISTAS
Artigo 51, III, Lei 11.101/2005

CREADOR	MOEDA	TOTAL
ANTONIO MARQUES	R\$	14.500,00
DANILO EDUARDO	R\$	3.600,00
EDUARDO DA CRUZ	R\$	840,00
FÁBIO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA	R\$	5.620,00
JOSE ANTONIO CIPRIANO	R\$	5.000,00
JOSÉ LUCIANO BEZERRA NIGROMONTE	R\$	533,00
MARTIZAEL JOVENTINO	R\$	5.000,00
RICARDO JULIO DE OLIVEIRA	R\$	4.200,00
VALERIO LOURENÇO	R\$	2.665,00



Anexo IV – Relação de Credores Classe II

METALSHOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RELAÇÃO SINTÉTICA DE CREDORES COM GARANTIA REAL
Artigo 51, III, Lei 11.101/2005

CREDOR	MOEDA	VALOR
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$	3.795.668,64
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	R\$	430.464,36

Cam

m



Anexo V – Relação de Credores Classe III.

METALSHOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RELAÇÃO SINTÉTICA DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS
Artigo 51, III, Lei 11.101/2005

CREADOR	MOEDA	VALOR
ACOMAS LTDA	R\$	39.614,64
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECO DE PERNAMBUCO S A AD/DIPER	R\$	3.356,22
ANCORA CHUMBADORES LTDA	R\$	12.694,34
ARCELORMITTAL BRASIL S/A	R\$	1.816.659,52
ARMAZEM CORAL LTDA	R\$	1.829,77
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$	2.162.500,03
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	R\$	2.165.976,74
BANCO SANTANDER S.A.	R\$	1.394.390,67
BOA VISTA SERVICOS S/A	R\$	365,26
CAMPINENSE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	R\$	786,35
CIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	R\$	1.391,88
CLARO S A	R\$	1.043,56
CLARO SA	R\$	220,46
CLELTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$	5.367,39
COMERCIAL ELETRICA PJ LTDA	R\$	2.455,45
COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO	R\$	30.484,04
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO	R\$	684,74
COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	R\$	306.558,90
COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL BA	R\$	96.750,00
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA PE - CRQ	R\$	5.008,00
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A	R\$	20.831,83
CORDSTRAP DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTENCAO DE CARGAS LTDA	R\$	1.696,36
CREA-PE CONS REG ENG ARQ E AGRO DE PE	R\$	1.371,70
DISTRIBUIDORA CUMMINS DIESEL DO NORDESTE LTDA	R\$	987,06
EBS EMPRESA BRASILEIRA DE SISTEMAS LTDA	R\$	471,03
ESPERANCA NORDESTE LTDA	R\$	1.608,50
EVERARDO GUERRA E ROMERO GRUND ADVOCACIA	R\$	4.068,00
FRAZAO HENRIQUE E CIA LTDA	R\$	2.143,81
GERDAU ACOS LONGOS SA	R\$	261.616,50
INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO	R\$	80,00
IPM INDUSTRIA DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	R\$	317.622,03
IRMAOS CRUZ LTDA	R\$	243,93
ISSATOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$	6.240,07
ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$	1.821.404,15
JBS SA	R\$	741,09
LOCALIZA RENT A CAR SA	R\$	76,96
M S FOLLMANN E CIA LTDA	R\$	3.585,83
MASTERBOI LTDA	R\$	1.618,45
MULTILOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	R\$	1.061,51
NEQ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	11.400,00
OI MOVEL SA	R\$	8.887,81
OXIPRANA INDUSTRIA QUIMICA LTDA	R\$	35.142,00
PALACIO DA CONSTRUCAO LTDA	R\$	1.700,00
PERNAMBUCO DIST ATACADISTA EPIS INSUMOS IND E MRO LTDA	R\$	3.202,11
PERNAMBUCO QUIMICA S A	R\$	3.204,00
PORTELA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	1.575,00
RAPIDO TRANSPAULO LTDA	R\$	2.574,10
RECIFE MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	R\$	1.311,82
RENASCER MERCANTIL FERRAGISTA LTDA	R\$	5.019,10
RENOVA LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA	R\$	1.510,32
RETAIL WORKS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NEGOCIOS COMERCIAIS LTDA	R\$	9.585,01
REX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	29.173,44
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	R\$	1.094,33
SGR LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	R\$	129,79
SIQUEIRA E SA BARRETO ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$	16.000,00
SOLARIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$	11.830,00
SOLUCOES EM ACO USIMINAS S A	R\$	777.389,68
SUPRIISAID COMERCIAL LTDA	R\$	2.003,50



TELEMAR NORTE LESTE S/A	R\$	312,00
TNL PCS SA	R\$	1.063,82
TRANSEG TRANSPORTE E LOGISITCA LTDA	R\$	1.836,59
TRANSPACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	3.151,00
VALOR ECONOMICO S/A	R\$	759,00
WEG TINTAS LTDA	R\$	173.806,71
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NE.LTDA	R\$	4.203,79

AM

M



Anexo VI – Relação de Credores Classe IV.



METALSHOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RELAÇÃO SINTÉTICA DE CREDORES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Artigo 51, III, Lei 11.101/2005

CRETOR	MOEDA	VALOR
ACIOMECC EMBALAGENS LTDA - ME	R\$	7.290,00
ADAL-TECNO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA LTDA EPP	R\$	4.087,70
ADEMIR ALVES ROLAMENTOS ME	R\$	210,00
ANGARA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA EIRELI EPP	R\$	3.591,00
ANTONIO SANTOS RIBEIRO CONSTRUCAO ME	R\$	353,50
AZEVEDO E MELO REPR DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA ME	R\$	1.791,63
BELMIRO COMPRESSORES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$	2.475,00
BETA LOCACAO E COM DE EQUIP P/ CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP	R\$	1.137,00
BG COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME	R\$	3.592,80
CASA DO TORNO FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	R\$	313,00
CASTEL EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA ME	R\$	440,00
COMERCIAL D BORGES LTDA ME	R\$	925,31
COMERCIAL PADRE PIO LTDA ME	R\$	2.868,15
CUBO PROJOTOS SOLUCOES EM ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME	R\$	5.000,00
DANILO RODRIGUES BORGES JUNIOR ME	R\$	800,00
DIMITRIOS SERVICOS EMPRESARIAIS ME	R\$	16.000,00
E DE BRITTO SOUSA EPP	R\$	8.000,00
FABIANO MARCOS GONCALVES ME	R\$	2.940,00
IBERIA A S C DE SANTANA ME	R\$	1.173,60
INFORSOLUTIONS COMERCIO LTDA ME	R\$	2.000,00
INTELIGENCIA SEGURANCA PRIVADA LTDA EPP	R\$	26.530,56
INTER TOOLS COM. DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA - EPP	R\$	1.650,00
JOAO VICTOR GIL DE MOURA ME	R\$	7.000,00
JOSE ADRIANO BATISTA PEREIRA TRANSPORTES ME	R\$	2.971,43
K-WAY BRASIL LTDA EPP	R\$	38.750,00
L LEIKO ORIDE JASMIN ME	R\$	23.290,40
LOCMAIS SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	R\$	1.650,00
LOGISTICA E ARMAZENAGEM RODIPA LTDA ME	R\$	6.800,00
LOGNET COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA ME	R\$	366,00
LUCAS E PINTO BORRACHAS EPP	R\$	700,00
MOISES BERNARDO DA SILVA TRANSPORTES - ME	R\$	14.259,22
MTS SERVICOS GERAIS LTDA ME	R\$	46.047,74
NB CAVALCANTI INTERMEDIACAO DE SERVICOS DE TAXI LTDA EPP	R\$	2.249,46
NCB DA SILVEIRA ME	R\$	41.487,60
RAY STAMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	R\$	1.160,00
REAL LOCACOES DE MAQUINAS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA EPP	R\$	400,00
RECIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI - ME	R\$	1.960,93
ROMEU ALVES DE AMORIM JUNIOR ME	R\$	4.021,85
S D E J M DE LIMA ME	R\$	12.250,00
SEQUENCE INFORMATICA LTDA EPP	R\$	717,78
SILVANIA C GOMES DE MELO - EPP	R\$	503,79
SUPERCORTE FERRAMENTAS LTDA ME	R\$	2.550,00
TEC AUTOMACAO COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA ME	R\$	250,00

Handwritten signatures and initials.

